



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO - CONEPE



Atos da  
**Reitoria**

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

BOLETIM Nº 432 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

**RESOLUÇÕES**  
**46 a 55/2016**

SÃO CRISTÓVÃO,  
23 DE DEZEMBRO DE 2016

## SUMÁRIO

<b>RESOLUÇÃO Nº 46/2016/CONEPE .....</b>	<b>3</b>
Aprova alterações no Regimento Interno e na estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.	
<b>RESOLUÇÃO Nº 47/2016/CONEPE .....</b>	<b>21</b>
Altera o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina do Campus da Saúde Prof. João Cardoso Nascimento Júnior.	
<b>RESOLUÇÃO Nº 48/2016/CONEPE .....</b>	<b>67</b>
Altera a Departamentalização do Departamento de Medicina do Campus da Saúde Prof. João Cardoso Nascimento Júnior.	
<b>RESOLUÇÃO Nº 49/2016/CONEPE .....</b>	<b>81</b>
Aprova alterações no art. 2º da Resolução nº 99/2014/CONEPE e dá outras providências.	
<b>RESOLUÇÃO Nº 50/2016/CONEPE .....</b>	<b>82</b>
Aprova alterações na Resolução 14/2015/CONEPE referente Normas Acadêmicas.	
<b>RESOLUÇÃO Nº 51/2016/CONEPE .....</b>	<b>84</b>
Aprova a criação dos cursos <i>lato sensu</i> de Especialização em Planejamento do Turismo e Especialização em Gestão de Empreendimentos Turísticos, na modalidade presencial.	
<b>RESOLUÇÃO Nº 53/2016/CONEPE .....</b>	<b>91</b>
Dispõe sobre as Atividades de Extensão e institui o Fundo de Apoio à Extensão..... 91	
<b>RESOLUÇÃO Nº 54/2016/CONEPE .....</b>	<b>98</b>
Aprova alterações na Resolução nº 30/2014/CONEPE referente a vagas institucionais.	
<b>RESOLUÇÃO Nº 55/2016/CONEPE .....</b>	<b>100</b>
Aprova Moção de Pesar.	

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 46/2016/CONEPE**

**Aprova alterações no Regimento Interno e na estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover readequação à Resolução nº 73/2014/CONEPE;

**CONSIDERANDO** que as alterações foram aprovadas no Conselho de Pós-Graduação em Enfermagem da UFS conforme atas de 09/12/2015, 11/03/2016 e 20/04/2016;

**CONSIDERANDO** extrato da Ata da Reunião do Comitê de Pós-Graduação da Área da Saúde, realizada em 24/08/2016;

**CONSIDERANDO** que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

**CONSIDERANDO** o parecer da Relatora, **Cons<sup>a</sup> CÁTIA MARIA JUSTO**, ao analisar o processo nº 12.075/2016-37;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 73/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2016

**VICE - REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza**  
**PRESIDENTE em exercício**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 46/2016/CONEPE**

**ANEXO**

**CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 1º** Este Regimento institui e disciplina a organização e funcionamento do Programa de Pós-graduação em Enfermagem doravante identificado apenas como PPGEN.

**Art. 2º** O PPGEN oferece curso de pós-graduação *Stricto sensu*, nível mestrado acadêmico.

**Art. 3º** O curso de Mestrado Acadêmico é regido pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEN) e suas Instruções Normativas.

**Art. 4º** As atividades de pesquisa institucionalizadas e o ensino em nível de pós-graduação da UFS são planejados, promovidos e supervisionados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – POSGRAP, observadas as orientações emanadas do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - CONEPE, como disposto no Regimento Geral e no Estatuto da UFS e na legislação aplicável.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** O PPGEN tem os seguintes objetivos:

- I. aprofundar a competência adquirida nos cursos de graduação, desenvolvendo o domínio das técnicas de investigação no campo de Enfermagem, e;
- II. agrupar as potencialidades locais, regionais e nacionais, objetivando a aquisição e o desenvolvimento de competência, formação e experiência diversificada para compreender, refletir e atuar em processos científicos e tecnológicos na área da Enfermagem de forma interdisciplinar.

**Art. 6º** O PPGEN tem por objetivo formar pesquisadores e professores pós-graduados na área de Enfermagem, nas linhas de pesquisa em: Gestão do cuidado no contexto do SUS e as

políticas em saúde e enfermagem, e Modelos teóricos e as tecnologias de enfermagem para o cuidado do indivíduo e grupos sociais.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO GERAL**

**Art. 7º** O PPGEN tem como estrutura administrativa: Colegiado, Coordenação, Vice-coordenação, e Secretaria administrativo-acadêmica.

**Parágrafo único.** Todas as decisões tomadas pelo Coordenador do PPGEN serão em concordância com o Colegiado e todos os documentos de caráter administrativo relativos ao mestrado serão elaborados e discutidos neste fórum.

**Art. 8º** O PPGEN é gerido por um Colegiado, composto por um/a Coordenador/a e um/a Vice-Coordenador/a, professores permanentes do curso, um/a representante do corpo discente como membro titular e outro/a como suplente, escolhidos/as, por votação, pelos seus pares. O mandato dos Coordenadores e Vice-coordenadores do colegiado será de dois anos, permitida uma recondução, através de nova eleição. O/A Vice-Coordenador/a substitui o/a Coordenador/a em suas faltas e impedimentos.

**§ 1º** O Coordenador e o Vice-coordenador serão escolhidos pelo Colegiado, dentre os membros do Colegiado através de votação secreta.

**§ 2º** A representação discente será composta por um membro titular e um suplente, que assume na falta do primeiro, ambos eleitos dentre e pelos alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem para o mandato de um ano, permitindo uma recondução.

**Art. 9º** O Colegiado constitui órgão deliberativo de política administrativa e acadêmica do PPGEN, tendo como atribuições:

- I. exercer a supervisão didática do curso de mestrado do Programa, bem como propor medidas e providências visando à melhoria da formação oferecida pelo curso;
- II. aprovar a oferta de disciplinas do curso e seus respectivos professores, para cada período letivo;
- III. apreciar e sugerir nomes de professores para orientar alunos, e para ministrar disciplinas no curso do Programa, na forma definida pelo seu regimento;
- IV. apreciar diretamente ou por meio de comissão, planos de trabalho que visem à elaboração de dissertação;
- V. aprovar nomes de examinadores que constituam bancas de julgamento de exame de
- VI. qualificação e de defesa;
- VII. propor o desligamento de alunos, nos casos não previstos neste Regimento;
- VIII. alterar o regimento do Programa e encaminhá-lo, após aprovação interna, ao Comitê de Pós-Graduação do qual faça parte, para apreciação, no prazo máximo de noventa dias, e posterior encaminhamento ao CONEPE, para a homologação final;
- IX. designar professores para comissão diversas;
- X. julgar e deliberar a qualquer momento, sobre credenciamento e descredenciamento de professores;

- XI. decidir sobre a instauração de processos administrativos envolvendo discentes ou docentes do Programa, a fim de coibir atos e práticas que estejam em desacordo com regras específicas e com a ética científica de forma geral;
- XII. decidir sobre qualquer assunto de ordem acadêmica que lhe seja submetido pelo coordenador do curso, e,
- XIII. decidir sobre os casos omissos.

**Parágrafo único.** O Colegiado funcionará com o coordenador e o mínimo de 50% mais um dos membros do colegiado do curso promovido pelo PPGEN, ou 1/3 dos mesmos, caso o número de professores permanentes ultrapasse vinte e um, e deliberará por maioria dos votos de seus membros.

**Art. 10.** O Colegiado reunir-se-á mediante convocação escrita do Coordenador, afixada no quadro de aviso do Programa ou por meio eletrônico (e-mail), com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência e com presença da maioria simples dos seus membros.

**Parágrafo único.** As deliberações do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFS serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

**Art. 11.** O Colegiado será regido pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento da pós-graduação.

**Art. 12.** Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado do PPGEN:

- I. nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-coordenador assumirá a Coordenação um membro eleito pelo colegiado do programa;
- II. no caso de vacância do cargo de Coordenador ou Vice-coordenador, observar-se-á o seguinte:
  - a) se tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o professor remanescente assumirá a Coordenação até a complementação do mandato;
  - b) se não tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de sessenta dias nova eleição;
  - c) na vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Vice-coordenador, assumirá a coordenação o docente indicado pelo colegiado do curso.

**Art. 13.** A Coordenação Geral do PPGEN é vinculada imediatamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP).

**Art. 14.** São atribuições do Coordenador Geral do PPGEN, além das demais constantes nesse Regimento:

- I. dirigir e supervisionar a Secretaria Geral do Programa;
- II. encaminhar, na época devida, os procedimentos e documentação necessária ao processo seletivo, e divulgar os resultados do referido processo seletivo;
- III. elaborar e submeter à apreciação do Colegiado, na época devida, as documentações necessárias, os relatórios e os planos previstos neste Regimento;
- IV. por em execução as decisões aprovadas pelo Colegiado do Programa;
- V. representar o Programa junto a entidades de caráter cultural e científico;

- VI. representar o Programa em Congressos, Colóquios e outros eventos de caráter cultural e científico;
- VII. delegar a membros do corpo docente a representação do Programa;
- VIII. manter informado o Colegiado sobre eventos e oportunidades favoráveis ao desenvolvimento do PPGEN;
- IX. cuidar do cumprimento das normas disciplinares e éticas no âmbito do programa, ouvido o Colegiado;
- X. presidir as reuniões do Colegiado;
- XI. organizar o calendário de atividades do Programa e,
- XII. convocar reuniões ordinárias mensalmente, e extraordinárias a qualquer tempo, e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade.

**Art. 15.** São atribuições do Vice-coordenador Geral:

- I. substituir o Coordenador Geral do Programa em suas faltas ou impedimentos, e,
- II. auxiliar o Coordenador Geral do Programa nas atividades acadêmico-administrativas do Curso de Mestrado em Enfermagem.

**Art. 16.** A Secretaria Administrativa- acadêmica do Programa de Pós-Graduação, exercida por um Secretário, é o órgão executor dos serviços administrativos dos Programas de Pós-Graduação em Enfermagem, competindo-lhe:

- I. manter atualizados os documentos relativos aos estudantes do Programa;
- II. receber e processar os pedidos de matrícula;
- III. processar e informar todos os requerimentos de estudantes matriculados e de candidatos ao Programa;
- IV. distribuir e arquivar os documentos relativos à atividade didática e administrativa do Programa;
- V. preparar e encaminhar os processos de solicitação e expedição de diplomas;
- VI. manter atualizada a coleção de leis, decretos, portarias, circulares e resoluções que regulamentam os Programas de Pós-Graduação;
- VII. auxiliar a Comissão de Bolsas em todos os aspectos referentes à solicitação, concessão e renovação de bolsas de pós-graduação;
- VIII. operacionalizar a convocação das reuniões do Colegiado;
- IX. manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;
- X. expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do Programa, e,
- XI. realizar outros serviços de secretaria pertinentes ao Programa.

## **CAPITULO IV**

### **DO CORPO DOCENTE**

**Art. 17.** Constitui o corpo docente do PPGEN os profissionais com título de Doutor obtido ou revalidado em instituições credenciadas e habilitadas pela CAPES/MEC, que atendam aos requisitos indicados pelo Colegiado do Programa quanto à qualificação e produção técnico-científica.

§ 1º Constituem categorias de docentes do curso:

- I. **Docentes Permanentes** – Docentes ou pesquisadores das instituições associadas, vinculados ao curso e com dedicação integral às atividades de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão;
- II. **Docentes Visitantes** – Docentes ou pesquisadores aposentados ou com vínculo funcional com outras instituições, que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo, convidados, por indicação do Colegiado do Programa, para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa no curso, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, e,
- III. **Docentes Colaboradores** – Docentes ou pesquisadores, convidados, por indicação do Colegiado do Programa, que não se enquadram nem como docentes permanentes nem como visitantes, mas que participam de forma sistemática de atividades do Programa, independente de terem vínculo ou não com a Instituição.

§ 2º A critério do Colegiado, professores e pesquisadores doutores estrangeiros de notório saber, poderão integrar o corpo docente de colaboradores do Programa.

§ 3º Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

§ 4º Desde que se mantenha o número mínimo regido pelo artigo 31 da Resolução 25/2014/CONEPE que estabelece o funcionamento dos cursos de pós-graduação na UFS:

- I. os docentes permanentes que comporão o Colegiado serão eleitos dentre e pelos seus pares para um mandato de dois anos, por meio de eleição a ser realizada pela coordenação do programa de pós-graduação;
- II. é facultado ao docente do Programa solicitar o seu desligamento do Colegiado do PPGEN, a qualquer momento;
- III. caso um docente falte à reunião por três vezes consecutivas ou cinco vezes alternadas, durante o período de um ano, sem justificativa, o mesmo será descredenciado do Programa. Serão consideradas justificativas: atestado médico, participação em bancas e congressos, colaborações técnicas e viagens a trabalho, ou quando o docente estiver gozando de suas férias.

**Art. 18.** Para integrar o corpo docente do Programa, o professor e/ou pesquisador precisará ser credenciado pelo Colegiado do Programa de acordo com as recomendações da instrução normativa específica para esse fim aprovadas pelo respectivo colegiado.

**Art. 19.** São atribuições do Corpo Docente:

- I. ministrar aulas;
- II. orientar trabalhos de campo;
- III. promover seminários;
- IV. participar de comissões de seleção e examinadoras;
- V. orientar trabalhos acadêmicos;
- VI. desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso;
- VII. manter perfil acadêmico adequado em nível de mestrado acadêmico, segundo as exigências da CAPES, e,
- VIII. manter atualizado seu *Curriculum Lattes* a cada quatro meses, no mínimo.

**Parágrafo único.** Os membros do corpo docente permanente deverão oferecer as disciplinas sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez a cada ano; ficando, em caso contrário, impedidos de aceitar novos orientandos, salvo justificativa aceita pelo Colegiado do Programa.

**Art. 20.** Os docentes que não oferecerem disciplinas por um período de quatro semestres estarão automaticamente descredenciados do Programa.

## **CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE**

**Art. 21.** O Corpo Discente do Programa é formado por alunos regulares, portadores de diplomas de cursos de graduação em Enfermagem, de Instituições de Ensino Superior nacionais e estrangeiras, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

## **CAPÍTULO VI DO INGRESSO DISCENTE E DEFINIÇÃO DE ORIENTADORES**

**Art. 22.** O ingresso no curso será realizado mediante processo de seleção, o qual será definido mediante edital específico e constará das etapas eliminatória e classificatória.

§ 1º O edital de abertura das inscrições para seleção, homologado pelo Colegiado do Programa, indicará o número de vagas, as condições exigidas dos candidatos, o valor da taxa de inscrição, as datas, os horários e os locais em que as provas serão realizadas, bem como os critérios de avaliação.

§ 2º O prazo de inscrição é de no mínimo quinze dias, contados a partir da publicação do Edital na Internet e/ou afixação no mural de avisos da secretaria do PPGEN.

§ 3º Serão aceitos como candidatos os graduados em enfermagem após aprovação pelo Colegiado do Programa.

**Art. 23.** Os alunos classificados no processo seletivo deverão matricular-se seguindo as normas vigentes, em data fixada pelo calendário acadêmico da Pós Graduação.

**Parágrafo único.** O aluno que, na matrícula inicial, não obedecer ao prazo previsto perderá o direito à vaga podendo, a critério do Colegiado do Programa, ser substituído por outro em ordem de classificação.

**Art. 24.** As vagas serão ofertadas anualmente de acordo com a disponibilidade do programa e do número de docentes credenciados, respeitando as normas vigentes da UFS.

**Art. 25.** No início do período letivo de cada turma serão definidos os orientadores para cada mestrando iniciante.

§ 1º Caso haja mais de um aluno interessado por professor, o coordenador designará o orientador segundo ordem classificatória.

§ 2º O orientador e orientando definirão, até dois meses após a realização da matrícula, o título do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, durante sua permanência no curso, e posteriormente entregue à Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Mudança de orientação só acontecerá em caso excepcional, até o segundo semestre do curso, se o Colegiado do PPGEN aprovar pedido assinado e datado pelos envolvidos, o Coordenador ou Vice-coordenador.

§ 4º O aluno poderá solicitar mudança de orientador por meio de requerimento fundamentado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador, o qual deverá ouvir o orientador inicial e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§ 5º O orientador poderá dispensar a orientação de determinado aluno, por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§ 6º A mudança de orientação solicitada ocorrerá mediante aprovação do colegiado.

§ 7º O aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, poderá ter, facultativamente, um segundo orientador (co-orientador). Para tornar-se co-orientador, o orientador principal do aluno deverá apresentar requerimento que será apreciado pelo colegiado do PPGEN.

**Art. 26.** Os orientadores e co-orientadores deverão possuir o título de doutor e:

- I. ter experiência anterior na orientação de alunos em trabalhos de iniciação científica ou monografias acadêmicas ou dissertações ou teses;
- II. apresentar produção científica regular e na forma de publicações;
- III. estar ativo na linha de pesquisa em que oferece orientação, e,
- IV. empenhar-se para que o candidato não ultrapasse o tempo máximo definido pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e nas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação, preservando-se os prazos de vinte e quatro meses para mestrado equarenta e oito meses para doutorado.

**Art. 27.** Cabe ao orientador:

- I. orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;

- II. verificar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;
- III. dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de seu trabalho acadêmico, acompanhando, orientando, revendo e avaliando este trabalho;
- IV. solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras;
- V. presidir as Comissões referidas no item anterior, e,
- VI. cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

**Art. 28.** O número máximo de orientandos por orientador será de três.

**Parágrafo único.** O limite de orientandos só poderá ser ultrapassado nos casos de troca de orientador por parte do aluno, e não havendo outro em condições de orientá-lo, ou quando o número de temas num dado período for inferior ao número de alunos, desde que aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS MATRICULAS**

**Art. 29.** A matrícula será feita por disciplinas, dentre aquelas ofertadas no programa de estudo do aluno e constantes do elenco oferecido em cada semestre.

**Art. 30.** A matrícula de discentes regulares é efetuada mediante aprovação na seleção e apresentação de documentação específica do/a discente e é renovada pelo mesmo, a cada semestre subsequente até a entrega da dissertação.

**Parágrafo único.** O conjunto de disciplinas optativas será escolhido de comum acordo entre orientador e orientando, de preferência em função do projeto de pesquisa a ser desenvolvido para dissertação.

**Art. 31.** O aluno poderá solicitar o trancamento da matrícula em disciplina antes de transcorrido 1/4 (um quarto) das atividades da mesma.

§ 1º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de uma anuência do orientador e de uma reformulação do plano de atividades do discente.

§ 2º Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo Colegiado do Programa, que levará em consideração para o seu deferimento o não comprometimento da conclusão do Curso, e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

§ 3º Não será permitido o trancamento de matrícula em uma mesma disciplina duas vezes.

§ 4º O cancelamento, trancamento e/ou substituição de disciplinas matriculadas só poderá ocorrer com a anuência do orientador e aprovação do Coordenador do Curso.

§ 5º É vedado o trancamento de disciplinas que comprometam a integralização dos créditos antes da matrícula na atividade de trabalho final do curso.

§ 6º Em caso de trancamento de disciplina, o discente bolsista se submeterá as disposições prevista pela agência de fomento.

§ 7º O trancamento de disciplinas deverá obedecer ao calendário da POSGRAP/COPGD.

**Art. 32.** O colegiado do curso se posicionará semestralmente sobre a oferta de vagas para alunos especiais, caso aprovada terá como referencia as normas específicas da pós-graduação.

§ 1º A seleção desses alunos é efetuada por meio de processo seletivo específico, com Edital publicado para tanto, previamente aprovado pelo Colegiado do PPGEN.

§ 2º Ao Aluno Especial, é permitido cursar até 06 (seis) créditos dentre as disciplinas constantes da estrutura curricular do curso. As obrigações do Aluno Especial serão as mesmas dos Alunos Regulares.

§ 3º Receberá o aluno especial, certificado por todas as atividades realizadas nessa condição. Os créditos obtidos nessas disciplinas serão integralizados ao histórico escolar do aluno, posteriormente, caso ele venha a ser selecionado para ingresso no Programa como Aluno Regular, no prazo máximo de dois anos, mediante solicitação dirigida ao colegiado do PPGEN.

**Art. 33.** A critério do colegiado do PPGEN poderão ser aceitos até 03 (três) créditos em disciplinas obtidos em outras Instituições, ou 06(seis) créditos em disciplinas cursadas na condição de aluno especial no PPGEN, observando-se a paridade de carga horária/créditos e conteúdo.

**Art. 34.** O/A discente é desligado (a) do Programa quando:

- I. não efetuar matrícula em atividade ou disciplina em um período qualquer;
- II. ultrapassar os prazos regimentais do Programa, sem a prévia autorização do Colegiado;
- III. obtiver duas reprovações, dois conceitos insuficientes (D ou E), em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes;
- IV. quando for reprovado duas vezes no exame de qualificação;
- V. obtiver o conceito “D” (não aprovado) na dissertação, ou,
- VI. cometer atos que impliquem a infração de normas éticas, tais como plágio e outros que possam ser considerados como infrações à ética.

**Parágrafo único.** Depois de desligado/a, o/a discente só retorna ao Programa se submeter-se a nova seleção. Aqueles/as que infringirem o disposto no inciso V deste artigo não podem se submeter a nova seleção.

**Art. 35.** As condições para obtenção do diploma são:

- I. completar o número de créditos exigidos, de acordo com as normas curriculares do curso, antes de realizar matrícula em atividade de trabalho final de curso, e,
- II. obter um coeficiente de rendimento não inferior a “C”.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS BOLSAS**

**Art. 36.** A cota de bolsa destinada ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem será distribuída segundo os critérios definidos pela Instrução Normativa específica.

**Art. 37.** Considerando-se que a consecução do perfil pretendido para os alunos do Programa depende, essencialmente, de uma vivência diária junto às atividades de ensino e pesquisa, terão acesso à bolsa os candidatos que tenham condições expressas de dedicarem-se integralmente ao curso.

**Art. 38.** O aluno bolsista que ao final de cada semestre possuir um aproveitamento inferior a 80% será avaliado pelo Colegiado do Programa, que definirá sobre a continuidade da bolsa.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISCIPLINAS, DO APROVEITAMENTO E DOS CRÉDITOS**

**Art. 39.** O prazo de conclusão do curso pode ser prorrogado de acordo com as normas da POSGRAP ou da CAPES, observando:

- I. a prorrogação será de até 6 (seis) meses, por motivo de doença do discente ou de pessoa que requeira seus cuidados, licença de gestação da discente, designação tardia de orientador ou descredenciamento do orientador e outros casos excepcionais;
- II. em qualquer situação, o pedido deve ser feito pelo discente, na forma de processo administrativo destinado ao Coordenador do PPGEN, devidamente comprovado e acompanhado do plano de conclusão do curso, incluindo a data da defesa de dissertação. Todos os documentos deverão ser assinados pelo/a discente e pelo seu orientador/a;
- III. os documentos serão analisados pelo Colegiado do Programa, que decidirá se concede, ou não, a prorrogação. Caso o discente não apresente sua dissertação no prazo legal, será desligado do Programa.

**Art. 40.** As matérias ofertadas nos cursos de pós-graduação são agrupadas em disciplinas e atividades ministradas sob a forma de aulas expositivas, seminários, discussões em grupo, trabalhos práticos e outras metodologias.

**Art. 41.** O curso será desenvolvido por meio de oferta de disciplinas e atividades.

§ 1º Para concluir o curso o aluno cumprirá, pelo menos, vinte e quatro (24) créditos de disciplinas, distribuídos segundo instrução normativa específica.

§ 2º O aluno deverá cumprir com os créditos referentes às disciplinas e às atividades obrigatórias, e complementar com as disciplinas e as atividades optativas.

§ 3º Além dos créditos em disciplinas e atividades, o aluno também deverá ser aprovado em todas as atividades, dentre elas as atividades de Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação.

**Art. 42.** A estrutura curricular do programa esta composta por disciplinas obrigatórias e optativas.

§ 1º Defini-se como disciplina obrigatória um conjunto de estudos e atividades correspondentes a um programa desenvolvido em um período letivo, com número de créditos prefixados que devem ser cursados com assiduidade e aproveitamento para a conclusão do curso. As disciplinas obrigatórias são comuns a todos os alunos do curso, e devem ser preferencialmente cursadas segundo a oferta do programa.

§ 2º Define-se como disciplina optativa a disciplina de livre escolha do aluno dentre as disciplinas oferecidas pelo PPGEN ou em outros programas que contemplarem a formação profissional em área afins à de concentração. A carga horária será computada no total geral da estabelecida pelo curso.

**Art. 43.** Cada disciplina tem uma carga horária expressa em créditos, aprovada pelo colegiado do Programa.

§ 1º cada unidade de crédito corresponderá a quinze horas de atividades programadas, compreendendo disciplinas (obrigatórias e optativas) e atividades pedagógicas.

§ 2º Pelo menos a metade do número mínimo de créditos exigido deve ser integralizado por meio de disciplinas, podendo o restante ser integralizado por meio das demais atividades previstas no projeto pedagógico.

**Art. 44.** O currículo do curso é composto de um elenco de atividades e disciplinas obrigatórias e optativas. As disciplinas são caracterizadas por um código, denominação, carga horária, número de créditos, ementa e bibliografia básica.

§ 1º As disciplinas são agrupadas nas áreas de concentração Enfermagem, Cuidado e Saúde, de acordo com o respectivo conteúdo programático e com as seguintes características:

- I. a área de concentração é o campo específico em que se situa o objeto de estudo, e,
- II. o domínio conexo é qualquer conjunto de disciplinas não pertencentes ao campo específico, mas consideradas necessárias à formação do aluno.

§ 2º O elenco de disciplinas deve ser organizado de modo a conferir flexibilidade ao currículo e a atender os alunos nas suas linhas de pesquisa.

**Art. 45.** As disciplinas são ofertadas de acordo com as possibilidades do corpo docente, observados os prazos de duração e demais exigências curriculares do regimento do Programa.

**Art. 46.** A criação, alteração ou desativação de disciplinas são atribuições do colegiado do Programa.

§ 1º A proposta de criação ou de alteração de disciplina deverá conter:

- I. justificativa;
- II. ementa e bibliografia;
- III. número de horas de atividades;
- IV. número de créditos;
- V. indicação das áreas que poderão ser beneficiadas, e,
- VI. professor(es) responsável(is).

§ 2º A proposta de criação ou alteração de disciplina deverá demonstrar que:

- I. não haverá duplicação de meios para fins idênticos;
- II. existem recursos humanos para ministrar a nova disciplina dela resultante.

**Art. 47.** A estrutura curricular é de competência do colegiado do Programa, e deverá ser aprovada por meio de Instrução Normativa, para sua implementação.

**Art. 48.** O aproveitamento nas disciplinas, seminários e outras atividades didáticas ocorrerá por meio de um processo contínuo de interação professor-aluno e, para fins de aprovação, as exigências mínimas serão definidas pelos docentes.

**Art. 49.** O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina, seminário ou outras atividades didáticas, implicará na atribuição de um conceito, conforme define as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS:

- A – Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;

- B** – Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;
- C** – Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;
- D** – Insuficiente, equivalente a um aproveitamento inferior a 70 %
- E** – Frequência Insuficiente, corresponde a uma frequência inferior a 75%.

§1º Será considerado aprovado na disciplina o aluno que, necessariamente, apresentar frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento (75%) das atividades desenvolvidas e conceito igual ou superior a “C”.

§2º O/A discente que obtiver conceito inferior a “C” em uma disciplina obrigatória pode repeti-la uma única vez, e em uma disciplina eletiva, pode substituí-la, no currículo, por outra.

§ 3º Nas atividades que não possuem créditos, tais como Exame de Qualificação de Mestrado, Dissertação, Oficina de Pesquisa e Estágio de Docência o conceito será **APROVADO** ou **REPROVADO**.

**Art. 50.** Em casos especiais e obedecendo a critérios estabelecidos pelos colegiados dos Programas, durante o curso de Mestrado, será permitida ao aluno a mudança para o curso de Doutorado, com aproveitamento dos créditos já obtidos, com a prévia aprovação do Colegiado.

**Art. 51.** Dos créditos a serem obtidos, o aluno deverá cumprir:

- I. 13 (treze) créditos em disciplinas obrigatórias do programa;
- II. 05 (cinco) créditos em disciplinas optativas do programa, e,
- III. 06 (seis) créditos em atividades optativas.

§ 1º Seminário de pesquisa é uma atividade optativa que subsidia o processo de elaboração da dissertação do mestrado com participação de alunos e docentes no sentido de aprimorar o projeto de pesquisa e seu desenvolvimento.

§ 2º Oficina de pesquisa é uma atividade optativa do programa que consiste na prática de pesquisa desenvolvida pelos alunos e coordenada pelos orientadores, por meio da construção do projeto de pesquisa e participação em grupos de pesquisa. Também vivência das etapas de divulgação do conhecimento científico, por meio de artigos científicos destinados à publicação e textos para apresentação em eventos científicos.

**Art. 52.** O Estágio de Docência se destina a preparar o aluno de pós-graduação para a docência de nível superior, assim como contribuir para a qualificação do ensino de graduação. As atividades serão desenvolvidas como estabelecido nos incisos abaixo:

- I. o estágio de docência para alunos regulares do PPGEN tem caráter obrigatório para bolsistas e não bolsistas, esta atividade será realizada levando-se em consideração a legislação vigente da CAPES para este assunto;
- II. para os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem o estágio de docência será realizado em ensino universitário de graduação nos cursos do

- Departamento de Enfermagem com duração de no mínimo um semestre letivo, levando-se em consideração uma carga horária total mínima de 60 (sessenta) horas integralizadas em 04 (quatro) horas semanais;
- III. o estágio de docência deverá ser orientado por um professor vinculado ao PPGEN e realizado a partir do segundo semestre letivo contado a partir da matrícula como aluno regular;
  - IV. a inscrição para o estágio de docência deverá ocorrer com a anuência do orientador até antes do final do semestre letivo anterior ao pretendido para o estágio, de acordo com cronograma e prazos estabelecidos pelo Colegiado do PPGEN.
  - V. a Coordenação do PPGEN se responsabilizará pela operacionalização dos estágios, de comum acordo com o Departamento de Enfermagem;
  - VI. o estudante deverá apresentar um relatório aprovado pelo orientador, contendo:
    - a) nome, código e ementa da disciplina e turma(s);
    - b) carga horária;
    - c) conteúdo ministrado;
    - d) estratégias didáticas desenvolvidas;
    - e) auto avaliação;
    - f) avaliação do superior.
  - VII. a atuação do discente nesta atividade poderá ser feita de duas formas:
    - a) por meio de atividade pedagógica, na qual a atuação do discente limita-se apenas ao auxílio ao professor, competindo a este a integral responsabilidade pela disciplina, ou,
    - b) por meio de vínculo como professor voluntário, conforme Resolução da UFS específica para esta finalidade, sob a supervisão de um docente vinculado ao programa. Esta modalidade se aplica apenas para alunos do Doutorado.

**Art. 53.** Com relação ao aproveitamento de créditos adquiridos em outros cursos de mestrado reconhecido, requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo orientador, deverá ser apreciado pelo Colegiado do Programa, não podendo exceder a 25 % (vinte e cinco por cento) dos créditos em disciplinas do curso.

§ 1º Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas em época não anterior a dois anos a partir da matrícula do candidato no curso como aluno regular.

§ 2º Para os fins do disposto neste Artigo, o candidato deverá fornecer os certificados de conclusão com aproveitamento, acompanhado dos respectivos programas lecionados nas disciplinas cursadas.

## **CAPÍTULO X**

### **DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DISSERTAÇÃO**

**Art. 54.** O exame de qualificação seguirá a instrução normativa específica e deverá ser realizado até seis meses após ingresso do discente.

**Parágrafo único.** O foco do exame de qualificação deve ser a melhoria do projeto por meio da crítica do docente avaliador, das respostas do aluno e da síntese feita pelo orientador para o atendimento das orientações da banca. No exame de qualificação deve-se:

- I. debater ideias e apresentar possíveis sugestões de redefinição teórico-metodológica ao candidato, tomando como referência sua proposta de investigação científica, e,

- II. avaliar o grau de preparo do candidato para elaboração de sua dissertação de mestrado.

**Art. 55.** A banca examinadora será composta pelo orientador e por dois membros e um suplente, que podem ser internos ou externos. O examinador interno pode ser um professor do PPGEN.

**Art. 56.** Respeitando-se a condição de que a banca tenha no mínimo dois membros presenciais, a participação do examinador externo pode ser feita por meio de parecer escrito ou por vídeo conferência.

**Parágrafo único.** No caso do aluno não ser aprovado no Exame de Qualificação, o orientador deverá solicitar à coordenação a realização de novo exame de qualificação, até o prazo máximo de trinta dias a contar da data de realização do exame. O descumprimento do prazo trará o desligamento do aluno do Programa.

## **CAPÍTULO XI DA DISSERTAÇÃO**

**Art. 57.** A realização da dissertação seguirá a instrução normativa específica e deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido pelo programa.

## **CAPÍTULO XII DO TÍTULO**

**Art. 58.** O grau conferido pelo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem é o de Mestre em Enfermagem, com a respectiva Área de Concentração.

**Art. 59.** A dissertação de Mestrado constitui um instrumento essencial à formação do aluno, na qual ele deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de ideias e de utilização dos procedimentos Metodológicos e Científicos.

**Art. 60.** Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre são:

- I. integralização obrigatória de um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias, optativas e atividades obrigatórias e optativas;
- II. aprovação, com nota mínima de 7,0 (sete) numa escala de 0 a 10, ou conceito equivalente, em todas as disciplinas e atividades pedagógicas;
- III. obtenção de frequência igual ou superior a 75%, ou conceito equivalente, em todas as disciplinas e seminários;
- IV. aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado;
- V. realização do Estágio de Docência e de todas as atividades obrigatórias;
- VI. aprovação na defesa pública da dissertação;

- VII. permanência no curso pelo período regulamentar, e,
- VIII. entrega da versão final corrigida, na secretaria do PPGEN, no prazo máximo de trinta dias após a defesa pública.

**Art. 61.** O candidato à obtenção do grau de Mestre que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento fará jus ao respectivo diploma, qualificado pela Área de Concentração do Curso.

**Art. 62.** A expedição do diploma ficará condicionada a elaboração de relatório em que conste:

- I. histórico escolar do candidato no Curso e,
- II. ata de defesa constando o resultado da Defesa da Dissertação

### **CAPÍTULO XIII DOS PRAZOS**

**Art. 63.** O Exame de Qualificação de Mestrado deve ocorrer até o final do primeiro semestre letivo e será avaliado por uma Banca Examinadora, segundo instrução normativa.

**Parágrafo único.** As normas para redação e os critérios para avaliação do Exame de Qualificação de Mestrado e Redação da Dissertação de Mestrado encontram-se estabelecidas na instrução normativa vigente.

### **CAPÍTULO XIV DO DESLIGAMENTO DO CURSO**

**Art. 64.** O aluno será desligado do programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação, bem como nas seguintes situações:

- I. for reprovado em duas disciplinas em que esteja matriculado;
- II. for reprovado duas vezes em qualquer disciplina/atividade do Curso;
- III. for reprovado na defesa da dissertação de mestrado;
- IV. caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral, nas datas definidas;
- V. depois de pedido de desligamento do curso feito pelo orientador ou pelo aluno e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem;
- VI. quando exceder os prazos de duração do curso em que está matriculado, conforme definidos no regimento interno do Programa;
- VII. por decisão do colegiado, nos casos previstos no regimento interno do Programa, ou,
- VIII. quando for reprovado duas vezes no exame de qualificação.

### **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 65.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, cabendo recurso seguidamente à

Coordenação de Pós-Graduação (COPGD/POSGRAP) e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE).

**Art. 66.** O presente Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a Res. nº 73/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2016.



**‘SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 47/2016/CONEPE**

**Altera o Projeto Pedagógico do  
Curso de Graduação em Medicina  
do Campus da Saúde Prof. João  
Cardoso Nascimento Júnior.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que trata da carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelado, presencial;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que altera as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a necessidade de integração entre formação médica e os sistemas de oferta de saúde à população, em particular o Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** as resoluções CNE/CP nº 01/2004, de 17 de junho de 2004, CNE/CP nº 01/2012, de 30 de maio de 2012 e CNE/CP nº 02/2012, de 15 de junho de 2012, que tratam respectivamente das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Educação em Direitos Humanos e Educação Ambiental;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 37/2014/CONEPE, que aprova a oferta de disciplinas na modalidade semipresencial para os Cursos de Graduação presenciais da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** o parecer do Relator, **Cons. PEDRO LEITE DE SANTANA**, ao analisar o processo nº 10.619/2015-45;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de Sergipe, código 210, funcionando em turno integral e do qual resultará o grau de bacharel em Medicina.

**Art. 2º** O curso de Medicina tem por objetivos:

I. Gerais: formar profissional médico generalista, humanista, crítico e reflexivo, com capacidade de atuar de forma integral e ampliada na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, baseado em conceitos éticos e morais e práticas interdisciplinares voltadas para as necessidades individuais e coletivas da população, com responsabilidade social e compromisso na defesa da cidadania, da dignidade humana e da integralidade da saúde, observando na transversalidade das suas práticas a determinação social do processo saúde-doença, tendo como eixos da formação médica as áreas de Atenção à Saúde, Gestão em Saúde e Educação em Saúde.

II. Específicos:

- a) formar médicos que apresentem um perfil de competências baseado em conceitos e práticas interdisciplinares e transdisciplinares voltados para as necessidades de saúde dos indivíduos e das coletividades;
- b) fornecer visão integradora das teorias e das práticas, do conceitual e contextual, com formação crítica e reflexiva, contextualizada em termos das ações e sistemas de saúde socialmente instituídos, formando profissionais capazes de aprender continuamente, avaliando criticamente seus saberes e ações;
- c) constituir um agente permanente de mudança, de forma coletiva, através da interação entre a Universidade, o Sistema de Saúde, seus trabalhadores e usuários;
- d) oferecer formação baseada no processo saúde-doença, com perspectivas sociais dos seus determinantes, assegurada pelos desempenhos cognitivos, atitudinal, afetivo e psicomotor dos estudantes, com constante percepção da sociedade e de suas necessidades, da importância social do trabalho, da postura ética e humanizada;
- e) ser mantenedor e amplificador da qualidade do sistema de saúde, mediante a educação permanente em saúde dos docentes, discentes, dos trabalhadores e da comunidade, e,
- f) capacitar para a gerência na organização, acompanhamento e avaliação do trabalho em saúde.

**Art. 3º** O curso de Medicina deve dotar o profissional egresso de habilidades e competências nas áreas de Atenção à Saúde, Gestão em Saúde e Educação em Saúde.

**Art. 4º** Na **Atenção à Saúde**, o graduando será formado para observar as dimensões da diversidade biológica, subjetiva, étnico-racial, socioeconômico, cultural e ética que singularizam cada pessoa ou cada grupo social, no sentido de concretizar:

- I. acesso universal e equidade como direito à cidadania, sem privilégios nem preconceitos de qualquer espécie, tratando as desigualdades com equidade e atendendo as necessidades pessoais específicas, segundo as prioridades definidas pela vulnerabilidade e pelo risco à saúde e à vida, observado o que determina o Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. integralidade e humanização do cuidado por meio de prática médica contínua e integrada com as demais ações e instâncias de saúde, de modo a construir projetos terapêuticos compartilhados, estimulando o autocuidado e reconhecendo os usuários como protagonistas ativos de sua própria saúde;

- III. qualidade e segurança da atenção à saúde de acordo com os protocolos clínicos e as normas técnicas para a realização de processos e procedimentos referenciados nos mais altos padrões de qualidade e segurança, de modo a evitar riscos e danos aos usuários e aos profissionais do sistema de saúde;
- IV. preservação da biodiversidade com sustentabilidade, de modo que pacientes, familiares e responsáveis pelo sistema de saúde observem a importância das relações entre ser humano, ambiente, sociedade e tecnologias, bem como da incorporação de novos hábitos e práticas de saúde;
- V. ética profissional fundamentada nos princípios gerais da Ética e da Bioética, levando em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, e,
- VI. comunicação, por meio de linguagem verbal e não verbal, com usuários, familiares e membros das equipes profissionais, com empatia, sensibilidade e interesse, preservando a confidencialidade e garantindo a compreensão e a segurança do paciente.

**Art. 5º Na Gestão em Saúde**, a Graduação em Medicina visa à formação do médico capaz de empreender ações de gerenciamento e administração para promover o bem estar da comunidade, por meio das seguintes dimensões:

- I. gestão do cuidado, com o uso de novas tecnologias, de modo a promover a organização dos sistemas integrados de saúde para a formulação e desenvolvimento de Plano do Paciente;
- II. valorização da vida, com a abordagem dos problemas de saúde recorrentes na atenção primária, na urgência e na emergência e na prevenção de riscos e danos, visando à melhoria dos indicadores de morbidade e de mortalidade, por um profissional médico generalista, propositivo e resolutivo;
- III. tomada de decisões, com base em evidências científicas, de modo a racionalizar e otimizar a aplicação de conhecimentos, metodologias, procedimentos, instalações, equipamentos, insumos e medicamentos, de modo a produzir protocolos e diretrizes que retroalimentam as decisões;
- IV. comunicação, incorporando, sempre que possível, as novas tecnologias da informação e comunicação (TICs), para interação a distância e acesso a bases remotas de dados, favorecendo a construção compartilhada do Plano Comum de Atenção à Saúde;
- V. liderança, para que, nos procedimentos que exigem sua ação de vanguarda, ela seja exercida com democrática interação e, não, com hierarquização e hegemonia nas equipes multiprofissionais de saúde, e,
- VI. trabalho em equipe, de modo a desenvolver parcerias e constituição de redes, estimulando e ampliando a aproximação entre instituições, serviços e outros setores envolvidos na atenção integral e promoção da saúde.

**Art. 6º Na Educação em Saúde**, o graduando deverá estar apto à corresponsabilidade com a própria formação inicial e continuada, para conquistar autonomia intelectual, responsabilidade social, bem como para compromisso com a formação das futuras gerações de profissionais de saúde, de modo a estimular a promoção da mobilidade acadêmica e profissional, objetivando:

- I. aprender a aprender, como eixo estruturante do processo de ensino-aprendizagem, identificando conhecimentos prévios, desenvolvendo a curiosidade e formulando questões para a busca de respostas cientificamente consolidadas, construindo sentidos para a identidade profissional e avaliando, criticamente, as informações obtidas, preservando a privacidade das fontes;
- II. aprendizagem interprofissional, com base na reflexão sobre a própria prática e pela troca de saberes com profissionais da área, para a orientação da identificação e discussão dos problemas, estimulando o aprimoramento da colaboração e da qualidade da atenção à saúde;
- III. aprender com o erro, identificando-o e avaliando-o, em situações e ambientes protegidos, ou em simulações da realidade, de modo a aproveitá-lo como insumo da

- aprendizagem profissional e organizacional e como suporte para sua superação definitiva;
- IV. envolvimento na formação do médico, conciliando ensino, pesquisa e extensão e observando o dinamismo das mudanças sociais e científicas que afetam o cuidado e a formação dos profissionais de saúde, a partir dos processos de autoavaliação e de avaliação externa dos agentes e da instituição, promovendo o conhecimento sobre as escolas médicas e sobre seus egressos;
  - V. compreender a importância do domínio de Língua Estrangeira, de preferência língua inglesa, para manter-se atualizado com os avanços da Medicina conquistados no país e fora dele, bem como para interagir com outras equipes de profissionais da saúde em outras partes do mundo e divulgar as conquistas científicas alcançadas no Brasil;
  - VI. mobilidade e formação de redes, para propiciar a estudantes, professores, profissionais da saúde e pacientes a ampliação das oportunidades de aprendizagem, pesquisa e trabalho, buscando a identificação de novos desafios da área, estabelecendo compromissos de corresponsabilidade pela vida, especialmente nas situações de emergência em saúde pública, nos âmbitos nacional e internacional.

**Art. 7º** O curso terá ingresso mediante aprovação em Processo Seletivo definido pela UFS, sendo ofertadas 100 (cem) vagas, com duas entradas anuais, sendo distribuídas 50 (cinquenta) vagas para cada semestre letivo, em turno integral.

**Art. 8º** O curso de Medicina será ministrado com duração mínima de 12 (doze) períodos letivos e máxima de 18 (dezoito), carga horária total de 7.545 (sete mil quinhentos e quarenta e cinco) horas, das quais 7.140 (sete mil cento e quarenta) horas correspondem a disciplinas e atividades obrigatórias, 225 (duzentos e vinte e cinco) horas em disciplinas optativas e 180 (cento e oitenta) horas em atividades complementares.

**Parágrafo único.** O discente poderá matricular-se por semestre letivo numa carga horária máxima de 600 (seiscentas) horas, exceto nas atividades de Internato.

**Art. 9º** A estrutura curricular do curso está organizada nos seguintes núcleos, conforme consta do Anexo I da presente Resolução:

- I. **Núcleo de Conteúdos Básicos** – ministra os fundamentos científicos e tecnológicos da anatomia, fisiologia e fisiopatogenia dos órgãos e sistemas, além dos aspectos sociais, econômicos e ambientais das atividades relacionadas à saúde;
- II. **Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes** – capacita o aluno para o exercício profissional nas áreas da Medicina, e,
- III. **Núcleo de Conteúdos Complementares** – visa propiciar uma formação adicional de modo a aprofundar conhecimentos, em uma ou mais áreas de atuação do médico, de acordo com as aptidões individuais.

**Parágrafo único.** O Departamento de Medicina poderá ofertar disciplinas até o limite de 20% da carga horária total do curso na modalidade semipresencial, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

**Art. 10.** O currículo pleno do Curso de Graduação em Medicina é formado por um Currículo Padrão – que inclui as disciplinas obrigatórias, trabalho de conclusão de curso e o estágio curricular obrigatório – e por um Currículo Complementar, que inclui as disciplinas optativas, conforme definido nos Anexos II e III, respectivamente, da presente Resolução.

**§ 1º** Da caracterização dos componentes curriculares do Curso de Graduação em Medicina constam código, carga horária e pré-requisitos, conforme definido no Anexo IV da presente Resolução.

§ 2º A monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

§ 3º Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

**Art. 11.** Os alunos do curso deverão, obrigatoriamente, realizar Trabalho de Conclusão de Curso como atividade de síntese e integração de conhecimento científico no final do primeiro ano de Internato, como definido no Anexo V desta Resolução.

**Art. 12.** As Atividades Complementares visam proporcionar aos estudantes oportunidade de aperfeiçoamento e complementação da sua formação, e seu regulamento está definido no Anexo VI desta Resolução.

**Art. 13.** O Estágio Curricular Obrigatório destina-se à consolidação dos conhecimentos obtidos com a prática efetiva nas grandes áreas do conhecimento médico, sem característica de especialização, respeitando-se as Diretrizes Curriculares Nacionais para a graduação em Medicina, e corresponderá aos Internatos em:

- I. Clínica Médica I e II;
- II. Clínica Cirúrgica I e II;
- III. Pediatria I e II;
- IV. Ginecologia e Obstetrícia I e II;
- V. Medicina da Família e Comunidade I e II;
- VI. Saúde Mental, e,
- VII. Estágio de Formação Específica.

**Parágrafo único.** O Estágio Curricular Obrigatório terá tempo mínimo de 02 (dois) anos com carga horária total de 3.915 (três mil novecentas e quinze) horas, sendo distribuídas 2.025 (duas mil e vinte cinco) horas no primeiro ano e 1.890 (mil oitocentas e noventa) horas no segundo ano de Internato, conforme Anexo VII desta Resolução.

**Art. 14.** Todos os alunos matriculados no curso de Medicina serão adaptados ao novo currículo de acordo com o que dispõe o § 1º do artigo 57 do Regimento Geral da UFS.

§ 1º A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula do primeiro semestre letivo de implementação desta Resolução.

§ 2º Ao aluno que tiver cursado disciplinas para as quais foram alterados os pré-requisitos, serão assegurados os créditos obtidos, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s), segundo a tabela de equivalência fixada no Anexo VIII desta Resolução.

§ 3º No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito às novas disciplinas equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para as mesmas.

§ 4º O aluno que, no processo de adaptação curricular, receber uma disciplina cujo(s) pré-requisito(s) não possua, deverá, obrigatoriamente, cursar esse(s) pré-requisito(s), caso não o(s) tenha(m) recebido(s) em equivalência.

§ 5º Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso.

§ 6º Será garantido aos alunos o prazo de 90 (noventa) dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

§ 7º Os alunos terão um prazo de 60 (sessenta) dias para solicitar, junto ao Colegiado do Curso, revisão de equivalências conferidas no processo de adaptação curricular.

**Art. 15.** O aluno deverá integralizar o seu curso na sequência estabelecida no currículo padrão, respeitando a legislação em vigor.

**Art. 16.** Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso de Medicina.

**Art. 17.** Esta Resolução entrará em vigor no primeiro semestre letivo de 2017, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, as Resoluções nº 50/2002/CONEPE, nº 51/2002/CONEPE, nº 53/2002/CONEPE, nº 10/2010/CONEPE e nº 36/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2016

**VICE - REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza**  
**PRESIDENTE em exercício**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 47/2016/CONEPE**

**ANEXO I**

**ESTRUTURA CURRICULAR GERAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO  
CAMPUS DA SAÚDE PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JÚNIOR**

A estrutura curricular geral do curso está organizada nos seguintes núcleos:

- 1. Núcleo de Conteúdos Básicos** – ministra os fundamentos científicos e tecnológicos da anatomia, fisiologia e fisiopatogenia dos órgãos e sistemas, além dos aspectos sociais, econômicos e ambientais das atividades relacionadas à saúde.

**Quadro 01**

<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Carga Horária</b>
MORFO0002	Anatomia Humana I	150
FISOL0001	Bioquímica	75
MEDI0068	Introdução à Saúde da Família e Comunidade	60
MORFO0013	Biologia Celular	60
MORFO0012	Embriologia e Desenvolvimento	45
MORFO0003	Anatomia Humana II	60
FISOL0006	Biofísica	75
MORFO0013	Biologia Celular	60
MEDI0069	Epidemiologia I	90
MORFO0021	Microbiologia Médica	90
MORFO0014	Histologia	90
FISOL0011	Fisiologia Humana	120
MORFO0020	Imunologia	60
FISOL0018	Farmacologia	75
MORFO0030	Parasitologia	75
MEDI0072	Epidemiologia II	45

- 2. Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes** – capacita o aluno para o exercício profissional nas áreas da Medicina.

**Quadro 02**

<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Carga Horária</b>
MEDI0067	Ética Médica e Habilidades de Comunicação*	60
MEDI0070	Saúde, Sociedade e Interação Comunitária I*	60
MEDI0075	Saúde, Sociedade e Interação Comunitária II*	45
MEDI0001	Processos Patológicos Gerais	90
PSIC0124	Psicologia Médica*	60

MEDI0073	Propedêutica Médica I*	150
MEDI0074	Fundamentos de Metodologia da Pesquisa	60
BIOL0011	Genética Médica	60
MEDI0075	Medicina Legal, Deontologia e Perícia Médica*	75
MEDI0076	Princípios da Técnica Operatória e Anestesiologia*	105
MEDI0077	Propedêutica Médica II*	150
PSIC0121	Introdução à Psicopatologia*	60
MEDI0078	Saúde da Mulher I*	75
MEDI0079	Saúde da Criança I*	90
MEDI0080	Saúde do Adulto I*	150
MEDI0028	Psiquiatria Clínica*	75
MEDI0081	Introdução à Clínica Cirúrgica*	90
MEDI0082	Patologia Médica*	75
MEDI0083	Saúde do Trabalhador*	60
MEDI0084	Saúde do Adulto II*	150
MEDI0085	Saúde do Adulto III*	150
MEDI0086	Saúde da Mulher II*	75
MEDI0087	Saúde da Criança II*	90
MEDI0088	Internato em Clínica Médica I*	390
MEDI0089	Internato em Clínica Cirúrgica I*	390
MEDI0090	Internato em Pediatria I*	390
MEDI0091	Internato em Ginecologia e Obstetrícia I*	390
MEDI0092	Internato em Medicina da Família e Comunidade I*	390
MEDI0093	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)*	75
MEDI0094	Internato em Clínica Médica II*	315
MEDI0095	Internato em Clínica Cirúrgica II*	315
MEDI0096	Internato em Pediatria II*	315
MEDI0097	Internato em Ginecologia e Obstetrícia II*	315
MEDI0098	Internato em Medicina da Família e Comunidade II*	315
MEDI0099	Internato de Formação Específica*	150
MEDI0100	Internato em Saúde Mental*	165

**3. Núcleo de Conteúdos Complementares** – visa propiciar uma formação adicional de modo a aprofundar conhecimentos, em uma ou mais áreas de atuação do médico, de acordo com as aptidões individuais.

**Quadro 03**

<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Carga Horária</b>
MEDI0024	História da Medicina**	30
SOCIA0087	Sociologia I	60
FILO0086	Introdução à Filosofia	60
SOCIA0003	Antropologia I	60
LETR0398	Francês Instrumental	60
LETR0429	Inglês Instrumental	60
LETR0456	Espanhol Instrumental	60
MORFO0006	Anatomia da Cabeça e Pescoço	90
EDU0105	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	60
SOCIA0013	Antropologia da Saúde	60

ADM0002	Introdução à Administração	60
PSIC0063	Psicologia Geral	60
PSIC0102	Introdução à Psicologia Social	60
MEDI0101	Saúde e Meio Ambiente	60
MORFO0026	Microbiologia Geral	60
MEDI0102	Tópicos Especiais em Infectologia	60
MEDI0103	Tópicos Especiais em Otorrinolaringologia	60
MEDI0104	Tópicos Especiais em Endocrinologia	60
MEDI0105	Tópicos Especiais em Medicina**	-
MEDI0106	Gestão em Saúde**	60

**(\*) Componentes curriculares de caráter eminentemente prático.**

**(\*\*) Componentes curriculares que poderão ser ofertados na modalidade semipresencial.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 47/2016/CONEPE**

**ANEXO II**

**ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CAMPUS DA SAÚDE PROF. JOÃO CARDOSO  
NASCIMENTO JÚNIOR**

Integralização: de 12 a 18 semestres letivos

Carga Horária Total: 7.545 h

Carga Horária: Obrigatória: 7.140 h    Optativa: 225 h    Atividades Complementares: 180 h

Carga Horária Máxima por Semestre Letivo: 600 h

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	TIPO	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA TOTAL	PRÉ-REQUISITO
				TEÓRICA	PRÁTICA		
<b>PRIMEIRO PERÍODO</b>							
MEDI0067	Ética Médica e Habilidades de Comunicação	Disciplina	04	60	-	60	-
MORFO0002	Anatomia Humana I	Disciplina	10	60	90	150	-
FISOL0001	Bioquímica	Disciplina	05	45	30	75	-
MEDI0068	Introdução à Saúde da Família e Comunidade	Disciplina	04	30	30	60	-
	<b>SUBTOTAL</b>	-	<b>23</b>	<b>225</b>	<b>120</b>	<b>345</b>	-
<b>SEGUNDO PERÍODO</b>							
MORFO0013	Biologia Celular	Disciplina	04	30	30	60	FISOL0001

MORFO0012	Embriologia e Desenvolvimento	Disciplina	03	30	15	45	MORFO0002
FISOL0006	Biofísica	Disciplina	05	45	30	75	FISOL0001* / MORFO0002
MORFO0003	Anatomia Humana II	Disciplina	04	30	30	60	MORFO0002
MEDI0069	Epidemiologia I	Disciplina	06	90	-	90	MEDI0068
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>22</b>	<b>225</b>	<b>105</b>	<b>330</b>	
<b>TERCEIRO PERÍODO</b>							
FISOL0011	Fisiologia Humana	Disciplina	08	90	30	120	MORFO0003 / FISOL0006
MORFO0021	Microbiologia Médica	Disciplina	06	45	45	90	FISOL0001*
MORFO0014	Histologia	Disciplina	06	45	45	90	MORFO 0013
MEDI0070	Saúde, Sociedade e Interação Comunitária I	Disciplina	04	-	60	60	MEDI0068
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>24</b>	<b>180</b>	<b>180</b>	<b>360</b>	
<b>QUARTO PERÍODO</b>							
FISOL0018	Farmacologia	Disciplina	05	45	30	75	FISOL0011
MEDI0001	Processos Patológicos Gerais	Disciplina	06	45	45	90	FISOL0011 / MORFO0014
MORFO0020	Imunologia	Disciplina	04	30	30	60	MORFO0013* / MORFO0021
MORFO0030	Parasitologia Humana	Disciplina	05	45	30	75	MORFO0013
MEDI0071	Saúde, Sociedade e Interação Comunitária II	Disciplina	03	-	45	45	MEDI0070
MEDI0072	Epidemiologia II	Disciplina	03	45	-	45	MEDI0069

	<b>SUBTOTAL</b>		<b>26</b>	<b>210</b>	<b>180</b>	<b>390</b>	
<b>QUINTO PERÍODO</b>							
PSIC0124	Psicologia Médica	Disciplina	04	30	30	60	MEDI0071
MEDI0073	Propedêutica Médica I	Disciplina	10	60	90	150	MORFO0003 / MEDI0001
BIOL0011	Genética Médica	Disciplina	04	30	30	60	MOFO0013*
MEDI0074	Fundamentos de Metodologia da Pesquisa	Disciplina	04	60	-	60	-
MEDI0075	Medicina Legal, Deontologia e Perícia Médica	Disciplina	05	30	45	75	MEDI0067
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>27</b>	<b>210</b>	<b>195</b>	<b>405</b>	
<b>SEXTO PERÍODO</b>							
MEDI0076	Princípios da Técnica Operatória e Anestesiologia	Disciplina	07	45	60	105	MEDI0073
MEDI0077	Propedêutica Médica II	Disciplina	10	60	90	150	MEDI0073
PSIC0121	Introdução à Psicopatologia	Disciplina	04	30	30	60	PSIC0124
MEDI0078	Saúde da Mulher I	Disciplina	05	30	45	75	MEDI0073
MEDI0079	Saúde da Criança I	Disciplina	06	30	60	90	MEDI0073
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>32</b>	<b>195</b>	<b>285</b>	<b>480</b>	
<b>SÉTIMO PERÍODO</b>							
MEDI0080	Saúde do Adulto I	Disciplina	10	60	90	150	MEDI0077
MEDI0028	Psiquiatria Clínica	Disciplina	05	30	45	75	PSIC0121
MEDI0081	Introdução à Clínica Cirúrgica	Disciplina	06	45	45	90	MEDI0077 / MEDI0076

MEDI0082	Patologia Médica	Disciplina	05	30	45	75	MEDI0077
MEDI0083	Saúde do Trabalhador	Disciplina	04	30	30	60	MEDI0077
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>30</b>	<b>195</b>	<b>255</b>	<b>450</b>	
<b>OITAVO PERÍODO</b>							
MEDI0084	Saúde do Adulto II	Disciplina	10	60	90	150	MEDI0080
MEDI0085	Saúde do Adulto III	Disciplina	10	60	90	150	MEDI0080
MEDI0086	Saúde da Mulher II	Disciplina	05	30	45	75	MEDI0078
MEDI0087	Saúde da Criança II	Disciplina	06	30	60	90	MEDI0079
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>31</b>	<b>180</b>	<b>285</b>	<b>465</b>	
<b>NONO E DÉCIMO PERÍODOS – 1º ANO DE INTERNATO (ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO)</b>							
MEDI0088	Internato em Clínica Médica I	Atividade	-	-	390	390	3.450 horas
MEDI0089	Internato em Clínica Cirúrgica I	Atividade	-	-	390	390	3.450 horas
MEDI0090	Internato em Pediatria I	Atividade	-	-	390	390	3.450 horas
MEDI0091	Internato em Ginecologia e Obstetrícia I	Atividade	-	-	390	390	3.450 horas
MEDI0092	Internato em Medicina da Família e Comunidade I	Atividade	-	-	390	390	3.450 horas
MEDI0093	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	Atividade	-	-	75	75	3.450 horas
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.025</b>	<b>2.025</b>	
<b>DÉCIMO PRIMEIRO E DÉCIMO SEGUNDO PERÍODOS – 2º ANO DE INTERNATO (ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO)</b>							
MEDI0094	Internato em Clínica Médica II	Atividade	-	-	315	315	MEDI0088 / MDI0093
MEDI0095	Internato em Clínica Cirúrgica II	Atividade	-	-	315	315	MEDI0089 / MDI0093
MEDI0096	Internato em Pediatria II	Atividade	-	-	315	315	MEDI0090 / MDI0093
MEDI0097	Internato em Ginecologia e Obstetrícia II	Atividade	-	-	315	315	MEDI0091 / MDI0093
MEDI0098	Internato em Medicina da Família e Comunidade II	Atividade	-	-	315	315	MEDI0092 / MDI0093
MEDI0099	Internato de Formação Específica	Atividade	-	-	150	150	MEDI0088 / MDI0093
MEDI0100	Internato em Saúde Mental	Atividade	-	-	165	165	MEDI0088 / MDI0093
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.890</b>	<b>1.890</b>	
MEDI0107	Atividades Complementares em Medicina	Atividade	-	-	-	180	-
	<b>TOTAL</b>		<b>215</b>	<b>1.620</b>	<b>5.520</b>	<b>7.320</b>	

**Observações: Todos os pré-requisitos das disciplinas são obrigatórios (PRO).**

**(\*) Pré-requisito específico para o curso de Medicina.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 47/2016/CONEPE**

**ANEXO III**

ESTRUTURA CURRICULAR COMPLEMENTAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CAMPUS DA SAÚDE “PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JÚNIOR”

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	TIPO	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA TOTAL	PRÉ-REQUISITO
				TEÓRICA	PRÁTICA		
MEDI0024	História da Medicina	Disciplina	02	30	-	30	-
SOCIA0087	Sociologia I	Disciplina	04	60	-	60	-
FILO0086	Introdução à Filosofia	Disciplina	04	60	-	60	-
SOCIA0003	Antropologia I	Disciplina	04	60	-	60	-
LETR0398	Francês Instrumental	Disciplina	04	30	30	60	-
LETR0429	Inglês Instrumental	Disciplina	04	30	30	60	-
LETR0456	Espanhol Instrumental	Disciplina	04	30	30	60	-
MORFO0006	Anatomia da Cabeça e Pescoço	Disciplina	06	45	45	90	MORFO0002
EDU0105	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Disciplina	04	60	-	60	-
SOCIA0013	Antropologia da Saúde	Disciplina	04	60	-	60	-
ADM0002	Introdução à Administração	Disciplina	04	60	-	60	-
PSIC0063	Psicologia Geral	Disciplina	04	60	-	60	-
PSIC0102	Introdução à Psicologia Social	Disciplina	04	45	15	60	-
MEDI0101	Saúde e Meio Ambiente	Disciplina	04	30	30	60	-
MORFO0026	Microbiologia Geral	Disciplina	04	30	30	60	MORFO0013/FISOL0001
MEDI0102	Tópicos Especiais em Infectologia	Disciplina	04	60	-	60	MEDI0077
MEDI0103	Tópicos Especiais em Otorrinolaringologia	Disciplina	04	60	-	60	MEDI0077
MEDI0104	Tópicos Especiais em Endocrinologia	Disciplina	04	60	-	60	MEDI0077
MEDI0105	Tópicos Especiais em Medicina	Disciplina	-	-	-	-	-
MEDI0106	Gestão em Saúde	Disciplina	04	60	-	60	-

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	TIPO	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA TOTAL	PRÉ-REQUISITO
				TEÓRICA	PRÁTICA		
<b>MONITORIA</b>							
DAA0006	Monitoria I	-	02	-	-	30	-
DAA0007	Monitoria II	-	02	-	-	30	-
DAA0008	Monitoria III	-	02	-	-	30	-
DAA0009	Monitoria IV	-	02	-	-	30	-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 47/2016/CONEPE**

**ANEXO IV**

**CARACTERIZAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
MEDICINA DO CAMPUS DA SAÚDE PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JÚNIOR**

**COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS**

**DEPARTAMENTO DE MEDICINA**

**MEDI0067 – Ética Médica e Habilidades de Comunicação**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60 / Prática: - ) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Estudo que faz interface entre a Ética Médica, a Bioética e as habilidades de comunicação na relação médico-pacientes com exposição e sensibilização dos alunos aos problemas de Bioética do mundo contemporâneo com o impacto do avanço tecnológico e científico; fomento às habilidades de comunicação que favorecem as relações entre médicos e pacientes, e médicos e outros profissionais de saúde; pensamento crítico e posturas humanistas frente aos principais dilemas éticos na prática profissional; respeito às necessidades dos pacientes, equidade e acesso aos recursos em saúde; preparação para o exercício profissional humanizado e de acordo com os códigos de ética médica, civil e penal.

**MEDI0068 – Introdução à Saúde da Família e Comunidade**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 30 / Prática: 30) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Introdução do aluno nas Unidades Básicas de Saúde sob a ótica do Sistema Único de Saúde (SUS), privilegiando ações voltadas a atenção primária. A Unidade Básica de Saúde e as unidades de produção do cuidado. Atribuições das Equipes de Saúde da Família (ESF). Possibilidades e desafios no cotidiano de trabalho das ESF. Indicadores das ESF. Processo de territorialização na Estratégia Saúde da Família. Núcleo de Apoio à Saúde da Família, na perspectiva do apoio a inserção da ESF na rede de serviços, ampliação da abrangência de suas ações e sua resolutividade. Valorização da preservação da biodiversidade com sustentabilidade, de modo que, no desenvolvimento da prática médica, sejam respeitadas as relações entre ser humano, ambiente, sociedade e tecnologias. Entendimento das relações entre fatores sociais e culturais como processo saúde-doença. Definição de objetos de saber e de práticas da medicina social. Conhecimento dos conceitos de território-solo, território-processo, território-área, território-microárea e áreas de risco. Entendimento das relações Estado e políticas sociais e entre cultura, sociedade e saúde. A doença como um fenômeno social. Importância das ações educativas em saúde no que se refere à prevenção de doenças, consciência sanitária e conquista da cidadania.

**MEDI0069 – Epidemiologia I**

**Cr: 06 CH: 90 (Teórica: 90 / Prática: - ) Pré-requisito: MEDI0068**

**Ementa:** Introdução ao estudo da epidemiologia. Método epidemiológico descritivo e analítico. Vigilância em saúde. Bioestatística.

**MEDI0070 – Saúde, Sociedade e Interação Comunitária I**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: - / Prática: 60) Pré-requisito: MEDI0068**

**Ementa:** Planejamento e gestão na área de saúde. Trabalho em Saúde. Vigilância à Saúde. Compreender os princípios, diretrizes e políticas do Sistema Único de Saúde, e participar de ações de gerenciamento e administração para promover o bem estar da comunidade, por meio das seguintes dimensões: Gestão do Cuidado, ou desenvolvimento de Planos Terapêuticos individuais e coletivos; Valorização da Vida ou promoção da saúde e da prevenção de riscos e danos, visando à melhoria dos indicadores de qualidade de vida; Liderança exercitada na horizontalidade das relações interpessoais; Trabalho em Equipe; e Participação social e articulada nos campos de ensino e aprendizagem das redes de atenção à saúde.

**MEDI0001 – Processos Patológicos Gerais****Cr: 06 CH: 90 (Teórica: 45 / Prática: 45) Pré-requisito: FISOL0011 / MORFO0014****Ementa:** Estudos dos processos patológicos gerais, enfatizando a patologia celular e os aspectos básicos dos processos inflamatórios, neoplásticos, degenerativos, metabólicos e da patologia circulatória.**MEDI0071 – Saúde, Sociedade e Interação Comunitária II****Cr: 03 CH: 45 (Teórica: - / Prática: 45) Pré-requisito: MEDI0070****Ementa:** Respeito às relações entre ser humano, ambiente, sociedade e tecnologias; Entendimento das relações entre fatores sociais e culturais como processo saúde-doença. Definição de objetos de saber e de práticas da medicina social. Descrever a realidade de vida, saúde e trabalho de uma comunidade nos arredores da unidade básica de saúde. Entendimento das relações Estado e políticas sociais e entre cultura, sociedade e saúde. A doença como um fenômeno social. Importância das ações educativas em saúde no que se refere à prevenção de doenças, consciência sanitária e conquista da cidadania. Medicina popular.**MEDI0072 – Epidemiologia II****Cr: 03 CH: 45 (Teórica: 45 / Prática: -) Pré-requisito: MEDI0069****Ementa:** Noções de Epidemiologia Clínica e seu uso no diagnóstico de validação de testes, rastreamento de doenças, prognóstico e tratamento de doenças. Características básicas dos métodos de investigação em saúde.**PSIC0124 – Psicologia Médica****Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 30 / Prática: 30) Pré-requisito: MEDI0071****Ementa:** Conceito de psicologia médica. Personalidade: desenvolvimento, estrutura e dinâmica – enfoque psicodinâmico. Entrevista médica. Enfoque psicossomático da enfermidade. A relação médico-paciente em diferentes campos da prática médica. Aulas práticas sob a relação médico-paciente.**MEDI0073 – Propedêutica Médica I****Cr: 10 CH: 150 (Teórica: 60 / Prática: 90) Pré-requisito: MORFO0003 / MEDI0001****Ementa:** Habilidades de comunicação na abordagem clínica e psicossocial geral do paciente. Distinção entre o normal e o patológico, com a abrangência das dimensões biopsicosocioespiritual. Percepção do indivíduo na sua multidimensionalidade. Desenvolvimento de habilidades e uma atitude reflexiva, ética e humanística da relação médico-paciente, com familiares ou responsáveis. Fisiopatologia dos sinais e sintomas. Compreensão da linguagem semiológica. Habilidades de comunicação para coleta de anamnese. Habilidades psicomotoras para a aquisição do exame físico geral e específico de órgãos e sistemas com base na normalidade. Percepção neurosensorial do estado psíquico e físico do paciente. Promoção à saúde, atuação como educador do indivíduo e da comunidade. Desenvolvimento de habilidades técnicas em procedimentos de primeiro socorro.**MEDI0074 – Fundamentos de Metodologia da Pesquisa****Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60/ Prática: -) Pré-requisito: -****Ementa:** Tipos de estudos, delineamento dos estudos, levantamento de dados bibliográficos, documentais ou de laboratório, formulação do projeto de pesquisa e redação de relatório científico.**MEDI0075 – Medicina Legal, Deontologia e Perícia Médica****Cr: 05 CH: 75 (Teórica: 30 / Prática: 45) Pré-requisito: MEDI0067****Ementa:** Medicina legal. Conceitos. Evolução. Escolas. Perícias e Peritos. Documentos médicos legais. Identificação em geral. Datiloscopia. Determinação pericial da idade. Feridas simples e instrumentos que as produzem, pelo calor, eletricidade etc. Asfixia e envenenamento. Sinais de morte. Sexologia. Gravidez. Aborto. Infanticídio. Fundamentos de exclusão de paternidade. Introdução à psicologia. Personalidade. Inteligência. Afetividade. Vontade. Sugestão e hipnose. Psicanálise. Confissão. Testemunha. Alienações. Personalidades psicopáticas. Psicologia do reconhecimento.**MEDI0076 – Princípios da Técnica Operatória e Anestesiologia****Cr: 07 CH 105 (Teórica: 45 / Prática: 60) Pré-requisito: MEDI0073****Ementa:** Técnica cirúrgica e experimental. Princípios da anestesia geral, local e do canal raquimedular. Comportamento em ambiente cirúrgico. Reconhecimento e manuseio do instrumental cirúrgico. Instrumentação cirúrgica. Controle de infecção. Assepsia. Antissepsia. Princípios gerais das biópsias.

Classificação e tratamento das feridas, processos de regeneração celular e cicatrização. Princípios gerais de pré e pós-operatório. Conceito e uso clínico dos anestésicos locais e gerais. Tipos e as técnicas anestésicas e técnicas de analgesia.

#### **MEDI0077 – Propedêutica Médica II**

**Cr: 10 CH: 150 (Teórica: 60 / Prática: 90) Pré-requisito: MEDI0073**

**Ementa:** Treinamento aprofundado da abordagem clínica do paciente, desenvolvendo a autonomia do aluno na abordagem clínica e psicossocial geral do paciente, distinguindo o normal e o patológico, com base nos sintomas e sinais clínicos com a abrangência das dimensões biopsicosocioespiritual e aparelhos e sistemas de algumas especificidades da medicina. Habilidades em áreas específicas, melhorando seus conhecimentos e capacitando-os a realizar avaliação clínica global do paciente e de áreas específicas como em doenças neurológicas, endócrinas e metabólicas. Conhecimento da anatomia e fisiologia das vias aéreas superiores e orelha, anamnese e semiologia otorrinolaringológica. Conhecimento básico das afecções otorrinolaringológicas mais prevalentes em nível de atenção primária. Desenvolvimento de habilidades em relação à abordagem ao paciente oftalmológico baseada na semiologia ocular; anatomia do olho e conhecimentos em relação às afecções oftalmológicas mais prevalentes na atenção primária.

#### **PSIC0121 – Introdução à Psicopatologia**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 30 / Prática: 30) Pré-requisito: PSIC0124**

**Ementa:** Conceito. Objetivos e métodos de estudo. Conceito de normalidade e anormalidade psíquicas. A entrevista psiquiátrica. Transtornos da conduta, consciência, atenção, orientação. Percepção da memória, pensamento, linguagem e afetividade. A instituição psiquiátrica. Aulas práticas.

#### **MEDI0078 – Saúde da Mulher I**

**Cr: 05 CH: 75 (Teórica: 30 / Prática: 45) Pré-requisito: MEDI0073**

**Ementa:** Visão holística da saúde da mulher. Respeito às diferenças étnicas, religiosas, preferências sexuais e políticas. Ações básicas de saúde da mulher. Semiologia da mulher. Promoção da saúde e prevenção dos agravos. Planejamento familiar. Morfologia da pelve feminina e mama. Determinismo e desenvolvimento sexual. Morfologia do sistema reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual, puberdade e lactação. Fatores intervenientes na puberdade, adolescência, menacme, gestação e climatério. Consulta ginecológica e obstétrica. Afecções prevalentes da mulher em nível de atenção primária. Consulta de pré-natal. Gravidez e puerpério normais. Desenvolvimento e anatomia da placenta. Higiene e dietética da gravidez. Fundamentos da assistência ao parto normal e ao recém-nascido. Conceitos de bioética e ética médica.

#### **MEDI0079 – Saúde da Criança I**

**Cr: 06 CH: 90 (Teórica: 30 / Prática: 60) Pré-requisito: MEDI0073**

**Ementa:** Visão holística da saúde da criança e do adolescente e sua inserção na comunidade. Estudo das ações de saúde relacionadas à criança e ao adolescente em condições normais na Atenção Primária. Semiologia do recém-nascido, da criança e do adolescente. Triagem neonatal. Aleitamento materno, recomendações e orientação alimentar. Influência dos fatores determinantes sobre o crescimento físico, desenvolvimento motor, cognitivo e emocional. Imunização e calendário vacinal. Promoção de vida saudável. Injúrias não intencionais. Injúrias intencionais. Direitos da criança e do adolescente e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### **MEDI0080 – Saúde do Adulto I**

**Cr: 10 CH: 150 (Teórica: 60 / Prática: 90) Pré-requisito: MEDI0077**

**Ementa:** Promoção à saúde do adulto. Habilidades de coleta de dados clínicos e raciocínio diagnóstico, prognóstico, conduta de prevenção e terapêutica nas esferas educacional, medicamentosa, e reabilitação em condições que acometem indivíduos da idade adulta. Autonomia de comunicação. Habilidade de raciocínio clínico e identificação dos problemas e suspeitas diagnósticas dos pacientes, com base em evidência científica. Mecanismos patológicos das doenças. Compreensão dos princípios terapêuticos e exercício da farmacologia clínica. Métodos diagnósticos. A bioética e a prática da medicina humanizada. Interdisciplinaridade. Exercício da educação continuada.

#### **MEDI0028 – Psiquiatria Clínica**

**Cr: 05 CH: 75 (Teórica: 30 / Prática: 45) Pré-requisito: PSIC0121**

**Ementa:** Estudo dos aspectos psicodinâmicos e preventivos da saúde mental e dos principais distúrbios psíquicos. Sua incidência, clínica e terapêutica.

**MEDI0081 – Introdução à Clínica Cirúrgica**

**Cr: 06 CH: 90 (Teórica: 45 / Prática: 45) Pré-requisito: MEDI0077 / MEDI0076**

**Ementa:** Diagnóstico e terapêutica cirúrgica das afecções mais prevalentes. Resposta endócrino-metabólica ao trauma cirúrgico. Ato cirúrgico. Generalidades do pré e pós-operatório. Princípios do cuidado pré e pós-operatório em situações especiais. Princípios da assistência respiratória. Fundamentos da anestesia geral. Equilíbrio hidro-eletrolítico. Complicações pós-operatórias. Infecções e antibióticos em cirurgia. Profilaxia do tromboembolismo venoso. Tumores do aparelho digestivo. Abordagem do paciente icterício. Hipertensão portal. Hemorragia digestiva alta. Hemorragia digestiva baixa. Nutrição em cirurgia.

**MEDI0082 – Patologia Médica**

**Cr: 05 CH: 75 (Teórica: 30 / Prática: 45) Pré-requisito: MEDI0077**

**Ementa:** Entendimento da patologia macro e microscópica e da fisiopatologia das doenças principais dos diversos aparelhos e sistemas, com ênfase na patologia regional. Correlação entre o conhecimento básico dos processos patológicos com os dados clínicos, laboratoriais e radiológicos e entender as bases do tratamento das doenças com base na fisiopatologia.

**MEDI0083 – Saúde do Trabalhador**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 30 / Prática: 30) Pré-requisito: MEDI0077**

**Ementa:** Estudo epidemiológico, fisiopatológico, clínico, terapêutico e preventivo das doenças ocupacionais. Aspectos conceituais das causas e da prevenção dos acidentes de trabalho. Estatística e legislação de interesse em Medicina do Trabalhador. Organizações de segurança do trabalho.

**MEDI0084 – Saúde do Adulto II**

**Cr: 10 CH: 150 (Teórica: 60 / Prática: 90) Pré-requisito: MEDI0080**

**Ementa:** Promoção da saúde do adulto. Coleta de dados clínicos e raciocínio diagnóstico, prognóstico, de prevenção e conduta terapêutica nas esferas educacional, medicamentosa e de reabilitação de problemas encontrados nas doenças que acometem indivíduos da idade adulta. Autonomia de comunicação para a coleta de dados de anamnese em situações reais de consulta ambulatorial. Raciocínio clínico para identificação da topografia da doença. Correlação morfofuncional dos sinais e sintomas. Indicações, limitações e complicações dos métodos diagnósticos. Princípios terapêuticos e exercício da farmacologia clínica. Exercício da bioética e prática da medicina humanizada. Exercício da educação continuada. Respeito às diferenças e escolhas dos pacientes, prezando o sigilo e a ética. Exercício do aprender a aprender, buscando revisar desde elementos do conhecimento básico à situação atual do conhecimento científico na esfera clínica. Abordagem de doenças clínicas e aprofundamento nas doenças respiratórias, gastroenterológicas, reumatológicas e endocrinológicas.

**MEDI0085 – Saúde do Adulto III**

**Cr: 10 CH: 150 (Teórica: 60 / Prática: 90) Pré-requisito: MEDI0080**

**Ementa:** Promoção da saúde do adulto. Desenvolvimento de habilidades de coleta de dados clínicos e raciocínio diagnóstico, de prevenção e conduta terapêutica nas esferas educacional, medicamentosa e reabilitação de problemas que acometem indivíduos da idade adulta. Autonomia de comunicação para a coleta de dados de anamnese. Habilidade de raciocínio clínico para o diagnóstico das doenças do adulto. Princípios terapêuticos e exercício da farmacologia clínica. Métodos diagnósticos. A prática da medicina humanizada. Exercício da educação continuada. Abordagem de pacientes com doenças clínicas, dermatológicas, infecciosas, hematológicas e renais.

**MEDI0086 – Saúde da Mulher II**

**Cr: 05 CH: 75 (Teórica: 30 / Prática: 45) Pré-requisito: MEDI0078**

**Ementa:** Semiologia ginecológica. Afecções mais frequentes da mulher no nível da atenção primária e secundária. Diagnóstico e conduta em sangramentos anormais e as alterações do ciclo menstrual. Microbiota do trato gênito-urinário. Sexualidade na mulher adulta e na adolescente. Prevenção de doenças sexualmente transmissíveis. Anticoncepção. Prevenção do câncer de mama e de colo uterino. Correlações

apropriadas com os sinais, sintomas e achados laboratoriais correspondentes às principais afecções da mulher. Conceitos referentes à bioética e à ética médica.

### **MEDI0087 – Saúde da Criança II**

**Cr: 06 CH: 90 (Teórica: 30 / Prática: 60) Pré-requisito: MEDI0079**

**Ementa:** Conduta diagnóstica e terapêutica nas afecções mais prevalentes no período neonatal, infância e adolescência em atenção ambulatorial de baixa e média complexidade. Prematuridade. Icterícia neonatal. Infecções congênicas. Anemias e interpretação do hemograma. Patologia do crescimento. Sobrepeso e obesidade. Doença diarreica aguda. Dor abdominal. Constipação intestinal. Problemas dermatológicos. Parasitoses intestinais. Febre. Infecções respiratórias agudas. Pneumonia. Asma. Rinite alérgica. Síndromes genéticas e malformações congênicas. Doenças onco-prevalentes. Relação médico-paciente-família e aspectos éticos.

### **MEDI0088 – Internato em Clínica Médica I**

**CH: 390 (Teórico: - / Prática: 390) Pré-requisito: 3.450 horas**

**Plano de ação:** Autonomia na abordagem clínica do paciente, diagnóstico diferencial e conduta diagnóstica complementar, educacional e terapêutica clínica em Medicina Interna, numa visão integrada de saberes do conhecimento médico. Treinamento de habilidades de comunicação e neurosensoriais para a abordagem clínica do paciente. Exercício do raciocínio clínico, com uma visão integrada do conhecimento básico e clínico. Visão de integralidade do indivíduo inserido no seu meio socioambiental, cultural e espiritual, respeitando as diferenças e escolhas destes e prezando o sigilo e a ética. Exercício do aprender a aprender, buscando revisar desde elementos do conhecimento básico à situação atual do conhecimento científico na esfera clínica, tendo como principal finalidade o bem estar do paciente. Avaliação crítica dos métodos complementares de diagnóstico e sua aplicação clínica. Indicações clínicas dos exames de imagem e análise crítica da indicação dos exames de imagem e interpretação destes. Principais agentes farmacológicos, suas indicações, contraindicações e efeitos colaterais. Procedimento de suporte de vida, ressuscitação cardiovascular, e exercício de medidas de primeiros socorros. Habilidades para orientações educacionais ao indivíduo e às comunidades de medidas de prevenção de acidentes e manutenção da vida. Comunicação de más notícias e perdas a pacientes e familiares.

### **MEDI0089 – Internato em Clínica Cirúrgica I**

**CH: 390 (Teórica: - / Prática: 390) Pré-requisito: 3.450 horas**

**Plano de ação:** Treinamento supervisionado da prática real das afecções cirúrgicas mais frequentes na saúde da criança, do adulto e do idoso, nos níveis de Atenção Primária, Secundária e Terciária. Raciocínio clínico. Indicação do tratamento cirúrgico e avaliação do risco-benefício. Afecções mais prevalentes na cirurgia geral e nas diversas especialidades cirúrgicas como urologia, cirurgia do aparelho digestivo, cirurgia vascular, cirurgia plástica, cirurgia pediátrica, ortopedia, oftalmologia e otorrinolaringologia. Reabilitação e prevenção. Habilidades em pequenas cirurgias ambulatoriais. Participação na equipe cirúrgica e no posto de auxiliar. Atuação em ambulatório, enfermaria, centro cirúrgico e setor de emergência nas diversas subespecialidades cirúrgicas, com ênfase nas práticas vivenciais em atendimento a adultos e idosos, considerando-se os critérios de prevalência, letalidade, potencial de prevenção e importância regional e nacional.

### **MEDI0090 – Internato em Pediatria I**

**CH: 390 (Teórica: - / Prática: 390) Pré-requisito: 3.450 horas**

**Plano de ação:** Autonomia no atendimento ao paciente pediátrico (recém-nascido, lactente, pré-escolar, escolar, adolescente e adulto jovem) para promoção da saúde, identificação de problemas clínicos, formulação de hipóteses diagnósticas, diagnóstico diferencial e conduta diagnóstica complementar, educacional e terapêutica. Avaliar criticamente os métodos complementares de diagnóstico. Conhecer os principais agentes farmacológicos, suas indicações, contraindicações e efeitos colaterais. Desenvolvimento de habilidades de seguimento de pacientes em ambulatório, enfermaria, alojamento conjunto e Unidades de Pronto Atendimento de baixa e média complexidade, considerando os aspectos técnicos, éticos e psicológicos. Habilidades de comunicação interpessoal com os membros da equipe de saúde, pacientes e sua família. O paciente pediátrico saudável e doente, estímulo ao aleitamento materno, vigilância do crescimento e desenvolvimento, vacinação, orientação alimentar e prevenção da obesidade.

### **MEDI0091 – Internato em Ginecologia e Obstetrícia I**

**CH: 390 (Teórica: - / Prática: 390) Pré-requisito: 3.450 horas**

**Plano de ação:** Treinamento supervisionado da prática real em saúde da mulher, nos níveis de atenção primária, secundária e terciária. Habilidades e competências básicas em saúde da mulher. Semiologia ginecológica e obstétrica. Afecções mais frequentes da mulher no nível da atenção primária, secundária, e terciária. Pré-natal, gravidez e puerpério normais e anormais. Sangramentos anormais e alterações do ciclo menstrual. Sexualidade e adolescência. Prevenção de doenças sexualmente transmissíveis. Métodos anticonceptivos. Prevenção do câncer de mama e colo uterino. Assistência ao parto normal e ao recém-nascido. Complicações no trabalho de parto. Parto pélvico e fórceps. Sofrimento fetal agudo e crônico. Doenças próprias da gestação. Prematuridade e parto prematuro. Indicações de parto cesárea. Distúrbios e patologias obstétricas. Conceitos de bioética e ética médica; patologias tumorais; papilomas vírus humano; métodos de biópsia do colo e corpo uterino. Miomas e tumores benignos do útero. Tumores benignos e malignos de vulva e vagina. Tumores malignos do corpo e colo uterino. Tumores benignos e malignos do ovário.

#### **MEDI0092 – Internato em Medicina da Família e Comunidade I**

**CH: 390 (Teórica: - / Prática: 390) Pré-requisito: 3.450 horas**

**Plano de ação:** Desenvolvimento de aptidão necessária ao pleno exercício de uma medicina humana, individual e coletiva, a identificar os principais problemas de saúde e dos seus determinantes nas comunidades que influenciam o processo saúde-doença integrados na realidade social. Exercício da abordagem do paciente atendido em Unidade Básica de Saúde (UBS) e da comunidade para identificação dos problemas de saúde e seus determinantes. Visão ampliada dos problemas do ponto de vista individual e coletivo. Assistência à saúde da criança, da gestante, do adulto e do idoso no nível da UBS. Conhecimento e vivência do SUS. Familiaridade com o sistema de referência e contra referência. Critérios para encaminhar os casos que extrapolam a resolatividade do serviço. Trabalho em grupo e cumprimento das normas. Visita domiciliar. Aspectos éticos. Valorização do ato médico.

#### **MEDI0093 – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**

**CH: 75 (Teórica: - / Prática: 75 ) Pré-requisito: 3.450 horas**

**Plano de ação:** Promoção de interação entre a graduação e pós-graduação. Metodologia científica, desenhos de estudos clínicos, redação e submissão de projetos científicos, redação de artigos científicos e visão crítica do conhecimento científico através da interpretação de artigos. Autonomia em levantamento da literatura e operacionalização de programas de referências bibliográficas. Produção e defesa do trabalho de conclusão de curso.

#### **MEDI0094 – Internato em Clínica Médica II**

**CH: 315 (Teórica: - / Prática: 315) Pré-requisito: MEDI0088 / MEDI0093**

**Plano de ação:** Autonomia na abordagem do paciente para uma adequada identificação dos problemas clínicos e formulação diagnóstica, diagnóstico diferencial e conduta diagnóstica complementar, educacional e terapêutica clínica em Medicina Interna, numa visão integrada de saberes do conhecimento médico. Habilidades de comunicação e neurosensoriais para a abordagem clínica do paciente. Exercício do raciocínio clínico, com uma visão integrada do conhecimento básico e clínico. Visão de integralidade do indivíduo inserido no seu meio socioambiental, cultural e espiritual, respeitando as diferenças e escolhas destes e prezando o sigilo e a ética. Exercício do aprender a aprender, buscando conectar elementos do conhecimento básico e clínico, tendo como principal finalidade o bem estar do paciente. Avaliação crítica dos métodos complementares de diagnóstico; os exames de imagem. Procedimento de suporte de vida, ressuscitação cardiovascular, e medidas de primeiros socorros, orientações educacionais ao indivíduo e às comunidades. O trabalho em equipe multidisciplinar. Habilidades de acompanhamento ético de pacientes em ambulatório e em enfermaria, considerando os aspectos técnicos e psicológicos. Comunicação de más notícias e perdas a pacientes e familiares.

#### **MEDI0095 – Internato em Clínica Cirúrgica II**

**CH: 315 (Teórica: - / Prática: 315) Pré-requisito: MEDI0089 / MEDI0093**

**Plano de ação:** Treinamento supervisionado da prática real no atendimento a problemas cirúrgicos mais frequentes na saúde da criança, do adulto e do idoso, nos níveis de Atenção Secundária e Terciária. Raciocínio clínico. Prática da indicação do tratamento cirúrgico e avaliação do risco-benefício. Habilidades no atendimento ao paciente politraumatizado, segundo rotinas do ATLS. Trauma, queimaduras, hemorragias, abdômen agudo, fraturas, intoxicações, envenenamentos e acidentes por animais peçonhentos

(cobras, aranhas, escorpiões). Participação na equipe cirúrgica e no posto de auxiliar. Conduta em casos de emergência. Doenças ortopédicas. Atuação em ambulatório, enfermaria, centro cirúrgico e setor de emergência nas diversas subespecialidades cirúrgicas, com ênfase nas práticas vivenciais em atendimento a adultos e idosos, considerando-se os critérios de prevalência, letalidade, potencial de prevenção e importância regional e nacional.

#### **MEDI0096 – Internato em Pediatria II**

**CH: 315 (Teórica: - / Prática: 315) Pré-requisito: MEDI0090 / MEDI0093**

**Plano de ação:** Desenvolver autonomia no atendimento ao paciente pediátrico gravemente doente (recém-nascido, lactente, pré-escolar, escolar, adolescente e adulto jovem) para promoção da saúde, identificação de problemas clínicos, formulação de hipóteses diagnósticas, diagnóstico diferencial e conduta diagnóstica complementar, educacional e terapêutica em situações de urgência e emergência. Ações básicas de assistência ao RN de alto risco. Treinamento de habilidades em procedimento de suporte de vida, ressuscitação cardiovascular e primeiros socorros, orientações educacionais ao indivíduo e às comunidades. Percepção de gravidade e tomada de decisão visando à manutenção da vida. Treinamento de trabalho em equipe multidisciplinar. Postura educacional buscando o melhor resultado para o paciente e a comunidade. Habilidades de seguimento de pacientes em ambulatório, enfermaria e berçário de média e alta complexidade, considerando os aspectos técnicos, éticos e psicológicos.

#### **MEDI0097 – Internato em Ginecologia e Obstetrícia II**

**CH: 315 (Teórica: - / Prática: 315) Pré-requisito: MEDI0091 / MEDI0093**

**Plano de ação:** Diagnóstico clínico, laboratorial, radiológico e ecográfico das principais patologias clínicas e cirúrgicas ginecológicas e obstétricas. Consulta de pré-natal. Assistência ao trabalho de parto. Pré-natal, gravidez e puerpério anormais ou de risco. Gravidez tubária. Abortamento. Atenção ao puerpério imediato. Relacionamento médico-paciente e ética médica. Acompanhamento ético de pacientes em ambulatório e em enfermaria considerando os aspectos técnicos e psicológicos. Conhecimento teórico-prático dos principais diagnósticos diferenciais das dores pélvicas, leucorreias, sangramentos transvaginais e massas pélvicas. Anatomia, histologia e cinética celular dos órgãos pélvicos e mama. Ampliação dos conhecimentos relacionados com a oncologia ginecológica, através dos princípios clínicos e farmacológicos da quimioterapia e radioterapia. Patologias da mama. Tumores ginecológicos e gravidez.

#### **MEDI0098 – Internato em Medicina da Família e Comunidade II**

**CH: 315 (Teórica: - / Prática: 315) Pré-requisito: MEDI0092 / MEDI0093**

**Plano de ação:** Desenvolvimento de aptidão necessária ao pleno exercício de uma medicina humana, individual e coletiva, a identificar os principais problemas de saúde e dos seus determinantes nas comunidades que influenciam o processo saúde-doença integrados na realidade social. Exercício da abordagem do paciente atendido em Unidade Básica de Saúde (UBS) e da comunidade para identificação dos problemas de saúde e seus determinantes. Visão ampliada dos problemas do ponto de vista individual e coletivo. Assistência à saúde da criança, da gestante, do adulto e do idoso no nível da UBS. Conhecimento e vivência do SUS. Familiaridade com o sistema de referência e contra referência. Critérios para encaminhar os casos que extrapolam a resolutividade do serviço. Trabalho em grupo e cumprimento das normas. Visita domiciliar. Aspectos éticos. Valorização do ato médico. Atenção Primária em Saúde Mental. Transtornos mentais e atividades de promoção da saúde mental na comunidade e na rede de atenção psicossocial.

#### **MEDI0099 – Internato de Formação Específica**

**CH: 150 (Teórica: - / Prática: 150) Pré-requisito: MEDI0088 / MEDI0093**

**Plano de ação:** Vivência de realidade epidemiológica e organizacional diversa, ampliação dos conhecimentos e estabelecimento de contatos com outros grupos de trabalho. Este estágio deve ser realizado com a anuência da instituição conveniada, e o interno se integrará ao grupo de trabalho designado, e terá sua frequência e desempenho avaliados pelo preceptor que o supervisionará.

#### **MEDI0100 – Internato em Saúde Mental**

**CH: 165 (Teórica: - / Prática: 165) Pré-requisito: MEDI0088 / MEDI0093**

**Plano de ação:** relação médico-paciente, interdisciplinaridade, grupos, famílias, ciclo de vida, psicologia médica, representação social da doença, ansiedade, somatização, depressão, alcoolismo e tabagismo, drogadição, tratamento ambulatorial do paciente psiquiátrico.

### **DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA**

**MORFO0002 – Anatomia Humana I**

**Cr: 10 CH: 150 (Teórica: 60 / Prática: 90) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Descrição e aspectos morfofuncionais dos sistemas: locomotor, digestivo, cardiorespiratório, geniturinário e endócrino do homem.

**MORFO0003 – Anatomia Humana II**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 30 / Prática: 30) Pré-requisito: MORFO0002**

**Ementa:** Estudo do desenvolvimento, filogenia, organização e aspectos morfofuncionais do sistema nervoso humano.

**MORFO0021 – Microbiologia Médica**

**Cr: 06 CH: 90 (Teórica: 45 / Prática: 45) Pré-requisito: FISOL0001**

**Ementa:** Estudo dos principais agentes microbianos de interesse à medicina humana causadores de doenças infectocontagiosas, como vírus, bactérias e fungos, destacando-se os aspectos patogênicos, epidemiológico e diagnóstico laboratorial. Técnicas de isolamento e identificação.

**MORFO0020 – Imunologia**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 30 / Prática: 30) Pré-requisito: MORFO0013 / MORFO0021**

**Ementa:** Estudo da Fisiologia do sistema imune e mecanismos que o integram. Aspectos básicos das hipersensibilidades, da autoimunidade, das imunodeficiências. Fundamentos da imunoterapia, imunoprofilaxia e transplantação.

**MORFO0012 – Embriologia e Desenvolvimento**

**Cr: 03 CH: 45 (Teórica: 30 / Prática: 15) Pré-requisito: MORFO0002**

**Ementa:** Estudo do desenvolvimento do ovo e do embrião humanos. Placentação e anexos embrionários. Organogênese. Desenvolvimento pós-natal.

**MORFO0013 – Biologia Celular**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 30 / Prática: 30) Pré-requisito: FISOL0001**

**Ementa:** Método de estudo das células. Estudo de diferentes tipos celulares, enfatizando as relações morfofuncionais. Organizações dos seres Procariontes e Eucariontes, sob o ponto de vista celular. Composição protoplasmática. Membranas celulares. Organelas protoplasmáticas. Núcleo celular. Diferenciação celular. Inter-relações celulares.

**MORFO0014 – Histologia**

**Cr: 06 CH: 90 (Teórica: 45 / Prática: 45) Pré-requisito: MORFO0013**

**Ementa:** Estudo morfofuncional dos tecidos fundamentais e da anatomia microscópica dos órgãos e sistemas do corpo humano.

**MORFO0030 – Parasitologia Humana**

**Cr: 05 CH: 75 (Teórica: 45 / Prática: 30) Pré-requisito: MORFO0013**

**Ementa:** Principais espécies de parasitas de interesse na medicina e sua inter-relação com o hospedeiro humano e o ambiente.

**DEPARTAMENTO DE FISILOGIA**

**FISOL0001 – Bioquímica**

**Cr: 05 CH: 75 (Teórica: 45 / Prática: 30) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Estudo da composição química da matéria viva e de seus agentes de transformação. O metabolismo intermediário e a produção de energia com seu armazenamento e aproveitamento, tanto do ponto de vista normal como das alterações e desvios em nível molecular.

**FISOL0006 – Biofísica**

**Cr: 05 CH: 75 (Teórica: 45 / Prática: 30) Pré-requisito: MORFO0002**

**Ementa:** Compreensão dos processos vitais sob a ótica da Física, buscando explicar os mecanismos moleculares, iônicos e atômicos que permitem a vida, quer nos seres unicelulares, quer nos pluricelulares. Aprofundam-se o conhecimento sobre diferentes órgãos dos sentidos, bem como sobre os receptores biológicos. São abordados os fundamentos do exame clínico, do diagnóstico e do tratamento, buscando

explicar a origem dos sinais e dos sintomas observados na clínica médica. Também são estudados equipamentos de importância para o diagnóstico e tratamento de moléstias. Estudam-se, ainda, a relação do homem com o meio ambiente e os efeitos biológicos das radiações.

#### **FISOL0011 – Fisiologia Humana**

**Cr: 08 CH: 120 (Teórica: 90 / Prática: 30) Pré-requisito: MORFO0003**

**Ementa:** Estudo detalhado das funções normais dos órgãos e sistemas do corpo humano e seus mecanismos de regulação, bem como noções sobre a fisiopatologia dos principais distúrbios orgânicos.

#### **FISOL0018 – Farmacologia**

**Cr: 05 CH: 75 (Teórica: 45 / Prática: 30) Pré-requisito: FISOL0011**

**Ementa:** Estudo das propriedades físico-químicas, efeitos, toxicidade, mecanismo de ação, absorção, distribuição, biotransformação, eliminação, uso terapêutico de drogas que atuam nos diversos sistemas do organismo humano.

### **DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA**

#### **BIOL0011 – Genética Médica**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 30 / Prática: 30) Pré-requisito: MORFO0013**

**Ementa:** Estudo da herdabilidade das doenças de caracteres genéticos; suas evidências etiológicas e bases cromossômicas da hereditariedade; semiologia genética e padrões de transmissão gênica. Anomalias cromossômicas, autossômicas e sexuais. Morfogênese e dismorfogênese. Herança multifatorial. Genética bioquímica. Erros metabólicos hereditários. Imunogenética, grupos sanguíneos e outros marcadores genéticos. Farmacogenética e iatrogênese. Efeitos genéticos das irradiações. Genética Médica e câncer. Genética do comportamento. Aconselhamento genético e diagnóstico pré-natal. Genética odontológica. Genética forense. Os gêmeos na genética médica. Aspectos genéticos do desenvolvimento humano.

### **COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS**

#### **DEPARTAMENTO DE MEDICINA**

#### **MEDI0024 – História da Medicina**

**Cr: 02 CH: 30 (Teórica: 30 / Prática: -) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Estudo crítico dos principais eventos evolutivos da Medicina, ressaltando-se seus grandes vultos e suas descobertas. Aspectos relevantes da Medicina no Brasil e em Sergipe.

#### **MEDI0106 – Gestão em Saúde**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60 / Prática: -) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Do conceito de administração ao conceito de gestão. Princípios da gestão de sistemas e serviços de saúde. Aspectos da conjuntura da gestão em saúde no Brasil. Desafios da gestão em saúde para a implantação de módulo assistencial coerente com os princípios e diretrizes do SUS, a partir da análise crítica de modelos de gerência em saúde e modelos de assistência em saúde. Gestão do trabalho em saúde. O papel do planejamento estratégico na gestão em saúde. Gestão administrativa e financeira do SUS.

#### **MEDI0102 – Tópicos Especiais em Infectologia**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60 / Prática: -) Pré-requisito: MEDI0077**

**Ementa:** Mecanismos de resistência imunológica do organismo nas agressões por vírus, bactérias, fungos, helmintos e protozoários. Epidemiologia, etiopatogenia, fisiopatologia, abordagem clínica, diagnóstico diferencial, uso racional dos métodos auxiliares de diagnóstico, terapêutica e profilaxia das enfermidades mais prevalentes causadas por protozoários, helmintos, fungos, bactérias e vírus.

#### **MEDI0104 – Tópicos Especiais em Endocrinologia**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60 / Prática: -) Pré-requisito: MEDI0077**

**Ementa:** Afecções das glândulas endócrinas (hipófise, tireoide, paratireoide, pâncreas, suprarrenais e gônadas). Distúrbios do crescimento. Distúrbios metabólicos (diabetes, obesidade, dislipidemia e síndrome metabólica).

**MEDI0103 – Tópicos Especiais em Otorrinolaringologia**

**Cr: 04 CH: 60 ( Teórico: 60 / Prático: - ) Pré-requisito: MEDI0077**

**Ementa:** Anátomo-fisiologia dos órgãos envolvidos em otorrinolaringologia. Exame otorrinolaringológico. Clínica das afecções comuns em otorrinolaringologia. Urgências em otorrinolaringologia. Deficiência auditiva. Disfonias.

**MEDI0105 – Tópicos Especiais em Medicina**

**Cr: a fixar CH: a fixar (Teórica: a fixar / Prática: a fixar ) Pré-requisito: -**

**Ementa:** a fixar.

**MEDI0101 – Saúde e Meio Ambiente**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 30 / Prática: 30) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Ecossistemas; conceitos de saúde ambiental; saúde pública; saneamento ambiental; ambientes degradados e seus efeitos na saúde, incluindo noções de toxicologia; doenças relacionadas ao meio ambiente e seus mecanismos. Mudanças climáticas e saúde, indicadores de sustentabilidade e indicadores de saúde e saneamento básico (água, esgoto, lixo, drenagem urbana, controle de vetores). Saúde corporativa e qualidade dos ambientes interiores. Saúde ambiental e susceptibilidade humana (alergias respiratórias e meio ambiente, componentes tóxicos e alergênicos dos alimentos transgênicos). Avaliação e gerenciamento de riscos em saúde ambiental. Políticas públicas em saúde ambiental e suas interfaces com outras políticas públicas.

**DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA**

**MORFO0006 – Anatomia da Cabeça e Pescoço**

**Cr: 06 CH: 90 (Teórica: 45 / Prática: 45) Pré-requisito: MORFO0002**

**Ementa:** Estudo das características morfofuncionais dos temas de interesse odontológico (aparelho mastigador).

**MORFO0026 – Microbiologia Geral**

**Cr: 04 CH: 90 (Teórica: 30 / Prática: 30) Pré-requisito: MORFO0013**

**Ementa:** Estudo das noções básicas de citologia, fisiologia, bioquímica e sistemática de bactéria, fungos e vírus. Genética microbiana, antibióticos, ecologia de microrganismos, princípios gerais de imunologia e tópicos sobre microbiologia de água, solos e de alimentos.

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

**SOCIA0003 – Antropologia I**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60 / Prática: - ) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Visão panorâmica da Antropologia em termos de fundamentos. O processo de formação e os principais conceitos, sobretudo o conceito de cultura: a importância do trabalho de campo na definição dos rumos da antropologia.

**SOCIA0013 – Antropologia da Saúde**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60 / Prática: - ) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Considerando o homem como uma totalidade, da qual a condição biológica é apenas um de seus componentes, apresenta o campo da Antropologia Médica, a problemática da enfermidade e do fenômeno médico na história das tradições teórico-metodológicas da antropologia, enfocando

a discussão nas seguintes questões: as teorias da enfermidade como produto cultural; a construção social da realidade clínica; as reflexões em torno do conceito de eficácia e antropologia da saúde no Brasil.

### **SOCIA0087 – Sociologia I**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60 / Prática: - ) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Gênese da sociologia: contextos históricos, social e intelectual de surgimento da sociologia; a Sociologia Pré-Científica; introdução sumária aos “clássicos”; panorama evolutivo da Sociologia e diversificação do campo de estudos; questões sociais e problemáticas sociológicas; submeter à análise sociológica os problemas sociais contemporâneos.

## **DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA**

### **PSIC0102 – Introdução à Psicologia Social**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 45 / Prática: 15) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Breve histórico. Principais conceitos da psicologia social. Métodos em psicologia social. Aplicações tradicionais da psicologia social e novos campos de atuação: a questão de interdisciplinaridade. Temas em psicologia social.

### **PSIC0063 – Psicologia Geral**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60 / Prática: - ) Pré-requisito: -**

**Ementa:** A construção da psicologia como ciência: uma visão histórica. A questão da unidade e diversidade da Psicologia. Grandes temas da psicologia: aprendizagem, cognição, motivação e emoção. Temas emergentes nos debates contemporâneos da psicologia. Psicologia e práticas interdisciplinares.

## **DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA**

### **FILO0086 – Introdução à Filosofia**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60 / Prática: - ) Pré-requisito: -**

**Ementa:** O modo de pensar e suas origens.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

### **EDU0105 – Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60 / Prática: - ) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Políticas de educação para surdos. Conhecimentos introdutórios sobre LIBRAS. Aspectos diferenciais entre a LIBRAS e a língua oral.

## **DEPARTAMENTO DE LETRAS**

### **LETR0398 – Francês Instrumental**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 30 / Prática: 30) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Estratégias de leitura para compreensão global de textos autênticos escritos em francês. Vocabulário e estruturas fundamentais da língua francesa implicadas no processo de compreensão. Prática: aplicação das técnicas de leitura.

### **LETR0429 – Inglês Instrumental**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 30 / Prática: 30) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Estratégias de leitura de textos autênticos escritos em língua inglesa, visando os níveis de compreensão geral, de pontos principais e detalhados e o estudo das estruturas básicas da língua alvo.

**LETR0456 – Espanhol Instrumental**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 30 / Prática: 30) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Estratégias de leitura para compreensão global de textos autênticos escritos em espanhol. Estruturas fundamentais da língua espanhola implicadas no processo de compreensão dos textos. Estudo de vocabulário.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM0002 – Introdução à Administração**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60 / Prática: - ) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Importância do estudo. Inter-relacionamento com outras ciências. A importância das organizações na sociedade contemporânea. A administração como instrumento de mudanças sociais. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Noções gerais das áreas funcionais das empresas: recursos humanos, produção, finanças, marketing e materiais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 47/2016/CONEPE**

**ANEXO V**

**NORMAS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM MEDICINA DO CAMPUS DA SAÚDE “PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JÚNIOR”**

**CAPÍTULO I  
DO CONCEITO**

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade de integração curricular obrigatória para o curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UFS.

**Art. 2º** O TCC poderá ser uma monografia, uma pesquisa de campo, uma revisão bibliográfica, um artigo científico, um projeto técnico de intervenção em saúde, um relatório técnico de experiência em atividade na área de saúde ou um trabalho experimental, desde que com efetiva participação do aluno e que atenda às normas constantes neste regulamento. Outras modalidades poderão ser acrescentadas com a aprovação do Colegiado do Curso de Medicina.

**Parágrafo único.** O relatório da pesquisa de Iniciação Científica poderá ser utilizado como TCC, desde que efetivamente realizada pelo aluno e pelo mesmo orientador.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** O TCC é um trabalho científico que tem por finalidade propiciar ao aluno:

- I. estímulo à produção científica;
- II. aprofundamento temático numa área do curso de graduação;
- III. dinamismo das atividades acadêmicas;
- IV. desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de interesse;
- V. realização de experiências de pesquisa e extensão;
- VI. entendimento das relações entre teoria e prática, e,
- VII. interação entre o corpo docente e discente.

**CAPÍTULO III  
DA COORDENAÇÃO**

**Art. 4º** A Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso caberá à Comissão de Internato.

**Art. 5º** À Coordenação de TCC compete:

- I. divulgar as normas do TCC para todos os alunos a partir do 7º período do Curso de Medicina;
- II. formalizar a escolha dos orientadores e seus respectivos orientandos;
- III. elaborar o cronograma da apresentação do trabalho final, compatível com o calendário acadêmico;
- IV. cuidar para que o cronograma da apresentação do TCC seja rigorosamente cumprido;
- V. convocar, quando necessário, reunião com os orientadores e/ou orientandos;
- VI. mediar, se necessário, as relações entre orientadores e orientando(s);
- VII. avaliar possíveis desistências de orientadores;
- VIII. receber dos orientadores a redação final dos TCC e encaminhá-la para a Banca Examinadora;
- IX. designar as Bancas Examinadoras;

- X. receber as avaliações dos orientandos pelo orientador e os resultados da Banca Examinadora;
- XI. publicar e encaminhar o resultado final do TCC, e,
- XII. receber o TCC em sua forma final e definitiva para arquivamento e encaminhamento à Biblioteca.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DOS REQUISITOS GERAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 6º** O TCC deverá ser desenvolvido de forma individual.

**Art. 7º** A inscrição será feita em formulário próprio, fornecido pela Secretaria do Departamento e entregue à Coordenação de TCC, para aprovação.

**Parágrafo único.** Projetos envolvendo seres humanos ou animais de experimentação devem ter sido aprovados pelos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa previamente ao início da coleta de dados.

**Art. 8º** O TCC compõe-se de:

- I. trabalho escrito, constituído de revisão ampla e atualizada da literatura e redigido segundo as regras mais atuais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e,
- II. apresentação pública do TCC perante uma Banca Examinadora.

**Art. 9º** Quando do TCC resultar artigo científico, este deve ser escrito seguindo-se o formato preconizado pelo periódico ao qual será submetido, conforme indicação do orientador.

**Art. 10.** O TCC poderá ser desenvolvido com a participação de um professor coorientador, indicado pelo orientador, que o auxiliará no desenvolvimento do trabalho, em aspectos particulares que não sejam de domínio deste, com clara justificativa.

**Art. 11.** A mudança do tema ou objeto de estudo somente ocorrerá com aprovação do orientador, mediante elaboração de uma nova inscrição.

**Parágrafo único.** Casos em que seja necessária mudança de orientador deverão ser submetidos à apreciação da Comissão de Internato.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 12.** Deverão ser orientadores de TCC os professores efetivos do Curso de Medicina do CCBS da Universidade Federal de Sergipe.

**Parágrafo único.** Professores substitutos poderão ser orientadores, desde que aprovada a indicação pela Comissão de Internato e que a apresentação pública da pesquisa ocorra durante o período de contrato do referido professor com a instituição.

**Art. 13.** A designação do orientador será feita por escolha do aluno e anuência do professor.

**Parágrafo único.** Caso o aluno não apresente seu orientador, o Colegiado do Curso deverá determinar o orientador seguindo critérios de distribuição aluno/orientadores.

**Art. 14.** Poderão ser coorientadores os docentes da UFS ou de outras Instituições de Ensino Superior e não docentes da UFS (com formação apropriada), com experiência relacionada à temática e à metodologia do TCC, comprovadas por currículo.

**Parágrafo único.** O coorientador externo à UFS deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. conhecer o regulamento do TCC do curso de Medicina do CCBS da UFS;
- II. apresentar *Curriculum Lattes* atualizado, e,
- III. assinar a ficha de inscrição do TCC juntamente com o orientador.

**Art. 15.** O orientador deverá assinar o termo de compromisso constante na inscrição do TCC para cada orientação.

**Art. 16.** A desistência por parte do orientador será por ele formalizada, mediante documento dirigido à Comissão de Internato, especificando as razões da desistência, e sua aprovação dependerá de:

- I. avaliação do mérito da questão;
- II. aceitação da orientação do TCC por outro orientador da mesma área de conhecimento.

**Art. 17.** É responsabilidade da Comissão de Internato o agendamento das datas para apresentação do TCC perante a Banca Examinadora.

**Parágrafo único.** A forma impressa do TCC deverá ser entregue com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data sugerida para sua apresentação.

**Art. 18.** As sessões de orientação ocorrerão a critério do orientador, de forma a cumprir os prazos determinados.

**Art. 19.** São atribuições do orientador de TCC:

- I. atender seu(s) orientando(s) em horários previamente fixados;
- II. participar das apresentações e defesas dos seus orientandos para as quais estiver designado;
- III. preencher e assinar, juntamente com os demais membros da Banca Examinadora, a ata de apresentação do TCC;
- IV. cumprir e fazer cumprir este regulamento.

## **CAPÍTULO VI DOS ALUNOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO DO TCC**

**Art. 20.** Os alunos em fase de desenvolvimento de TCC terão as seguintes atribuições específicas:

- I. comparecer às sessões de orientação nos dias e horários agendados com o orientador;
- II. cumprir o calendário divulgado pelo Colegiado do Curso para a entrega do TCC, e,
- III. comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar seu TCC.

## **CAPÍTULO VII DOS REQUISITOS DO TRABALHO FINAL DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 21.** O TCC, em suas versões provisória e final para apresentação, deverá apresentar a assinatura do orientador.

**Parágrafo único.** O TCC, na versão provisória, deverá ser entregue em uma via impressa e em encadernação simples (espiral) na Secretaria do Departamento de Medicina, no mínimo, trinta (30) dias antes da data prevista para a apresentação.

**Art. 22.** É obrigatória a apresentação e a defesa do TCC por todos os alunos, e o processo de apresentação oral e de defesa terá o seguinte procedimento:

- I. quinze minutos ininterruptos para apresentação oral do TCC pelo(s) orientando(s), e,
- II. cinco minutos para arguições da Banca Examinadora e respostas do aluno.

**Art. 23.** O TCC será defendido perante uma Banca Examinadora e aprovado por uma nota mínima de 5 (cinco).

## **CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 24.** A Banca Examinadora será designada pela Coordenação do TCC, a qual deve incluir o orientador e o docente designado a avaliar a forma escrita do trabalho.

§ 1º Componente externo ao DME ou à UFS poderá fazer parte da Banca Examinadora desde que preencha os seguintes critérios:

- I. ser pós-graduado com especialização ou acima na área de conhecimento do tema;
- II. apresentar *Curriculum Lattes* resumido, e,
- III. ser aprovado pela Coordenação de TCC.

§ 2º Quando da indicação dos membros da Banca Examinadora, a primeira versão do TCC deverá ser entregue para avaliação para um dos membros da referida banca, que terá quinze dias para análise e sugestões de modificações.

**Art. 25.** A Coordenação do TCC indicará o presidente da Banca Examinadora na sessão de apresentação do TCC, o qual ficará responsável pela consolidação das avaliações emitidas pelos demais membros após o fim da sessão.

**Art. 26.** Compete à Banca Examinadora ao final da apresentação do TCC e após reunião entre seus componentes emitir o parecer nos termos: “Aprovado” ou “Reprovado”.

## **CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO DO TCC**

**Art. 27.** O processo de avaliação do TCC será composto de duas etapas, de acordo com o cronograma de atividades pré-estabelecido pela Coordenação do TCC.

§ 1º A 1ª etapa corresponde à avaliação do trabalho escrito (Revisão da Literatura + Artigo Científico e/ou Produto Técnico), que será feita por um docente designado pela Coordenação do TCC e valerá de 0 (zero) a 8 (oito). Serão avaliados os seguintes quesitos:

- I. qualidade da apresentação gráfica, redação e correção;
- II. resumo com todas as informações necessárias e adequadas ao trabalho;
- III. delimitação do tema, formulação do problema, hipótese e/ou suposição e objetivos claramente definidos;
- IV. fundamentação teórica adequada ao trabalho;
- V. ideias arroladas com a devida autoria e citações coerentes, obedecendo a formato adequado e corretamente referenciadas;
- VI. metodologia adequada e coerente com os objetivos propostos;
- VII. discussão fundamentada em teoria e coerente com os objetivos propostos;
- VIII. conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a proposição, resultados obtidos e discussão;
- IX. bibliografia em formato adequado e coerente;
- X. qualidade do material didático apresentado e seu uso adequado, e,
- XI. capacidade de síntese.

§ 2º A 2ª etapa corresponde à avaliação da apresentação oral, que será feita por toda a Banca Examinadora designada pela Coordenação do TCC e valerá de 0 (zero) a 2 (dois). Serão avaliados os seguintes quesitos:

- I. apresentação de forma clara e consistente;
- II. utilização adequada do tempo de apresentação, respeitando-se o tempo de 15 minutos, e,
- III. respostas corretas e convincentes às arguições da Banca Examinadora.

**Art. 28.** A nota final do TCC será obtida pelo somatório das notas das duas etapas de avaliação, e será considerado aprovado o aluno que obtiver no mínimo 5 (cinco) pontos.

**Art. 29.** O aluno que não obtiver a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos ou não apresentar o TCC dentro do prazo estabelecido será considerado reprovado.

**Art. 30.** A versão final e corrigida do TCC, após a sua defesa perante a Banca Examinadora, deverá ser entregue à Coordenação do TCC em formato digital em PDF, em meio de armazenamento padrão CD-ROM, para posterior arquivamento, até 15 (quinze) dias após a apresentação oral da mesma.

**Art. 31.** A aprovação do orientando será encaminhada somente após o cumprimento do Artigo 30.

**Art. 32.** Após o resultado da avaliação final da Banca Examinadora, o discente poderá apresentar recurso ao Colegiado do Curso de Medicina em até 03 (três) dias, a contar da data da divulgação.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina.

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 47/2016/CONEPE**

**ANEXO VI**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM MEDICINA DO CAMPUS DA SAÚDE PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JÚNIOR**

**CAPÍTULO I  
NATUREZA**

**Art. 1º** As atividades complementares visam enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, reconhecendo habilidades e competências que complementam o currículo do curso.

§ 1º São atividades obrigatórias realizadas no âmbito da universidade ou fora dela, relacionadas a programas de estudos ou projetos de ensino, pesquisa e extensão, assim como cursos, seminários, encontros, congressos, conferências, palestras e outros, reconhecidos pelo Colegiado do Curso.

§ 2º Todos os alunos deverão cumprir obrigatoriamente 180 (cento e oitenta) horas de Atividades Complementares, no decorrer do curso.

**CAPÍTULO II  
OBJETIVO**

**Art. 2º** Como objetivo central, pretende-se levar ao discente uma diversificação na sua formação, colocando-o em contato com atividades desenvolvidas em sua área, bem como uma flexibilização do currículo, como alternativa de uma relação de maior afinidade com a produção do conhecimento generalista.

**CAPÍTULO III  
ATIVIDADES RECONHECIDAS**

**Art. 3º** O Colegiado do Curso reconhece como atividades complementares:

- I. iniciação científica e tecnológica;
- II. participação em eventos científicos;
- III. atividades de extensão;
- IV. organização de eventos científicos;
- V. estágios não obrigatórios;
- VI. trabalhos desenvolvidos com orientação docente;
- VII. publicação de artigos de pesquisa;
- VIII. trabalhos, comunicações e artigos apresentados em eventos científicos, e,
- IX. representação discente em órgãos colegiados institucionais.

**Parágrafo único.** O Colegiado do Curso de Medicina pode reconhecer outras atividades como complementares ao currículo, desde que previamente aprovadas pelo mesmo.

**CAPÍTULO IV  
INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**Art. 4º** Entende-se como Iniciação Científica as atividades de pesquisa ou inovação realizadas a partir de programas institucionais tais como o PIBIC (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica) e o PIBIT (Programa Institucional de Bolsa de Inovação Tecnológica); bem como outras de iniciativa do Departamento de Medicina.

**Parágrafo único.** Necessariamente deve haver orientação ou coorientação de um professor do Departamento de Medicina ou de docente previamente aprovado pelo Colegiado do Curso de Medicina.

**Art. 5º** Para efeito de validação desta atividade são exigidos:

- I. os documentos da instituição promotora, quando realizada a partir de programas institucionais, e,
- II. um plano de atividades, quando realizada pelo Departamento de Medicina.

**Art. 6º** Para conversão da atividade complementar de Iniciação Científica em carga horária de integralização é exigido relatório técnico que contemple os itens abaixo:

- I. introdução;
- II. objetivo geral;
- III. objetivos específicos;
- IV. revisão da literatura;
- V. material e métodos;
- VI. discussão e resultados;
- VII. considerações finais, e,
- VIII. referências bibliográficas.

§ 1º A cada seis meses de projeto de pesquisa, com dedicação de vinte horas semanais por parte do aluno, equivalem quarenta e cinco horas.

§ 2º Com esta atividade o aluno pode obter no máximo noventa horas.

## **CAPÍTULO V PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS**

**Art. 7º** Entende-se como participação em eventos as atividades em que o aluno participa de atividades como congressos, minicursos, seminários, palestras, simpósio dentre outros, na condição de ouvinte; sejam na área médica e/ou outras áreas de cunho técnico-científico.

**Art. 8º** Para efeito de comprovação de realização da atividade de participação em eventos são exigidos os certificados emitidos pelos organizadores dos eventos.

§ 1º As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser entregues no Colegiado do Curso e conferidas com os originais.

§ 2º Os documentos comprobatórios deverão ser entregues ao Colegiado do Curso a partir do início do 9º período do curso até o final do 10.

§ 3º O Colegiado do Curso providenciará a abertura de processo com a documentação conferida e encaminhará o mesmo a relator designado para análise e deliberação.

§ 4º O relator do processo, após avaliação positiva do conteúdo do evento, autorizará que seja computada a carga horária indicada em formulário específico.

**Art. 9º** A participação em eventos permitirá ao aluno obter no máximo trinta horas para integralização de carga horária de Atividades Complementares.

## **CAPÍTULO VI PROJETO DE EXTENSÃO**

**Art. 10.** Entende-se como projetos de extensão as atividades de extensão realizadas a partir de programas institucionais, o PIBIX, o PET, bem como de iniciativas do Departamento de Medicina.

**Art. 11.** Para efeito de comprovação de realização desta atividade são exigidos:

- I. os documentos da instituição promotora, quando realizadas a partir de programas institucionais, e,

- II. um plano de atividades orientado por um professor do Departamento de Medicina - UFS e analisado por outro docente da área ou áreas afins ou professor da UFS com a anuência do Colegiado do Curso, quando realizadas a partir de programas institucionais.

**Art. 12.** Para conversão da atividade complementar de projeto de extensão em carga horária para integralização será exigido relatório da atividade com os seguintes itens:

- I. introdução;
- II. objetivo geral;
- III. objetivos específicos;
- IV. revisão da literatura;
- V. material e métodos;
- VI. discussão e resultados;
- VII. considerações finais, e,
- VIII. referências bibliográficas.

§ 1º A cada seis meses de projeto de extensão, com dedicação de vinte horas semanais por parte do aluno, equivalem quarenta e cinco horas.

§ 2º Com esta atividade o aluno pode obter no máximo noventa horas.

## **CAPÍTULO VII ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS**

**Art. 13.** Entende-se como organização de eventos científicos as atividades em que o aluno participa da organização de eventos como congressos, seminários, dentre outros, assumindo funções definidas, com atribuições desde a concepção do evento até a realização deste.

**Art. 14.** Para efeito de comprovação de realização da atividade de organização de eventos é exigida a cópia de documento comprobatório emitido pelo órgão responsável, conferida com o original pelo Colegiado do Curso.

§ 1º A cada evento organizado o aluno obterá trinta horas.

§ 2º Com esta atividade o aluno pode obter no máximo sessenta horas.

## **CAPÍTULO VIII ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

**Art. 15.** Entende-se por estágio não obrigatório aquele desenvolvido fora da proposta curricular do curso.

**Art. 16.** Para efeito de comprovação de realização da atividade de estágio não obrigatório é exigido o documento comprobatório emitido pelo órgão responsável pelo estágio.

§ 1º Os estágios não obrigatórios serão desenvolvidos apenas com base em convênios firmados pela UFS e após aprovação pelo Colegiado do Curso.

§ 2º A cada dois meses de estágio não obrigatório, com dedicação de quatro horas semanais por parte de aluno, equivalem quinze horas.

§ 3º Com esta atividade o aluno pode obter no máximo sessenta horas.

## **CAPÍTULO IX TRABALHOS DESENVOLVIDOS COM ORIENTAÇÃO DOCENTE**

**Art. 17.** Entende-se por trabalhos desenvolvidos com orientação docente aqueles executados em organizações não governamentais, de assistência social, instituições que contemplem ações para profissionais médicos, trabalho comunitários ou similares, com relevância social.

**Art. 18.** Para efeito de validação da atividade de trabalhos desenvolvidos com orientação docente são exigidos:

- I. os documentos da instituição promotora, quando realizada a partir de programas institucionais;
- II. um plano de atividades apreciado e julgado pelo Colegiado do Curso, quando desenvolvida pelos docentes da UFS.

**Art. 19.** Para conversão da atividade complementar de trabalhos desenvolvidos com orientação docente em carga horária de Atividades Complementares são exigidos:

- I. Relatório técnico contemplando:
  - a) introdução;
  - b) objetivo Geral;
  - c) objetivos Específicos;
  - d) revisão da Literatura;
  - e) material e Métodos;
  - f) discussão e Resultados;
  - g) considerações Finais, e,
  - h) Referências Bibliográficas.
- II. Aprovação pelo Colegiado do Curso de Medicina.

§ 1º Os trabalhos desenvolvidos com orientação docente serão executados apenas após aprovação do Colegiado do Curso.

§ 2º A cada seis meses de trabalhos desenvolvidos com orientação docente, com dedicação de vinte horas semanais por parte do aluno, equivalem trinta horas.

§ 3º Com esta atividade, o aluno pode obter no máximo sessenta horas.

## **CAPÍTULO X PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS**

**Art. 20.** Será considerada como Atividade Complementar a publicação de artigos em revistas indexadas ou resumos completos publicados em anais de congressos, jornadas, seminários e outros eventos científicos.

**Parágrafo único.** Os artigos podem discorrer sobre assuntos desenvolvidos em disciplinas do curso, grupos de pesquisa, atividades de iniciação científica, estágios.

**Art. 21.** Para a conversão em atividade complementar das publicações será exigida a cópia do artigo ou do resumo completo.

§ 1º Cada publicação equivale a sessenta horas, sendo consideradas válidas as publicações conjuntas.

§ 2º Com esta atividade o aluno pode obter no máximo cento e vinte horas.

## **CAPÍTULO XI TRABALHOS, COMUNICAÇÕES E ARTIGOS APRESENTADOS EM EVENTOS**

**Art. 22.** Serão considerados os trabalhos, comunicações, pôster e artigos apresentados em eventos científicos da área e de áreas afins.

**Art. 23.** Para conversão da atividade complementar de trabalhos, comunicações e artigos apresentados em eventos, será exigida a cópia do certificado que comprove a apresentação.

§ 1º Cada apresentação equivalerá a trinta horas.

§ 2º Com esta atividade o aluno pode obter no máximo sessenta horas.

## **CAPÍTULO XII REPRESENTAÇÃO DISCENTE EM ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**Art. 24.** Será considerada a representação discente nas diversas instâncias colegiadas institucionais, tais como Colegiado de Curso, Conselho Departamental, Conselho de Centro, Conselhos Superiores, dentre outras.

**Art. 25.** Para cada ano de representação, comprovada por declaração emitida pelo órgão correspondente, serão atribuídas trinta horas de Atividades Complementares.

**Parágrafo único.** Com esta atividade o aluno pode obter o máximo de sessenta horas.

## **CAPÍTULO XIV CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 26.** Uma mesma atividade desenvolvida por alunos do Curso de Medicina, ainda que se enquadre na definição de duas ou mais atividades complementares reconhecidas nesta Resolução, somente poderá ser convertida em carga horária para integralização uma única vez.

**Art. 27.** Para cada tipo de Atividade Complementar será considerado um número máximo de horas que não poderá superar cento e vinte horas, a fim de não prejudicar a formação fundamental do aluno.

**Art. 28.** Compete ao Colegiado do Curso promover a validação da participação dos alunos nas atividades complementares.

**Art. 29.** O Colegiado do Curso de Medicina, quando necessário, designará, dentre seus membros docentes representantes do Departamento de Medicina, um Coordenador para avaliação das Atividades Complementares, devendo haver rodízio semestral.

**Art. 30.** A carga horária total das atividades complementares deverá obedecer a limites por tipo de atividade, de forma a estimular a pluralidade, conforme indicado no Quadro de Equivalência.

**Art. 31.** As atividades complementares deverão ser distribuídas e desenvolvidas ao longo de todo o curso.

**Parágrafo único.** O aluno deverá ter experiência em, no mínimo, dois tipos de atividades complementares.

**Art. 32.** Não serão computadas como atividades complementares as horas das seguintes atividades:

- I. elaboração de monografias;
- II. modalidades do estágio curricular obrigatório do curso;
- III. outras que, após apresentação e avaliação do certificado, forem indeferidas em parecer fundamentado do relator do processo referente à validação de atividade complementar.

**Art. 33.** Após analisada e validada pelo Colegiado do Curso a atividade complementar de que participou o aluno, deverá o processo ser encaminhado ao DAA para o devido registro da carga horária respectiva.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34.** Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Medicina, que expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias.

**QUADRO DE EQUIVALÊNCIA PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

<b>TIPO</b>	<b>Requisito/Comprovação</b>	<b>Carga Horária Atribuída</b>	<b>Carga Horária Máxima</b>
<b>Atividades de iniciação científica e/ou tecnológica orientadas por docente do Curso</b>	Mínimo de 01 semestre com dedicação de 20h semanais	45h	90h
<b>Participação em eventos científicos na condição de ouvinte</b>	01 certificação por evento	15h	30h
<b>Projetos de extensão coordenados por docente do Curso e aprovados pelo Colegiado do Curso</b>	Mínimo de 01 semestre com dedicação de 20h semanais	45h	90h
<b>Organização de eventos</b>	01 certificação por evento	30h	60h
<b>Estágio não obrigatório</b>	Mínimo de 02 meses com dedicação de 4h semanais	15h	60h
<b>Trabalhos desenvolvidos com orientação docente</b>	Mínimo de 01 semestre com dedicação de 20h semanais	30h	60h
<b>Publicação de artigos em periódicos científicos e/ou anais de eventos técnico-científicos</b>	01 publicação	60h	120h
<b>Trabalhos, comunicações e artigos apresentados em eventos científicos</b>	01 apresentação	30h	60h
<b>Atividades de representação discente</b>	01 ano de representação	30h	60h



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 47/2016/CONEPE**

**ANEXO VII**

**NORMAS DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
MEDICINA DO CAMPUS DA SAÚDE PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO  
JÚNIOR**

**CAPÍTULO I  
DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO DO ESTÁGIO CURRICULAR**

**Art. 1º** O Estágio do Curso de Medicina reger-se-á pela legislação e normas institucionais vigentes.

§ 1º O estágio curricular deve ser realizado no Campus da Saúde e Instituições conveniadas com equipamentos e salas de atendimento adequadas às necessidades de cada estágio.

§ 2º Os estágios serão desenvolvidos a partir do 9º período do curso, nas diversas áreas de atuação médica, sob supervisão docente e da preceptoria, proporcionando ao aluno a aquisição de experiência profissional específica em atenção à saúde (avaliação, prevenção, diagnóstico e terapia), gestão e educação em saúde.

**Art. 2º** O estágio ocorre nas modalidades de estágio curricular obrigatório e estágio não obrigatório.

- I. o estágio curricular obrigatório é atividade integrante do currículo padrão do curso de graduação, e,
- II. o estágio não obrigatório constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por livre escolha do mesmo, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso.

**Art. 3º** Considera-se estágio o período de exercício pré-profissional caracterizado por atividades curriculares programadas, orientadas e avaliadas, sob a supervisão de um professor orientador e um supervisor técnico, o que proporciona ao aluno aprendizado social, profissional ou cultural, por sua participação direta com o ambiente de trabalho e vinculada à sua área de formação acadêmica e profissional.

**Art. 4º** As atividades de estágio têm por finalidade:

- I. aplicar os conhecimentos teórico/práticos adquiridos pelo aluno no decorrer do curso;
- II. proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem sociocultural por sua participação em situações de vida e de trabalho, permitindo-lhe o desenvolvimento de consciência crítica e cidadania;
- III. capacitar o acadêmico para conviver, compreender, analisar e intervir na realidade de sua formação profissional, permitindo a integração da Universidade com a comunidade e desenvolvendo a sua consciência social;
- IV. adaptar e aprimorar o seu conhecimento teórico a partir da sua atuação prática no contato com as diversas realidades de ações médicas, e,
- V. concretizar e complementar a sua formação acadêmica.

## **CAPÍTULO II**

### **DA DISPOSIÇÃO DA DISCIPLINA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

**Art. 5º** A carga horária atribuída às atividades de estágio curricular obrigatório é de 3.840 horas.

**Parágrafo único.** As atividades do estágio curricular obrigatório serão desenvolvidas nas seguintes Atividades: Internato em Clínica Médica I e II, Internato em Clínica Cirúrgica I e II, Internato em Pediatria I e II, Internato em Ginecologia e Obstetrícia I e II, Internato em Medicina da Família e Comunidade I e II, Internato em Saúde Mental e Internato de Formação Específica.

## **CAPÍTULO III**

### **DO CAMPO DE ESTÁGIO**

**Art. 6º** Campo de estágio é definido como a unidade ou o contexto espacial dentro ou fora do país, que tenha condições de proporcionar experiências práticas na área de formação do estagiário, vinculado às atividades supervisionadas pelo departamento/núcleo responsável.

§ 1º As empresas ou instituições que venham a oferecer vagas, devem estar regularmente conveniadas diretamente com a Universidade.

§ 2º Nos demais locais da Universidade, os estágios poderão se desenvolver junto ao Hospital Universitário ou hospitais conveniados; Centros de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, instituições e clínicas credenciadas.

**Art. 7º** São consideradas as seguintes condições para a definição dos campos de estágio curricular:

- I. a aplicabilidade dos métodos e técnicas, em sua totalidade ou parcialidade, nas diferentes áreas de ação médica;
- II. a existência de infraestrutura humana e material que comportem e possibilitem a prática do estagiário;
- III. a garantia da supervisão e avaliação do estágio em todas as instâncias da Universidade Federal de Sergipe, e,
- IV. os acordos de convênio entre a Universidade Federal de Sergipe e todas as unidades concedentes de estágios curriculares obrigatórios e estágios não obrigatórios, assegurando as condições para o seu desenvolvimento.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 8º** As atividades do estágio curricular obrigatório serão coordenadas pela Comissão de Estágio do Curso de Medicina, composta da seguinte forma:

- I. um membro docente do Colegiado do Curso;
- II. professores orientadores, até o máximo de cinco, eleitos pelo Conselho Departamental, representando as cinco grandes áreas da Medicina;
- III. dois representantes discentes indicados pelo Centro Acadêmico.

§ 1º A comissão elegerá o Coordenador, dentre seus membros docentes.

§ 2º Os membros docentes da comissão terão mandato de dois anos, e os membros discentes terão mandato de um ano, renováveis por igual período.

**Art. 9º** Compete à Comissão de Estágio:

- I. fazer cumprir as normas de estágio;
- II. definir os campos de estágios a serem aprovados pelo Colegiado do Curso;

- III. estabelecer os convênios necessários;
- IV. indicar, em conjunto com o Colegiado do Curso, os professores orientadores do estágio curricular obrigatório;
- V. certificar a integração de todos os segmentos envolvidos em práticas clínicas supervisionadas;
- VI. avaliar, em conjunto com o Colegiado do Curso, os resultados de cada proposta de estágio;
- VII. alterar as propostas de estágios frente a qualquer insucesso;
- VIII. acompanhar e avaliar as atividades do estágio curricular obrigatório;
- IX. analisar os planos de estágios e encaminhá-los para a Comissão de Estágio e a Central de Estágio;
- X. manter cadastro dos campos de estágios, e,
- XI. apoiar as coordenadorias dos módulos curriculares e professores orientadores ou supervisores técnicos na obtenção e divulgação de oportunidades de estágios.

## **CAPÍTULO V DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 10.** Compreende-se por supervisão de estágio o acompanhamento e a avaliação do estagiário e de suas atividades nas diferentes ações médicas.

**Parágrafo único.** A atividade compreende supervisão pedagógica e a supervisão técnica.

- I. a supervisão pedagógica compreende o acompanhamento das atividades nos diferentes campos de atuação por professor da Universidade Federal de Sergipe vinculada às disciplinas profissionalizantes do Curso de Medicina, com denominação de Professor Orientador;
- II. a supervisão técnica consiste no acompanhamento das atividades nos diferentes campos de estágio, exercida por supervisor técnico responsável pela área do estágio na instituição conveniada;
- III. cada professor orientador poderá supervisionar grupos de até 10 (dez) estagiários por semestre.

**Art. 11.** Compete ao professor orientador:

- I. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
- II. contribuir para o desenvolvimento, no estagiário, de uma postura ética em relação à prática profissional;
- III. discutir as diretrizes do plano de estágio com o Supervisor Técnico;
- IV. aprovar o plano de estágio curricular obrigatório dos estagiários sob sua responsabilidade;
- V. acompanhar o cumprimento do plano de estágio;
- VI. acompanhar a frequência do estagiário através dos procedimentos definidos nas normas específicas de estágio do curso;
- VII. manter contato regular com o campo de estágio na forma prevista nas normas específicas de cada módulo curricular;
- VIII. orientar o aluno na elaboração do relatório final e/ou monografia de estágio;
- IX. responsabilizar-se pela avaliação final do estagiário, encaminhando os resultados ao Colegiado do Curso;
- X. encaminhar os relatórios e/ou monografias elaborados pelos estagiários para arquivamento pela Comissão de Estágio do curso, e,
- XI. verificar a existência de vagas, antes de encaminhar os acadêmicos para o estágio.

**Art. 12.** As atribuições do Supervisor Técnico são:

- I. orientar, discutir, assistir e avaliar o estagiário em relação às atividades desenvolvidas, por meio de uma relação dialógica com o Professor Orientador;

- II. emitir ao final do estágio um relatório de avaliação, conforme o modelo disponibilizado pela Comissão de Estágio Curricular do curso, e,
- III. encaminhar mensalmente ao Professor Orientador a frequência do estagiário.

## **CAPÍTULO VI DA COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR**

**Art. 13.** Compete ao Coordenador da Comissão de Estágio:

- I. fazer cumprir as normas de estágios aprovadas pelo CONEPE;
- II. elaborar e divulgar entre alunos e professores as normas do estágio curricular obrigatório;
- III. programar e elaborar com as instituições conveniadas programas de atuações médicas;
- IV. gerenciar as atividades do estágio curricular obrigatório;
- V. divulgar os campos de estágio e encaminhar os estagiários às instituições concedentes;
- VI. informar à concedente a identificação do professor orientador dos estagiários;
- VII. encaminhar à Central de Estágio o nome do(s) professor (es) orientador (es) de estágio e dos alunos estagiários, com os respectivos locais de realização dos estágios;
- VIII. encaminhar ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) o termo de aceite devidamente preenchido pela coordenação de estágio curricular e assinada pela unidade concedente, pelo professor responsável pelo módulo curricular, pelo coordenador do curso e pelo Pró-Reitor de Graduação;
- IX. definir, em comum acordo com a Comissão de Estágio Curricular, os pré-requisitos necessários para a qualificação de estudantes do curso para a realização de cada atividade de estágio;
- X. manter atualizado o cadastro das diversas áreas de atuação médica;
- XI. encaminhar para a Divisão de Programas do Departamento de Licenciaturas e Bacharelados a lista com os nomes e dados pessoais dos alunos, a cada início do módulo, para que os mesmos sejam incluídos no Seguro de Vida disponibilizado pela Instituição de Ensino, e,
- XII. encaminhar para as unidades concedentes, nos termos solicitados, os documentos dos discentes, de acordo com as regras estabelecidas pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP) de cada Unidade.

## **CAPÍTULO VII DA SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

**Art. 14.** Caberá ao Colegiado do Curso divulgar na oferta de matrícula semestral e no período regular de ofertas de disciplinas, as informações referentes aos campos de estágios disponíveis.

**Art. 15.** A matrícula é o procedimento pelo qual o aluno se vincula ao estágio curricular obrigatório.

**Art. 16.** Os estágios poderão ser realizados de acordo com o sistema de mobilidade acadêmica seguindo as normas da Instituição.

## **CAPÍTULO VIII DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 17.** Estagiário é entendido como sendo o aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal de Sergipe que esteja matriculado em Estágio Curricular Obrigatório.

**Art. 18.** Compete ao estagiário:

- I. preencher e assinar ficha de cadastro junto ao Departamento de Medicina;
- II. elaborar plano de trabalho com orientação de um professor orientador ou supervisor técnico;
- III. desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho;
- IV. cumprir as exigências do estágio;
- V. submeter-se ao processo de avaliação;
- VI. cumprir as normas disciplinares do campo de estágio, e,
- VII. entregar sempre que solicitado pelo Departamento os documentos necessários para ingressar no Estágio Curricular Obrigatório.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina.

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 47/2016/CONEPE**

**ANEXO VIII**

**TABELA DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CAMPUS DA SAÚDE PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JÚNIOR**

ESTRUTURA CURRICULAR PROPOSTA				ESTRUTURA CURRICULAR ATUAL			
CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH
MEDI0067	Ética Médica e Habilidades de Comunicação	04	60	MEDI0026	Medicina Legal e Deontologia Médica	05	75
MEDI0075	Medicina Legal, Deontologia e Perícia Médica	04	60				
MEDI0068	Introdução à Medicina da Família e Comunidade	04	60	MEDI0031	Saúde e Sociedade	04	60
MEDI0069	Epidemiologia I	06	90	MEDI0032	Saúde Coletiva I	06	90
MEDI0070	Saúde, Sociedade e Interação Comunitária I	06	90	MEDI0033	Saúde Coletiva II	06	90
MEDI0072	Epidemiologia II	03	45				
MEDI0071	Saúde, Sociedade e Interação Comunitária II	10	150	MEDI0034	Saúde Coletiva III	04	60
MEDI0073	Propedêutica Médica I	10	150	MEDI0007	Propedêutica Médica	10	150
MEDI0077	Propedêutica Médica II	10	150				
MEDI0076	Princípios da Técnica Operatória e Anestesiologia	07	105	MEDI0012	Bases da Técnica Cirúrgica	06	90
				MEDI0014	Anestesiologia	04	60
MEDI0079	Saúde da Criança I	06	90	MEDI0018	Pediatria I	06	90
MEDI0087	Saúde da Criança II	06	90	MEDI0019	Pediatria II	09	135
MEDI0078	Saúde da Mulher I	05	75	MEDI0022	Obstetrícia I	05	75
MEDI0086	Saúde da Mulher II	05	75	MEDI0021	Ginecologia	05	75

MEDI0080	Saúde do Adulto I	10	150	MEDI0009	Medicina Interna I	10	150
MEDI0084	Saúde do Adulto II	10	150	MEDI0037	Doenças do Aparelho Digestivo	06	90
				MEDI0010	Medicina Interna II	06	90
				MEDI0044	Endocrinologia	04	60

ESTRUTURA CURRICULAR PROPOSTA				ESTRUTURA CURRICULAR ATUAL			
CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH
MEDI0085	Saúde do Adulto III	10	150	MEDI0011	Doenças Infecciosas e Parasitárias	04	60
				MEDI0036	Dermatologia	04	60
				MEDI0038	Neurologia	04	60
				MEDI0039	Doenças do Aparelho Urinário	06	90
				MEDI0043	Hematologia	04	60
MEDI0081	Introdução à Clínica Cirúrgica	06	90	MEDI0013	Clínica Cirúrgica	06	90
MEDI0074	Fundamentos de Metodologia da Pesquisa	04	60	FILO0036	Introdução à Metodologia Científica	04	60
MEDI0088	Internato em Clínica Médica I	-	390	MEDI0059	Internato em Clínica Médica	-	660
MEDI0094	Internato em Clínica Médica II	-	315				
MEDI0089	Internato em Clínica Cirúrgica I	-	390	MEDI0060	Internato em Clínica Cirúrgica	-	660
MEDI0095	Internato em Clínica Cirúrgica II	-	315				
MEDI0090	Internato em Pediatria I	-	390	MEDI0062	Internato em Clínica Pediátrica	-	660
MEDI0096	Internato em Pediatria II	-	315				
MEDI0091	Internato em Ginecologia e Obstetrícia I	-	390	MEDI0063	Internato em Ginecologia-Obstetrícia	-	660
MEDI0097	Internato em Ginecologia e Obstetrícia II	-	315				
MEDI0092	Internato em Medicina da Família e Comunidade I	-	390	MEDI0064	Internato em Medicina Preventiva e Social	-	660
MEDI0098	Internato em Medicina da Família e Comunidade II	-	315				
MEDI0099	Internato de Formação Específica	-	150	-	Sem equivalência	-	-
MEDI0100	Internato em Saúde Mental	-	165	-	Sem equivalência	-	-
MEDI0082	Patologia Médica	05	75	MEDI0002	Patologia Especial	05	75

MEDI0083	Saúde do Trabalhador	04	60	MEDI0029	Medicina do Trabalho	04	60
MEDI0105	Tópicos Especiais em Medicina	-		MEDI0008	Imaginologia	06	90
MEDI0103	Tópicos Especiais em Otorrinolaringologia	04		MEDI0015	Otorrinolaringologia	04	60
MEDI0105	Tópicos Especiais em Medicina	-		MEDI0017	Oftalmologia	04	60
MEDI0101	Saúde e Meio Ambiente	04	60	-	Sem equivalência	-	-
MEDI0106	Gestão em Saúde	04	60	-	Sem equivalência	-	-
MEDI0103	Tópicos Especiais em Otorrinolaringologia	04	60	-	Sem equivalência	-	-
MEDI0102	Tópicos Especiais em Infectologia	04	60	-	Sem equivalência	-	-
MEDI0104	Tópicos Especiais em Endocrinologia	04	60	-	Sem equivalência	-	-
MEDI0105	Tópicos Especiais em Medicina	-	-	-	Sem equivalência	-	-
ESTRUTURA CURRICULAR PROPOSTA				ESTRUTURA CURRICULAR ATUAL			
CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH
MEDI0107	Atividades Complementares	-	180	MEDI0065	Atividades Complementares	-	120
MEDI0093	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	-	75	-	Sem equivalência	-	-

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2016

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 48/2016/CONEPE**

**Altera a Departamentalização do  
Departamento de Medicina do  
Campus da Saúde Prof. João  
Cardoso Nascimento Júnior.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Campus da Saúde Prof. João Cardoso Nascimento Júnior;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. PEDRO LEITE DE SANTANA**, ao analisar o processo nº 10.619/15-45;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar alterações na Departamentalização do Departamento de Medicina do Campus da Saúde Prof. João Cardoso Nascimento Júnior, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

**Parágrafo único.** No Anexo III consta a Tabela de Equivalência Geral do Departamento de Medicina.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 51/2002/CONEPE.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2016

**VICE - REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
PRESIDENTE em exercício**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 48/2016/CONEPE**

**ANEXO I**

**DEPARTAMENTALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA - CAMPUS DA SAÚDE PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JÚNIOR**

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	TIPO	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA TOTAL	PRÉ-REQUISITO
				TEÓRICA	PRÁTICA		
MEDI0067	Ética Médica e Habilidades de Comunicação	Disciplina	04	60	-	60	-
MEDI0068	Introdução à Saúde da Família e Comunidade	Disciplina	04	30	30	60	-
MEDI0069	Epidemiologia I	Disciplina	06	90	-	90	MEDI0068
MEDI0070	Saúde, Sociedade e Interação Comunitária I	Disciplina	04	-	60	60	MEDI0068
MEDI0001	Processos Patológicos Gerais	Disciplina	06	45	45	90	FISOL0011/MORFO0014
MEDI0075	Saúde, Sociedade e Interação Comunitária II	Disciplina	03	-	45	45	MEDI0070
MEDI0072	Epidemiologia II	Disciplina	03	45	-	45	MEDI0069
MEDI0073	Propedêutica Médica I	Disciplina	10	60	90	150	MORFO0003/MEDI0001
MEDI0074	Fundamentos de Metodologia da Pesquisa	Disciplina	04	45	45	90	-
MEDI0075	Medicina Legal, Deontologia e Perícia Médica	Disciplina	05	30	45	75	MEDI0067
MEDI0076	Princípios da Técnica Operatória e Anestesiologia	Disciplina	07	45	60	105	MEDI0073
MEDI0077	Propedêutica Médica II	Disciplina	10	60	90	150	MEDI0073
MEDI0078	Saúde da Mulher I	Disciplina	05	30	45	75	MEDI0073I
MEDI0079	Saúde da Criança I	Disciplina	06	30	60	90	MEDI0073
MEDI0080	Saúde do Adulto I	Disciplina	10	60	90	150	MEDI0077
MEDI0028	Psiquiatria Clínica	Disciplina	05	30	45	75	PSIC0121
MEDI0081	Introdução à Clínica Cirúrgica	Disciplina	60	45	45	90	MEDI0077/ EDI0076
MEDI0082	Patologia Médica	Disciplina	05	30	45	75	MEDI0077
MEDI0083	Saúde do Trabalhador	Disciplina	04	30	30	60	MEDI0077
MEDI0084	Saúde do Adulto II	Disciplina	10	60	90	150	MEDI0080
MEDI0085	Saúde do Adulto III	Disciplina	10	60	90	150	MEDI0080
MEDI0086	Saúde da Mulher II	Disciplina	05	30	45	75	MEDI0078

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	TIPO	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA TOTAL	PRÉ-REQUISITO
				TEÓRICA	PRÁTICA		
MEDI0087	Saúde da Criança II	Disciplina	06	30	60	90	MEDI0079
MEDI0088	Internato em Clínica Médica I	Atividade	-	-	390	390	3.450 horas
MEDI0089	Internato em Clínica Cirúrgica I	Atividade	-	-	390	390	3.450 horas
MEDI0090	Internato em Pediatria I	Atividade	-	-	390	390	3.450 horas
MEDI0091	Internato em Ginecologia e Obstetrícia I	Atividade	-	-	390	390	3.450 horas
MEDI0092	Internato em Medicina da Família e Comunidade I	Atividade	-	-	390	390	3.450 horas
MEDI0093	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	Atividade	-	-	75	75	3.450 horas
MEDI0094	Internato em Clínica Médica II	Atividade	-	-	315	315	MEDI0088/MEDI0093
MEDI0095	Internato em Clínica Cirúrgica II	Atividade	-	-	315	315	MEDI0089/MEDI0093
MEDI0096	Internato em Pediatria II	Atividade	-	-	315	315	MEDI0090/MEDI0093
MEDI0097	Internato em Ginecologia e Obstetrícia II	Atividade	-	-	315	315	MEDI0091/MEDI0093
MEDI0098	Internato em Medicina da Família e Comunidade II	Atividade	-	-	315	315	MEDI0092/MEDI0093
MEDI0099	Internato de Formação Específica	Atividade	-	-	150	150	MEDI0088/MEDI0093
MEDI0100	Internato em Saúde Mental	Atividade	-	-	165	165	MEDI0088 / MEDI0093
MEDI0024	História da Medicina	Disciplina	02	30	-	30	-
MEDI0101	Saúde e Meio Ambiente	Disciplina	04	30	30	60	-
MEDI0102	Tópicos Especiais em Infectologia	Disciplina	04	60	-	60	MEDI0077
MEDI0103	Tópicos Especiais em Otorrinolaringologia	Disciplina	04	60	-	60	MEDI0077
MEDI0104	Tópicos Especiais em Endocrinologia	Disciplina	04	60	-	60	MEDI0077
MEDI0105	Tópicos Especiais em Medicina	Disciplina	A fixar	A fixar	A fixar	A fixar	-
MEDI0106	Gestão em Saúde	Disciplina	04	60	-	60	-
MEDI0005	Patologia Geral	Disciplina	04	60	-	60	FISOL0012
MEDI0006	Patologia Aplicada à Fisioterapia	Disciplina	04	60	-	60	MORFO0013
MEDI0016	Otorrinolaringologia Aplicada à Fonoaudiologia	Disciplina	02	30	-	30	-
MEDI0025	Medicina Legal	Disciplina	04	30	-	30	-
MEDI0035	Fundamentação em Saúde	Disciplina	02	30	-	30	-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 48/2016/CONEPE**

**ANEXO II**

CARACTERIZAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO DEPARTAMENTO DE  
MEDICINA DO CAMPUS DA SAÚDE PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JÚNIOR

**MEDI0067– Ética Médica e Habilidades de Comunicação**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60 / Prática: -) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Estudo que faz interface entre a Ética Médica, a Bioética e as habilidades de comunicação na relação médico-pacientes com exposição e sensibilização dos alunos aos problemas de Bioética do mundo contemporâneo com o impacto do avanço tecnológico e científico; fomento às habilidades de comunicação que favorecem as relações entre médicos e pacientes, e médicos e outros profissionais de saúde; pensamento crítico e posturas humanistas frente aos principais dilemas éticos na prática profissional; respeito às necessidades dos pacientes, equidade e acesso aos recursos em saúde; preparação para o exercício profissional humanizado e de acordo com os códigos de ética médica, civil e penal.

**MEDI0068 – Introdução à Saúde da Família e Comunidade**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 30 / Prática: 30) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Introdução do aluno nas Unidades Básicas de Saúde sob a ótica do Sistema Único de Saúde (SUS), privilegiando ações voltadas a atenção primária. A Unidade Básica de Saúde e as unidades de produção do cuidado. Atribuições das Equipes de Saúde da Família (ESF). Possibilidades e desafios no cotidiano de trabalho das ESF. Indicadores das ESF. Processo de territorialização na Estratégia Saúde da Família. Núcleo de Apoio à Saúde da Família, na perspectiva do apoio a inserção da ESF na rede de serviços, ampliação da abrangência de suas ações e sua resolutividade. Valorização da preservação da biodiversidade com sustentabilidade, de modo que, no desenvolvimento da prática médica, sejam respeitadas as relações entre ser humano, ambiente, sociedade e tecnologias. Entendimento das relações entre fatores sociais e culturais como processo saúde-doença. Definição de objetos de saber e de práticas da medicina social. Conhecimento dos conceitos de território-solo, território-processo, território-área, território-microárea e áreas de risco. Entendimento das relações Estado e políticas sociais e entre cultura, sociedade e saúde. A doença como um fenômeno social. Importância das ações educativas em saúde no que se refere à prevenção de doenças, consciência sanitária e conquista da cidadania.

**MEDI0069 – Epidemiologia I**

**Cr: 06 CH: 90 (Teórica: 90 / Prática: -) Pré-requisito: MEDI0068**

**Ementa:** Introdução ao estudo da epidemiologia. Método epidemiológico descritivo e analítico. Vigilância em saúde. Bioestatística.

**MEDI0070 – Saúde, Sociedade e Interação Comunitária I**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: - / Prática: 60) Pré-requisito: MEDI0068**

**Ementa:** Planejamento e gestão na área de saúde. Trabalho em Saúde. Vigilância à Saúde. Compreender os princípios, diretrizes e políticas do Sistema Único de Saúde, e participar de ações de gerenciamento e administração para promover o bem estar da comunidade, por meio das seguintes dimensões: Gestão do Cuidado, ou desenvolvimento de Planos Terapêuticos individuais e coletivos; Valorização da Vida ou promoção da saúde e da prevenção de riscos e danos, visando à melhoria dos indicadores de qualidade de vida; Liderança exercitada na horizontalidade das relações interpessoais; Trabalho em Equipe; e Participação social e articulada nos campos de ensino e aprendizagem das redes de atenção à saúde.

**MEDI0001 – Processos Patológicos Gerais****Cr: 06 CH: 90 (Teórica: 45 / Prática: 45) Pré-requisito: FISOL0011 / MORFO0014****Ementa:** Estudos dos processos patológicos gerais, enfatizando a patologia celular e os aspectos básicos dos processos inflamatórios, neoplásicos, degenerativos, metabólicos e da patologia circulatória.**MEDI0071– Saúde, Sociedade e Interação Comunitária II****Cr: 03 CH: 45 (Teórica: - / Prática: 45) Pré-requisito: MEDI0070****Ementa:** Respeito às relações entre ser humano, ambiente, sociedade e tecnologias; Entendimento das relações entre fatores sociais e culturais como processo saúde-doença. Definição de objetos de saber e de práticas da medicina social. Descrever a realidade de vida, saúde e trabalho de uma comunidade nos arredores da unidade básica de saúde. Entendimento das relações Estado e políticas sociais e entre cultura, sociedade e saúde. A doença como um fenômeno social. Importância das ações educativas em saúde no que se refere à prevenção de doenças, consciência sanitária e conquista da cidadania. Medicina popular.**MEDI0072– Epidemiologia II****Cr: 03 CH: 45 (Teórica: 45 / Prática: - ) Pré-requisito: MEDI0069****Ementa:** Noções de Epidemiologia Clínica e seu uso no diagnóstico de validação de testes, rastreamento de doenças, prognóstico e tratamento de doenças. Características básicas dos métodos de investigação em saúde.**MEDI0073 – Propedêutica Médica I****Cr: 10 CH: 150 (Teórica: 60 / Prática: 90) Pré-requisito: MORFO0003 / MEDI0001****Ementa:** Habilidades de comunicação na abordagem clínica e psicossocial geral do paciente. Distinção entre o normal e o patológico, com a abrangência das dimensões biopsicosocioespiritual. Percepção do indivíduo na sua multidimensionalidade. Desenvolvimento de habilidades e uma atitude reflexiva, ética e humanística da relação médico-paciente, com familiares ou responsáveis. Fisiopatologia dos sinais e sintomas. Compreensão da linguagem semiológica. Habilidades de comunicação para coleta de anamnese. Habilidades psicomotoras para a aquisição do exame físico geral e específico de órgãos e sistemas com base na normalidade. Percepção neurosensorial do estado psíquico e físico do paciente. Promoção à saúde, atuação como educador do indivíduo e da comunidade. Desenvolvimento de habilidades técnicas em procedimentos de primeiro socorro.**MEDI0074– Fundamentos de Metodologia da Pesquisa****Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60/ Prática: - ) Pré-requisito: -****Ementa:** Tipos de estudos, delineamento dos estudos, levantamento de dados bibliográficos, documentais ou de laboratório, formulação do projeto de pesquisa e redação de relatório científico.**MEDI0075– Medicina Legal, Deontologia e Perícia Médica****Cr: 05 CH: 75 (Teórica: 30 / Prática: 45 ) Pré-requisito: MEDI0067****Ementa:** Medicina legal. Conceitos. Evolução. Escolas. Perícias e Peritos. Documentos médicos legais. Identificação em geral. Datiloscopia. Determinação pericial da idade. Feridas simples e instrumentos que as produzem, pelo calor, eletricidade etc. Asfixia e envenenamento. Sinais de morte. Sexologia. Gravidez. Aborto. Infanticídio. Fundamentos de exclusão de paternidade. Introdução à psicologia. Personalidade. Inteligência. Afetividade. Vontade. Sugestão e hipnose. Psicanálise. Confissão. Testemunha. Alienações. Personalidades psicopáticas. Psicologia do reconhecimento.**MEDI0076– Princípios da Técnica Operatória e Anestesiologia****Cr: 07 CH 105 (Teórica: 45 / Prática: 60) Pré-requisito: MEDI0073****Ementa:** Técnica cirúrgica e experimental. Princípios da anestesia geral, local e do canal raquimedular. Comportamento em ambiente cirúrgico. Reconhecimento e manuseio do

instrumental cirúrgico. Instrumentação cirúrgica. Controle de infecção. Assepsia. Antissepsia. Princípios gerais das biópsias. Classificação e tratamento das feridas, processos de regeneração celular e cicatrização. Princípios gerais de pré e pós-operatório. Conceito e uso clínico dos anestésicos locais e gerais. Tipos e as técnicas anestésicas e técnicas de analgesia.

#### **MEDI0077 – Propedêutica Médica II**

**Cr: 10 CH: 150 (Teórica: 60 / Prática: 90) Pré-requisito: MEDI0073**

**Ementa:** Treinamento aprofundado da abordagem clínica do paciente, desenvolvendo a autonomia do aluno na abordagem clínica e psicossocial geral do paciente, distinguindo o normal e o patológico, com base nos sintomas e sinais clínicos com a abrangência das dimensões biopsicosocioespiritual e aparelhos e sistemas de algumas especificidades da medicina. Habilidades em áreas específicas, melhorando seus conhecimentos e capacitando-os a realizar avaliação clínica global do paciente e de áreas específicas como em doenças neurológicas, endócrinas e metabólicas. Conhecimento da anatomia e fisiologia das vias aéreas superiores e orelha, anamnese e semiologia otorrinolaringológica. Conhecimento básico das afecções otorrinolaringológicas mais prevalentes em nível de atenção primária. Desenvolvimento de habilidades em relação à abordagem ao paciente oftalmológico baseada na semiologia ocular; anatomia do olho e conhecimentos em relação às afecções oftalmológicas mais prevalentes na atenção primária.

#### **MEDI0078 – Saúde da Mulher I**

**Cr: 05 CH: 75 (Teórica: 30 / Prática: 45) Pré-requisito: MEDI0073**

**Ementa:** Visão holística da saúde da mulher. Respeito às diferenças étnicas, religiosas, preferências sexuais e políticas. Ações básicas de saúde da mulher. Semiologia da mulher. Promoção da saúde e prevenção dos agravos. Planejamento familiar. Morfologia da pelve feminina e mama. Determinismo e desenvolvimento sexual. Morfologia do sistema reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual, puberdade e lactação. Fatores intervenientes na puberdade, adolescência, menacme, gestação e climatério. Consulta ginecológica e obstétrica. Afecções prevalentes da mulher em nível de atenção primária. Consulta de pré-natal. Gravidez e puerpério normais. Desenvolvimento e anatomia da placenta. Higiene e dietética da gravidez. Fundamentos da assistência ao parto normal e ao recém-nascido. Conceitos de bioética e ética médica.

#### **MEDI0079 – Saúde da Criança I**

**Cr: 06 CH: 90 (Teórica: 30 / Prática: 60) Pré-requisito: MEDI0073**

**Ementa:** Visão holística da saúde da criança e do adolescente e sua inserção na comunidade. Estudo das ações de saúde relacionadas à criança e ao adolescente em condições normais na Atenção Primária. Semiologia do recém-nascido, da criança e do adolescente. Triagem neonatal. Aleitamento materno, recomendações e orientação alimentar. Influência dos fatores determinantes sobre o crescimento físico, desenvolvimento motor, cognitivo e emocional. Imunização e calendário vacinal. Promoção de vida saudável. Injúrias não intencionais. Injúrias intencionais. Direitos da criança e do adolescente e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### **MEDI0080 – Saúde do Adulto I**

**Cr: 10 CH: 150 (Teórica: 60 / Prática: 90) Pré-requisito: MEDI0077**

**Ementa:** Promoção à saúde do adulto. Habilidades de coleta de dados clínicos e raciocínio diagnóstico, prognóstico, conduta de prevenção e terapêutica nas esferas educacional, medicamentosa, e reabilitação em condições que acometem indivíduos da idade adulta. Autonomia de comunicação. Habilidade de raciocínio clínico e identificação dos problemas e suspeitas diagnósticas dos pacientes, com base em evidência científica. Mecanismos patológicos das doenças. Compreensão dos princípios terapêuticos e exercício da farmacologia clínica. Métodos diagnósticos. A bioética e a prática da medicina humanizada. Interdisciplinaridade. Exercício da educação continuada.

#### **MEDI0028 – Psiquiatria Clínica**

**Cr: 05 CH: 75 (Teórica: 30 / Prática: 45) Pré-requisito: PSIC0121**

**Ementa:** Estudo dos aspectos psicodinâmicos e preventivos da saúde mental e dos principais distúrbios psíquicos. Sua incidência, clínica e terapêutica.

**MEDI0081– Introdução à Clínica Cirúrgica**

**Cr: 06 CH: 90 (Teórica: 45 / Prática: 45) Pré-requisito: MEDI0077 / MEDI0076**

**Ementa:** Diagnóstico e terapêutica cirúrgica das afecções mais prevalentes. Resposta endócrino-metabólica ao trauma cirúrgico. Ato cirúrgico. Generalidades do pré e pós-operatório. Princípios do cuidado pré e pós-operatório em situações especiais. Princípios da assistência respiratória. Fundamentos da anestesia geral. Equilíbrio hidro-eletrolítico. Complicações pós-operatórias. Infecções e antibióticos em cirurgia. Profilaxia do tromboembolismo venoso. Tumores do aparelho digestivo. Abordagem do paciente icterico. Hipertensão portal. Hemorragia digestiva alta. Hemorragia digestiva baixa. Nutrição em cirurgia.

**MEDI0082– Patologia Médica**

**Cr: 05 CH: 75 (Teórica: 30 / Prática: 45) Pré-requisito: MEDI0077**

**Ementa:** Entendimento da patologia macro e microscópica e da fisiopatologia das doenças principais dos diversos aparelhos e sistemas, com ênfase na patologia regional. Correlação entre o conhecimento básico dos processos patológicos com os dados clínicos, laboratoriais e radiológicos e entender as bases do tratamento das doenças com base na fisiopatologia.

**MEDI0083 – Saúde do Trabalhador**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 30 / Prática: 30) Pré-requisito: MEDI0077**

**Ementa:** Estudo epidemiológico, fisiopatológico, clínico, terapêutico e preventivo das doenças ocupacionais. Aspectos conceituais das causas e da prevenção dos acidentes de trabalho. Estatística e legislação de interesse em Medicina do Trabalhador. Organizações de segurança do trabalho.

**MEDI0084 – Saúde do Adulto II**

**Cr: 10 CH: 150 (Teórica: 60 / Prática: 90) Pré-requisito: MEDI0080**

**Ementa:** Promoção da saúde do adulto. Coleta de dados clínicos e raciocínio diagnóstico, prognóstico, de prevenção e conduta terapêutica nas esferas educacional, medicamentosa e de reabilitação de problemas encontrados nas doenças que acometem indivíduos da idade adulta. Autonomia de comunicação para a coleta de dados de anamnese em situações reais de consulta ambulatorial. Raciocínio clínico para identificação da topografia da doença. Correlação morfofuncional dos sinais e sintomas. Indicações, limitações e complicações dos métodos diagnósticos. Princípios terapêuticos e exercício da farmacologia clínica. Exercício da bioética e prática da medicina humanizada. Exercício da educação continuada. Respeito às diferenças e escolhas dos pacientes, prezando o sigilo e a ética. Exercício do aprender a aprender, buscando revisar desde elementos do conhecimento básico à situação atual do conhecimento científico na esfera clínica. Abordagem de doenças clínicas e aprofundamento nas doenças respiratórias, gastroenterológicas, reumatológicas e endocrinológicas.

**MEDI0085 0085– Saúde do Adulto III**

**Cr: 10 CH: 150 (Teórica: 60 / Prática: 90) Pré-requisito: MEDI0080**

**Ementa:** Promoção da saúde do adulto. Desenvolvimento de habilidades de coleta de dados clínicos e raciocínio diagnóstico, de prevenção e conduta terapêutica nas esferas educacional, medicamentosa e reabilitação de problemas que acometem indivíduos da idade adulta. Autonomia de comunicação para a coleta de dados de anamnese. Habilidade de raciocínio clínico para o diagnóstico das doenças do adulto. Princípios terapêuticos e exercício da farmacologia clínica. Métodos diagnósticos. A prática da medicina humanizada. Exercício da educação continuada. Abordagem de pacientes com doenças clínicas, dermatológicas, infecciosas, hematológicas e renais.

**MEDI0086– Saúde da Mulher II**

**Cr: 05 CH: 75 (Teórica: 30 / Prática: 45) Pré-requisito: MEDI0078**

**Ementa:** Semiologia ginecológica. Afecções mais frequentes da mulher no nível da atenção primária e secundária. Diagnóstico e conduta em sangramentos anormais e as alterações do ciclo menstrual. Microbiota do trato gênito-urinário. Sexualidade na mulher adulta e na adolescente. Prevenção de doenças sexualmente transmissíveis. Anticoncepção. Prevenção do câncer de mama e de colo uterino. Correlações apropriadas com os sinais, sintomas e achados laboratoriais correspondentes às principais afecções da mulher. Conceitos referentes à bioética e à ética médica.

**MEDI0087 – Saúde da Criança II**

**Cr: 06 CH: 90 (Teórica: 30 / Prática: 60) Pré-requisito: MEDI0079**

**Ementa:** Conduta diagnóstica e terapêutica nas afecções mais prevalentes no período neonatal, infância e adolescência em atenção ambulatorial de baixa e média complexidade. Prematuridade. Icterícia neonatal. Infecções congênitas. Anemias e interpretação do hemograma. Patologia do crescimento. Sobrepeso e obesidade. Doença diarreica aguda. Dor abdominal. Constipação intestinal. Problemas dermatológicos. Parasitoses intestinais. Febre. Infecções respiratórias agudas. Pneumonia. Asma. Rinite alérgica. Síndromes genéticas e malformações congênitas. Doenças onco-prevalentes. Relação médico-paciente-família e aspectos éticos.

**MEDI0088– Internato em Clínica Médica I**

**CH: 390 (Teórico: - / Prática: 390) Pré-requisito: 3.450 horas**

**Plano de ação:** Autonomia na abordagem clínica do paciente, diagnóstico diferencial e conduta diagnóstica complementar, educacional e terapêutica clínica em Medicina Interna, numa visão integrada de saberes do conhecimento médico. Treinamento de habilidades de comunicação e neurosensoriais para a abordagem clínica do paciente. Exercício do raciocínio clínico, com uma visão integrada do conhecimento básico e clínico. Visão de integralidade do indivíduo inserido no seu meio socioambiental, cultural e espiritual, respeitando as diferenças e escolhas destes e prezando o sigilo e a ética. Exercício do aprender a aprender, buscando revisar desde elementos do conhecimento básico à situação atual do conhecimento científico na esfera clínica, tendo como principal finalidade o bem estar do paciente. Avaliação crítica dos métodos complementares de diagnóstico e sua aplicação clínica. Indicações clínicas dos exames de imagem e análise crítica da indicação dos exames de imagem e interpretação destes. Principais agentes farmacológicos, suas indicações, contraindicações e efeitos colaterais. Procedimento de suporte de vida, ressuscitação cardiovascular, e exercício de medidas de primeiros socorros. Habilidades para orientações educacionais ao indivíduo e às comunidades de medidas de prevenção de acidentes e manutenção da vida. Comunicação de más notícias e perdas a pacientes e familiares.

**MEDI0089– Internato em Clínica Cirúrgica I**

**CH: 390 (Teórica: - / Prática: 390) Pré-requisito: 3.450 horas**

**Plano de ação:** Treinamento supervisionado da prática real das afecções cirúrgicas mais frequentes na saúde da criança, do adulto e do idoso, nos níveis de Atenção Primária, Secundária e Terciária. Raciocínio clínico. Indicação do tratamento cirúrgico e avaliação do risco-benefício. Afecções mais prevalentes na cirurgia geral e nas diversas especialidades cirúrgicas como urologia, cirurgia do aparelho digestivo, cirurgia vascular, cirurgia plástica, cirurgia pediátrica, ortopedia, oftalmologia e otorrinolaringologia. Reabilitação e prevenção. Habilidades em pequenas cirurgias ambulatoriais. Participação na equipe cirúrgica e no posto de auxiliar. Atuação em ambulatório, enfermaria, centro cirúrgico e setor de emergência nas diversas subespecialidades cirúrgicas, com ênfase nas práticas vivenciais em atendimento a adultos e idosos, considerando-se os critérios de prevalência, letalidade, potencial de prevenção e importância regional e nacional.

**MEDI0090– Internato em Pediatria I**

**CH: 390 (Teórica: - / Prática: 390) Pré-requisito: 3.450 horas**

**Plano de ação:** Autonomia no atendimento ao paciente pediátrico (recém-nascido, lactente, pré-escolar, escolar, adolescente e adulto jovem) para promoção da saúde, identificação de problemas clínicos, formulação de hipóteses diagnósticas, diagnóstico diferencial e conduta diagnóstica

complementar, educacional e terapêutica. Avaliar criticamente os métodos complementares de diagnóstico. Conhecer os principais agentes farmacológicos, suas indicações, contraindicações e efeitos colaterais. Desenvolvimento de habilidades de seguimento de pacientes em ambulatório, enfermaria, alojamento conjunto e Unidades de Pronto Atendimento de baixa e média complexidade, considerando os aspectos técnicos, éticos e psicológicos. Habilidades de comunicação interpessoal com os membros da equipe de saúde, pacientes e sua família. O paciente pediátrico saudável e doente, estímulo ao aleitamento materno, vigilância do crescimento e desenvolvimento, vacinação, orientação alimentar e prevenção da obesidade.

#### **MEDI0091– Internato em Ginecologia e Obstetrícia I**

**CH: 390 (Teórica: - / Prática: 390) Pré-requisito:** 3.450 horas

**Plano de ação:** Treinamento supervisionado da prática real em saúde da mulher, nos níveis de atenção primária, secundária e terciária. Habilidades e competências básicas em saúde da mulher. Semiologia ginecológica e obstétrica. Afecções mais frequentes da mulher no nível da atenção primária, secundária, e terciária. Pré-natal, gravidez e puerpério normais e anormais. Sangramentos anormais e alterações do ciclo menstrual. Sexualidade e adolescência. Prevenção de doenças sexualmente transmissíveis. Métodos anticoncepcionais. Prevenção do câncer de mama e colo uterino. Assistência ao parto normal e ao recém-nascido. Complicações no trabalho de parto. Parto pélvico e fórceps. Sofrimento fetal agudo e crônico. Doenças próprias da gestação. Prematuridade e parto prematuro. Indicações de parto cesárea. Distórcias e patologias obstétricas. Conceitos de bioética e ética médica; patologias tumorais; papilomas vírus humano; métodos de biópsia do colo e corpo uterino. Miomas e tumores benignos do útero. Tumores benignos e malignos de vulva e vagina. Tumores malignos do corpo e colo uterino. Tumores benignos e malignos do ovário.

#### **MEDI0092– Internato em Medicina da Família e Comunidade I**

**CH: 390 (Teórica: - / Prática: 390) Pré-requisito:** 3.450 horas

**Plano de ação:** Desenvolvimento de aptidão necessária ao pleno exercício de uma medicina humana, individual e coletiva, a identificar os principais problemas de saúde e dos seus determinantes nas comunidades que influenciam o processo saúde-doença integrados na realidade social. Exercício da abordagem do paciente atendido em Unidade Básica de Saúde (UBS) e da comunidade para identificação dos problemas de saúde e seus determinantes. Visão ampliada dos problemas do ponto de vista individual e coletivo. Assistência à saúde da criança, da gestante, do adulto e do idoso no nível da UBS. Conhecimento e vivência do SUS. Familiaridade com o sistema de referência e contra referência. Critérios para encaminhar os casos que extrapolam a resolutividade do serviço. Trabalho em grupo e cumprimento das normas. Visita domiciliar. Aspectos éticos. Valorização do ato médico.

#### **MEDI0093– Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**

**CH: 75 (Teórica: - / Prática: 75 ) Pré-requisito:** 3.450 horas

**Plano de ação:** Promoção de interação entre a graduação e pós-graduação. Metodologia científica, desenhos de estudos clínicos, redação e submissão de projetos científicos, redação de artigos científicos e visão crítica do conhecimento científico através da interpretação de artigos. Autonomia em levantamento da literatura e operacionalização de programas de referências bibliográficas. Produção e defesa do trabalho de conclusão de curso.

#### **MEDI0094– Internato em Clínica Médica II**

**CH: 315 (Teórica: - / Prática: 315) Pré-requisito:** MEDI0088 / MEDI0093

**Plano de ação:** Autonomia na abordagem do paciente para uma adequada identificação dos problemas clínicos e formulação diagnóstica, diagnóstico diferencial e conduta diagnóstica complementar, educacional e terapêutica clínica em Medicina Interna, numa visão integrada de saberes do conhecimento médico. Habilidades de comunicação e neurosensoriais para a abordagem clínica do paciente. Exercício do raciocínio clínico, com uma visão integrada do conhecimento básico e clínico. Visão de integralidade do indivíduo inserido no seu meio socioambiental, cultural e espiritual, respeitando as diferenças e escolhas destes e prezando o

sigilo e a ética. Exercício do aprender a aprender, buscando conectar elementos do conhecimento básico e clínico, tendo como principal finalidade o bem estar do paciente. Avaliação crítica dos métodos complementares de diagnóstico; os exames de imagem. Procedimento de suporte de vida, ressuscitação cardiovascular, e medidas de primeiros socorros, orientações educacionais ao indivíduo e às comunidades. O trabalho em equipe multidisciplinar. Habilidades de acompanhamento ético de pacientes em ambulatório e em enfermaria, considerando os aspectos técnicos e psicológicos. Comunicação de más notícias e perdas a pacientes e familiares.

#### **MEDI0095 0095– Internato em Clínica Cirúrgica II**

**CH: 315 (Teórica: - / Prática: 315) Pré-requisito: MEDI0089 / MEDI0093**

**Plano de ação:** Treinamento supervisionado da prática real no atendimento a problemas cirúrgicos mais frequentes na saúde da criança, do adulto e do idoso, nos níveis de Atenção Secundária e Terciária. Raciocínio clínico. Prática da indicação do tratamento cirúrgico e avaliação do risco-benefício. Habilidades no atendimento ao paciente politraumatizado, segundo rotinas do ATLS. Trauma, queimaduras, hemorragias, abdômen agudo, fraturas, intoxicações, envenenamentos e acidentes por animais peçonhentos (cobras, aranhas, escorpiões). Participação na equipe cirúrgica e no posto de auxiliar. Conduta em casos de emergência. Doenças ortopédicas. Atuação em ambulatório, enfermaria, centro cirúrgico e setor de emergência nas diversas subespecialidades cirúrgicas, com ênfase nas práticas vivenciais em atendimento a adultos e idosos, considerando-se os critérios de prevalência, letalidade, potencial de prevenção e importância regional e nacional.

#### **MEDI0096– Internato em Pediatria II**

**CH: 315 (Teórica: - / Prática: 315) Pré-requisito: MEDI0090 / MEDI0093**

**Plano de ação:** Desenvolver autonomia no atendimento ao paciente pediátrico gravemente doente (recém-nascido, lactente, pré-escolar, escolar, adolescente e adulto jovem) para promoção da saúde, identificação de problemas clínicos, formulação de hipóteses diagnósticas, diagnóstico diferencial e conduta diagnóstica complementar, educacional e terapêutica em situações de urgência e emergência. Ações básicas de assistência ao RN de alto risco. Treinamento de habilidades em procedimento de suporte de vida, ressuscitação cardiovascular e primeiros socorros, orientações educacionais ao indivíduo e às comunidades. Percepção de gravidade e tomada de decisão visando à manutenção da vida. Treinamento de trabalho em equipe multidisciplinar. Postura educacional buscando o melhor resultado para o paciente e a comunidade. Habilidades de seguimento de pacientes em ambulatório, enfermaria e berçário de média e alta complexidade, considerando os aspectos técnicos, éticos e psicológicos.

#### **MEDI0097– Internato em Ginecologia e Obstetrícia II**

**CH: 315 (Teórica: - / Prática: 315) Pré-requisito: MEDI0091 / MEDI0093**

**Plano de ação:** Diagnóstico clínico, laboratorial, radiológico e ecográfico das principais patologias clínicas e cirúrgicas ginecológicas e obstétricas. Consulta de pré-natal. Assistência ao trabalho de parto. Pré-natal, gravidez e puerpério anormais ou de risco. Gravidez tubária. Abortamento. Atenção ao puerpério imediato. Relacionamento médico-paciente e ética médica. Acompanhamento ético de pacientes em ambulatório e em enfermaria considerando os aspectos técnicos e psicológicos. Conhecimento teórico-prático dos principais diagnósticos diferenciais das dores pélvicas, leucorreias, sangramentos transvaginais e massas pélvicas. Anatomia, histologia e cinética celular dos órgãos pélvicos e mama. Ampliação dos conhecimentos relacionados com a oncologia ginecológica, através dos princípios clínicos e farmacológicos da quimioterapia e radioterapia. Patologias da mama. Tumores ginecológicos e gravidez.

#### **MEDI0098– Internato em Medicina da Família e Comunidade II**

**CH: 315 (Teórica: - / Prática: 315) Pré-requisito: MEDI0092 / MEDI0093**

**Plano de ação:** Desenvolvimento de aptidão necessária ao pleno exercício de uma medicina humana, individual e coletiva, a identificar os principais problemas de saúde e dos seus determinantes nas comunidades que influenciam o processo saúde-doença integrados na realidade social. Exercício da abordagem do paciente atendido em Unidade Básica de Saúde (UBS) e da

comunidade para identificação dos problemas de saúde e seus determinantes. Visão ampliada dos problemas do ponto de vista individual e coletivo. Assistência à saúde da criança, da gestante, do adulto e do idoso no nível da UBS. Conhecimento e vivência do SUS. Familiaridade com o sistema de referência e contra referência. Critérios para encaminhar os casos que extrapolam a resolutividade do serviço. Trabalho em grupo e cumprimento das normas. Visita domiciliar. Aspectos éticos. Valorização do ato médico. Atenção Primária em Saúde Mental. Transtornos mentais e atividades de promoção da saúde mental na comunidade e na rede de atenção psicossocial.

#### **MEDI0099 – Internato de Formação Específica**

**CH: 150 (Teórica: - / Prática: 150) Pré-requisito: MEDI0088 / MEDI0093**

**Plano de ação:** Vivência de realidade epidemiológica e organizacional diversa, ampliação dos conhecimentos e estabelecimento de contatos com outros grupos de trabalho. Este estágio deve ser realizado com a anuência da instituição conveniada, e o interno se integrará ao grupo de trabalho designado, e terá sua frequência e desempenho avaliados pelo preceptor que o supervisionará.

#### **MEDI0100 – Internato em Saúde Mental**

**CH: 165 (Teórica: - / Prática: 165) Pré-requisito: MEDI0088 / MEDI0093**

**Plano de ação:** relação médico-paciente, interdisciplinaridade, grupos, famílias, ciclo de vida, psicologia médica, representação social da doença, ansiedade, somatização, depressão, alcoolismo e tabagismo, drogadição, tratamento ambulatorial do paciente psiquiátrico.

#### **MEDI0024 – História da Medicina**

**Cr: 02 CH: 30 (Teórica: 30 / Prática: - ) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Estudo crítico dos principais eventos evolutivos da Medicina, ressaltando-se seus grandes vultos e suas descobertas. Aspectos relevantes da Medicina no Brasil e em Sergipe.

#### **MEDI0101 – Saúde e Meio Ambiente**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 30 / Prática: 30) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Ecossistemas; conceitos de saúde ambiental; saúde pública; saneamento ambiental; ambientes degradados e seus efeitos na saúde, incluindo noções de toxicologia; doenças relacionadas ao meio ambiente e seus mecanismos. Mudanças climáticas e saúde, indicadores de sustentabilidade e indicadores de saúde e saneamento básico (água, esgoto, lixo, drenagem urbana, controle de vetores). Saúde corporativa e qualidade dos ambientes interiores. Saúde ambiental e susceptibilidade humana (alergias respiratórias e meio ambiente, componentes tóxicos e alergênicos dos alimentos transgênicos). Avaliação e gerenciamento de riscos em saúde ambiental. Políticas públicas em saúde ambiental e suas interfaces com outras políticas públicas.

#### **MEDI0102 – Tópicos Especiais em Infectologia**

**Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60 / Prática: - ) Pré-requisito: MEDI0077**

**Ementa:** Mecanismos de resistência imunológica do organismo nas agressões por vírus, bactérias, fungos, helmintos e protozoários. Epidemiologia, etiopatogenia, fisiopatologia, abordagem clínica, diagnóstico diferencial, uso racional dos métodos auxiliares de diagnóstico, terapêutica e profilaxia das enfermidades mais prevalentes causadas por protozoários, helmintos, fungos, bactérias e vírus.

#### **MEDI0103 – Tópicos Especiais em Otorrinolaringologia**

**Cr: 04 CH: 60 ( Teórico: 60 / Prático: - ) Pré-requisito: MEDI0077**

**Ementa:** Anátomo-fisiologia dos órgãos envolvidos em otorrinolaringologia. Exame otorrinolaringológico. Clínica das afecções comuns em otorrinolaringologia. Urgências em otorrinolaringologia. Deficiência auditiva. Disfonias.

**MEDI0104 – Tópicos Especiais em Endocrinologia****Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60 / Prática: - ) Pré-requisito: MEDI0077**

**Ementa:** Afecções das glândulas endócrinas (hipófise, tireoide, paratireoide, pâncreas, suprarrenais e gônadas). Distúrbios do crescimento. Distúrbios metabólicos (diabetes, obesidade, dislipidemia e síndrome metabólica).

**MEDI0105– Tópicos Especiais em Medicina****Cr: a fixar CH: a fixar (Teórica: a fixar / Prática: a fixar ) Pré-requisito: -****Ementa:** a fixar.**MEDI0106– Gestão em Saúde****Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60 / Prática: - ) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Do conceito de administração ao conceito de gestão. Princípios da gestão de sistemas e serviços de saúde. Aspectos da conjuntura da gestão em saúde no Brasil. Desafios da gestão em saúde para a implantação de módulo assistencial coerente com os princípios e diretrizes do SUS, a partir da análise crítica de modelos de gerência em saúde e modelos de assistência em saúde. Gestão do trabalho em saúde. O papel do planejamento estratégico na gestão em saúde. Gestão administrativa e financeira do SUS.

**MEDI0005 – Patologia Geral****Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60 / Prática: - ) Pré-requisito: FISOL0012**

**Ementa:** Estudos dos processos patológicos gerais, enfatizando a patologia celular e os aspectos básicos dos processos inflamatórios, neoplásicos, degenerativos, metabólicos e da patologia circulatória.

**MEDI0006 – Patologia Aplicada à Fisioterapia****Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60 / Prática: - ) Pré-requisito: MORFO0013**

**Ementa:** Definição de doenças, homeostasia. Manifestações neoplásicas, inflamatórias, calcificatórias e situações de reparação e regeneração, atrofia, hipertrofia, distúrbios circulatórios, enfatizando-se os aspectos relacionados com a fisioterapia. Etapas da doença, causas, natureza e mecanismos de produção e evolução com embasamento científico adequado.

**MEDI0016 – Otorrinolaringologia Aplicada à Fonoaudiologia****Cr: 02 CH: 30 (Teórica: 30 / Prática: - ) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Compreensão dos aspectos anatômicos e fisiológicos envolvidos na gênese das doenças associadas aos órgãos responsáveis pela audição, equilíbrio, respiração e voz. Estudo das relações entre as afecções de otorrinolaringologia e fonoaudiologia.

**MEDI0025 – Medicina Legal****Cr: 04 CH: 60 (Teórica: 60 / Prática: - ) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Importância do estudo da disciplina Medicina Legal no Curso de Direito. Objetivos da disciplina. Sexologia forense. Sedução. Estupro. Atentado violento ao pudor. Infanticídio e aborto. Aspectos médico-legais do casamento. Traumatologia Forense. Documentos médico-legais. Fatores modificadores da capacidade civil e de responsabilidade penal (Psicopatologia Forense). Asfixiologia Forense. Tanatologia Forense: conceitos de morte súbita, morte violenta e morte cerebral. Diagnóstico médico-legal. Fenômenos cadavéricos imediatos e consecutivos. Fenômenos transformativos. Diagnóstico médico-legal das lesões produzidas intra-vitam e post-mortem. Noções de Infortunística. Diagnóstico médico-legal das manchas.

**MEDI0035 – Fundamentação em Saúde****Cr: 02 CH: 30 (Teórica: 30 / Prática: - ) Pré-requisito: -**

**Ementa:** Relação entre educação, saúde e ambiente. Conceitos básicos e noções gerais de saúde pública para a prevenção de doenças. Processo saúde-doença. Epidemiologia: conceitos

fundamentais. Noções básicas de: saúde ocupacional, D.S.T., tóxicos e doenças crônico-degenerativas. Primeiros socorros.

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 48/2016/CONEPE**

**ANEXO III**

TABELA DE EQUIVALÊNCIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA - CAMPUS DA SAÚDE PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO  
JÚNIOR

ESTRUTURA CURRICULAR PROPOSTA				ESTRUTURA CURRICULAR ATUAL			
CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH
MEDI0068	Introdução à Medicina da Família e Comunidade	04	60	MEDI0031	Saúde e Sociedade	04	60
MEDI0069	Epidemiologia I	06	90	MEDI0032	Saúde Coletiva I	06	90
MEDI0070	Saúde, Sociedade e Interação Comunitária I	06	90	MEDI0033	Saúde Coletiva II	06	90
MEDI0072	Epidemiologia II	03	45				
MEDI0071	Saúde, Sociedade e Interação Comunitária II	10	150	MEDI0034	Saúde Coletiva III	04	60



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 49/2016/CONEPE**

**Aprova alterações no art. 2º da  
Resolução nº 99/2014/CONEPE e  
dá outras providências.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a aprovação de alteração no Colegiado de Dança e no Conselho do Campus de Laranjeiras;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 99/2014/CONEPE, que aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Dança Licenciatura–turno matutino, do Campus de Laranjeiras;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14/2015/CONEPE, referente as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da UFS;

**CONSIDERANDO** o parecer da Relatora, **Consª RENATA SILVA MANN**, ao analisar o Processo nº 6809/2016-49;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a inclusão do § 3º no Artigo 2º da Resolução nº 99/2014/CONEPE que terá a seguinte redação:

**“§ 3º** É facultado ao discente do Curso de Graduação em Dança Licenciatura–turno noturno requerer ao Colegiado de Curso de Dança a transferência para o Curso de Graduação em Dança Licenciatura–turno matutino, independente da existência de vaga e publicação de edital.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2016

**VICE - REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
PRESIDENTE em exercício**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO.**

**RESOLUÇÃO Nº 50/2016/CONEPE**

**Aprova alterações na Resolução  
14/2015/CONEPE referente  
Normas Acadêmicas.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a redação para evitar interpretações discordantes na aplicação das Normas Acadêmicas;

**CONSIDERANDO** o parecer do Procurador Federal que a alteração "somente poderá ocorrer caso modificada a Resolução do CONEPE;

**CONSIDERANDO** o parecer do Relator, **Cons. ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO**, ao analisar o processo nº 21.977/2016-64;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar o § 2º do Artigo 296 e incluir o § 5º na Resolução nº 14/2015/CONEPE que passará a ter a seguinte redação:

**" Art. 296.....**

**§ 1º .....**

**§ 2º** Aos estudantes que efetivarem o cadastro acadêmico específico, será atribuído um período curricular normal, nos termos do § 5º deste Artigo, e concedido um prazo para a integralização curricular correspondente à duração padrão para a conclusão do curso, deduzidos os níveis correspondentes ao período curricular inicial atribuído e acrescido de uma unidade.

**§ 3º** .....

**§ 4º** .....

**§ 5º** O período inicial a que se refere § 2º deste Artigo é o maior nível da estrutura curricular em que pelo menos 75 da carga horária correspondente as todos os componentes curriculares obrigatórios deste nível e dos seus precedentes tenham sido integralizados"

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução nº 14/2015/CONEPE.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2016

**VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza**  
**PRESIDENTE em exercício**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 51/2016/CONEPE**

**Aprova a criação dos cursos *lato sensu* de Especialização em Planejamento do Turismo e Especialização em Gestão de Empreendimentos Turísticos, na modalidade presencial.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

**CONSIDERANDO** o parecer do Comitê de Ciências Sociais Aplicadas;

**CONSIDERANDO** o parecer do Relator, **Cons. LUIS EDUARDO ALMEIDA**, ao analisar o processo nº 17.057/2016-41;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a criação dos cursos *lato sensu* de "Especialização em Planejamento do Turismo" e "Especialização em Gestão de Empreendimentos Turísticos", na modalidade presencial de acordo com Anexo.

**Art. 2º** Os referidos cursos terão unidade responsável o Departamento de Turismo da UFS.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2016

**VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
PRESIDENTE em exercício**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 51/2016/CONEPE**

**ANEXO**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Os cursos de Especialização em Planejamento do Turismo e Especialização em Gestão de Empreendimentos Turísticos, na modalidade presencial, tem como objetivo geral criar oportunidades de aprimoramento intelectual e profissional aos graduados em ciências sociais e ciências humanas inseridos no mercado de trabalho na área aqui proposta ou interessados nessa inserção, de acordo com o que dispõe:

- I. a Legislação Federal de Ensino Superior;
- II. o Estatuto e Regimento Geral da UFS, e,
- III. o Regimento Geral de Pós-Graduação da UFS.

**Art. 2º** O curso de Especialização em Planejamento do Turismo conferirá o grau de Especialista em Planejamento do Turismo, com os seguintes objetivos específicos:

- I. prever e organizar o funcionamento prático da instituição, ou seja, estudam-se antecipadamente os caminhos estratégicos para a gestão e o crescimento da empresa de forma sustentável;
- II. avaliar a viabilidade econômica e a capacidade financeira do empreendimento a partir de um contexto de mercado com possibilidade de gerar um desenvolvimento socioeconômico;
- III. demonstrar a importância em estabelecer metas de curto, médio e longo alcance, prevendo as ameaças e as oportunidades com o objetivo de adaptação ou transformação do contexto em que se encontra inserido por meio de conhecimento prévio dos pontos positivos e das debilidades, e,
- IV. respeitar o entorno do empreendimento minimizando os impactos causados no ambiente natural, estudando a capacidade de suporte, inserindo os residentes na elaboração e execução do projeto, respeitando a diversidade cultural e as identidades, auxiliando na preservação no patrimônio cultural e natural.

**Art. 3º** O curso de Pós-Graduação em Gestão de Empreendimentos Turísticos conferirá o grau de Especialista em Gestão de Empreendimentos Turísticos, com os seguintes objetivos específicos:

- I. desenvolver habilidades de gestão e empreendedorismo a profissionais que atuam na área de turismo, nos setores públicos e privado, para desenvolver habilidades práticas e acadêmicas que aperfeiçoarão a força intelectual da atividade do setor;
- II. capacitar pessoas a atuarem de forma estratégica na área de turismo, para estimular o crescimento do setor no Estado de Sergipe;
- III. estimular a elaboração de projetos para o desenvolvimento turístico;
- IV. proporcionar ferramentas intelectuais de planejamento e gestão do turismo, e,
- V. oferecer subsídios técnicos e teóricos para a tomada de decisão no âmbito público e privado do setor.

**CAPÍTULO II**

## DA COORDENAÇÃO E DO CORPO DOCENTE DO CURSO

**Art. 4º** A Coordenação dos cursos será exercida por:

- I. Coordenador Geral de Curso;
- II. Coordenador Pedagógico, e,
- III. Administrador Executivo.

**Art. 5º** O mandato do Coordenador Geral de Curso, do Coordenador Pedagógico e do Administrador Executivo será de dois anos podendo ser renovado por mais dois anos.

**Parágrafo único.** Caso um membro da coordenação peça desligamento do curso ou se afaste por período superior a noventa dias será realizada eleição de novo membro.

**Art. 6º** São atribuições do Coordenador Geral de Curso:

- I. convocar e presidir as reuniões internas;
- II. quando convocado, representar a Coordenação em reuniões da Pró-reitora de Pós-Graduação e Pesquisa da UFS, da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) envolvida(s), entre outras;
- III. deliberar sobre o que estabelecem as normas de funcionamento do Curso;
- IV. assinar, quando necessário, processos ou documentos submetidos ao julgamento da Coordenação;
- V. encaminhar os processos do curso para os órgãos competentes;
- VI. comunicar ao órgão competente qualquer irregularidade no funcionamento do Curso e solicitar as correções necessárias;
- VII. designar relator ou comissão para estudo de matéria submetida à Coordenação;
- VIII. articular a(s) Unidade Acadêmica(s) e outros órgãos envolvidos com o Curso;
- IX. promover entendimentos, com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte ao desenvolvimento do Curso;
- X. administrar os recursos financeiros do Curso, e,
- XI. exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 7º** O Coordenador Pedagógico ou o Administrador Executivo substituirá o Coordenador Geral de Curso em suas ausências e impedimentos.

**Art. 8º** A qualificação mínima exigida para o corpo docente do Curso é o título de mestre, obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pelo MEC.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, com base em parecer do Comitê de Ciências Sociais Aplicadas da UFS, o título de mestre poderá ser dispensado, todavia, não podendo ultrapassar a 1/3 (um terço) do total dos docentes do Curso.

**Art. 9º** O corpo docente dos Cursos será constituído, prioritariamente, por docentes da UFS, mas, profissionais de outras Instituições de ensino e/ou pesquisa poderão integrar o mesmo, desde que não ultrapasse a 1/3 (um terço) do total de docentes e da responsabilidade da carga horária total do Curso.

**Art. 10.** Será assegurada ao docente a autonomia didática, nos termos da legislação vigente do Regimento da UFS e deste Regimento.

**Art. 11.** São as seguintes as atribuições do corpo docente:

- I. preparar, em tempo hábil, todo material didático necessário para ministrar seu módulo;
- II. ministrar as aulas teóricas e/ou práticas programadas para o Curso;
- III. destinar semanalmente tempo suficiente para o atendimento, esclarecimento de dúvidas e resposta a questões dos estudantes;
- IV. acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos no respectivo módulo;

- V. desempenhar as demais atividades que sejam inerentes ao Curso, dentro dos dispositivos regimentais, e,
- VI. participar da orientação e da avaliação de TCCs do Curso.

**Art. 12.** Haverá, para cada aluno um orientador ou, a critério da Coordenação, um comitê de orientação.

§ 1º A Coordenação Pedagógica dos Cursos designará o orientador dentro do seu próprio corpo docente, ou em casos especiais, de fora deste quadro.

§ 2º A qualquer tempo poderá ser autorizada pela Coordenação Pedagógica dos Cursos a transferência do aluno para outro orientador.

**Art. 13.** Ao orientador compete:

- I. definir, juntamente com o orientando, o tema do TCC do Curso;
- II. orientar e acompanhar o seu orientando no preparo e na elaboração do TCC;
- III. encaminhar o TCC à Coordenação Pedagógica do Curso para as providências necessárias à avaliação final, e,
- IV. exercer as demais funções inerentes às atividades de orientação.

### **CAPÍTULO III DA ADMISSÃO**

**Art. 14.** A inscrição do candidato ao Curso somente será aceita mediante cumprimento de exigências definidas em edital específico para esta finalidade.

**Parágrafo único.** Para a inscrição será exigido o título de graduação ou documento comprobatório de sua obtenção.

**Art. 15.** Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar todos os documentos conforme solicitado em Edital.

**Art. 16.** A seleção do candidato, além da análise dos documentos que compõem o processo de inscrição, contará com critérios estabelecidos pela Coordenação.

§ 1º A área de formação superior, ou a de experiência profissional do candidato, deverá ser, preferencialmente, compatível com a área de treinamento solicitada para a especialização.

§ 2º Caso haja candidatos de outras áreas de formação, a Comissão Coordenadora do curso terá autonomia para decidir sobre o aceite desses interessados.

§ 3º A seleção do candidato está condicionada ao fato de ele não ter sido desligado, por motivos disciplinares, de nenhum programa ou curso de Pós-Graduação da UFS.

§ 4º A seleção terá validade somente para a matrícula no curso e período para o qual o candidato foi aprovado.

### **CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA**

**Art. 17.** A matrícula dos alunos selecionados será realizada na Coordenação Pedagógica dos Cursos de acordo com o Regulamento Geral da Pós-Graduação.

### **CAPÍTULO V DA DURAÇÃO DOS CURSOS**

**Art. 18.** Os Cursos terão duração de dezoito meses cada, contados a partir da data da matrícula.

**Parágrafo único.** Os Cursos terão carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula.

## **CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA CURRICULAR E DO REGIME DO CURSO**

**Art. 19.** As estruturas curriculares obedecerão ao prescrito nos Projetos Pedagógico de cada Curso.

**Art. 20.** Disciplinas ou Módulos de Pós-Graduação cursados em outras instituições ou na própria UFS poderão ser aceitos, mediante análise e aprovação da Coordenação dos Cursos ou Comissão composta para este fim.

§ 1º As disciplinas ou módulos mencionados no Caput deste artigo somente serão aceitos se tiverem sido cursados há até 4 (quatro) anos.

§ 2º Poderão ser aproveitadas as disciplinas ou módulos cuja carga horária seja equivalente ou superior à disciplina a ser dispensada.

## **CAPÍTULO VII DO RENDIMENTO ESCOLAR**

**Art. 21.** A verificação do rendimento escolar será feita por módulo.

§ 1º O aproveitamento nos módulos será avaliado a critério do professor e de acordo com as características de cada módulo, respeitando o estabelecido no Projeto Pedagógico de cada Curso.

§ 2º As O aproveitamento do pós-graduando em cada módulo será expresso pelos seguintes conceitos, correspondendo às respectivas classes:

A: Excelente (9,0 a 10,0);

B: Bom (8,0 a 8,9);

C: Suficiente (7,0 a 7,9);

D: Insuficiente (inferior a 7,0); ou

E: Frequência insuficiente (frequência inferior a 75%).

§ 3º Será considerado aprovado no módulo o aluno que obtiver conceito A, B, ou C.

§ 4º É obrigatória a frequência mínima de 75% nos módulos cursados.

**Art. 22.** Além dos módulos, para concluir o Curso, será exigida um TCC com defesa presencial, em área de domínio do Curso.

**Art. 23.** Estará automaticamente desligado do Curso o aluno que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- I. deixar de participar de qualquer um dos módulos;
- II. não completar todos os requisitos no prazo estabelecido;
- III. deixar de atender às solicitações pertinentes ao Curso, efetuadas pelos professores ou pela Coordenação, ou,
- IV. apresentar alguma atitude grave que o desabone perante o corpo docente e/ou Coordenação do Curso.



**Parágrafo único.** O candidato reprovado uma única vez no TCC terá oportunidade a uma nova defesa em data a ser fixada pela Coordenação Pedagógica do Curso.

## **CAPÍTULO VIII DOS CERTIFICADOS**

**Art. 24.** Para obter o certificado de Especialista em Planejamento do Turismo e de Especialista em Gestão de Empreendimentos Turísticos, o pós-graduando deverá:

- I. ter obtido conceito médio global igual ou superior a C;
- II. ter seu TCC aprovado no Curso.

**Art. 25.** Aos pós-graduandos que cumprirem os requisitos dos Cursos serão conferidos Certificados de Especialista em Planejamento do Turismo e Gestão de Empreendimentos Turísticos, acompanhados do respectivo histórico escolar emitido de acordo com a legislação vigente.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 26.** Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Especialização em Planejamento do Turismo e Especialização em Gestão de Empreendimentos Turísticos da Universidade Federal de Sergipe será regido pelo disposto neste Regimento, sem prejuízo das disposições específicas do Estatuto, do Regimento Geral e de outras Normas, Atos e Resoluções baixados pelos Órgãos Colegiados Competentes, em particular o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFS.

**Art. 27.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Curso.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2016

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

### **RESOLUÇÃO Nº 52/2016/CONEPE**

**Altera o artigo 6º da Resolução nº 69/2012/CONEPE referente Curso de Graduação em Administração, Bacharelado, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** a deliberação do Colegiado do Curso de Administração, em reunião ordinária realizada em 18.08.2016;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Sergipe, em reunião ordinária realizada em 31.08.2016;

**CONSIDERANDO** a análise e aprovação pelo DEAPE;

**CONSIDERANDO** o Parecer do relator, **Cons. VERONALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, ao analisar o Processo nº 18.429/2016-57;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** Aprovar a alteração do artigo 6º da Resolução nº 69/2012//CONEPE do Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação em Administração, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** O curso terá ingresso único no semestre letivo correspondente à aprovação no Processo Seletivo, definido pela UFS, no ano correspondente de sua realização, sendo ofertadas 60 (sessenta) vagas para o período vespertino e 60 (sessenta) vagas para o período noturno.”

**Art. 2º** Para o período letivo 2017.1 não haverá oferta de vagas no Processo Seletivo de ingresso na UFS para o curso de graduação em Administração, Bacharelado, turno matutino, código 310, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

**Art. 3º** O Colegiado do Curso em Administração, Bacharelado, deverá convocar os alunos do curso 310, turno matutino, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência desta resolução, para dar ciência da extinção gradativa do curso e do seu término, no semestre, 2020.2.

**Parágrafo único.** Após o período 2020.2, alunos remanescentes do turno matutino serão, compulsoriamente, transferidos para o Curso de Graduação em Administração, Bacharelado, turno vespertino.

**Art. 4º** O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Administração, Bacharelado, turno vespertino será o mesmo definido pela Resolução nº 69/2012/CONEPE e pela Resolução nº 64/2014/CONEPE, no que se refere à estrutura curricular e ementário.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2016.

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**  
**PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 53/2016/CONEPE**

**Dispõe sobre as Atividades de Extensão e institui o Fundo de Apoio à Extensão.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e,**

**CONSIDERANDO** a proposta da Pró-Reitoria de Extensão visando dar coordenação e organicidade às atividades de extensão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da regulamentação das atividades de extensão às normas vigentes e ao Regimento da UFS;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Extensão–Fórum de Pró-Reitores das Universidades Públicas Brasileiras, aprovada em 2012 pelo Fórum de Pró-Reitores das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX);

**CONSIDERANDO** a implantação do módulo de extensão no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGAA;

**CONSIDERANDO** o parecer da Relatora **Cons<sup>a</sup> DÉBORA ELEONORA PEREIRA DA SILVA**, ao analisar o processo nº 21.775/2016-12;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Aprovar alterações nas Normas de Atividades de Extensão e instituir o Fundo de Apoio à Extensão, nos termos do Anexo, que integra a presente Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 116/2006/CONEPE.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2016

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 53/2016/CONEPE**

**ANEXO**

**TÍTULO I  
DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

**CAPÍTULO I  
Das Atividades de Extensão**

**Art. 1º** Para efeito desta Resolução, a Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade. De acordo com esta concepção considera-se que a extensão:

- I. representa um trabalho no qual a relação Universidade-Sociedade passa a ser de intercâmbio, de interação, de influência e de modificação mútua, de desafios e complementaridade;
- II. constitui um veículo de comunicação permanente com os outros setores da sociedade e sua problemática, numa perspectiva contextualizada;
- III. é um meio de formar profissionais-cidadãos capacitados a responder, antecipar e criar respostas às questões da sociedade;
- IV. é uma alternativa de produção de conhecimento, de aprendizado mútuo e de realização de ações simultaneamente transformadoras entre universidade e outros segmentos da sociedade;
- V. constitui uma das possíveis situações de aprendizagem que estimula a vivência social, política e profissional dos professores, alunos e técnicos-administrativos através de uma ação interdisciplinar, interdepartamental, interinstitucional, solidária e co-participativa entre Universidade e outros segmentos da sociedade;
- VI. desenvolver tecnologias sociais e ambientais como instrumento que busca a organização, a articulação e integração de instituições, com o propósito de promover a inovação e o desenvolvimento sustentável mediante a difusão e reaplicação de conhecimentos na perspectiva de efetivar soluções que visem a sustentabilidade e a transformação social.

**Art. 2º** São consideradas atividades de extensão aquelas que envolvam professores, alunos, servidores técnico-administrativos e a comunidade em geral e que se enquadrem em uma das modalidades a seguir:

- I. programas;
- II. projetos;
- III. eventos;
- IV. cursos;
- V. produtos, e,
- VI. prestação de serviços.

**Art. 3º** Programa de extensão é entendido como o conjunto de projetos de extensão coerentes, com caráter regular e continuado, articulados ao ensino e à pesquisa e integrados às políticas institucionais da Universidade, direcionadas às questões relevantes da sociedade, com caráter regular e continuado.

§ 1º Um programa é composto de no mínimo, três projetos de extensão realizados com o mesmo objetivo e única coordenação.

§ 2º Os Programas de extensão terão duração de dois anos, podendo ser renovados.

§ 3º A modalidade de programas de extensão deverá ser definida em Instrução Normativa elaborada pela PROEX.

**Art. 4º** Projetos de extensão são conjuntos de ações extensionistas envolvendo atividades processuais inter-relacionadas, contínuas e interdisciplinares, de caráter educativo, social, artístico, científico ou tecnológico; executados de acordo com uma das áreas temáticas definidas pelo Fórum de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior do Brasil (FORPROEX) e/ou áreas do conhecimento do CNPq.

§ 1º Os projetos de extensão terão período de vigência um ano.

§ 2º A carga horária mínima dedicada ao programa e/ou projeto de extensão por cada professor ou técnico da UFS que componha a equipe responsável não deverá ser inferior a 04 (quatro) horas semanais ao longo do período de realização proposto para a atividade, respeitando-se a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 3º A modalidade de projetos de extensão deverá ser definida em Instrução Normativa elaborada pela PROEX.

**Art. 5º** Eventos são ações que envolvem organização, promoção ou atuação, que implique em apresentação pública, livre ou para um público específico, objetivando a difusão de conhecimentos, processos ou produtos culturais, ambientais, científicos ou tecnológicos, desenvolvidos pela UFS ou em parceria com a Universidade.

§ 1º Os tipos e modalidades de eventos serão definidos e regulamentados por meio de Instrução Normativa da PROEX.

§ 2º As propostas de oferta de eventos de extensão deverão ser apresentadas em formulários específicos disponibilizados pela PROEX.

**Art. 6º** Cursos de Extensão são todas as atividades pedagógicas de ensino acadêmico, técnico, cultural e artístico, de caráter teórico e/ou prático, na modalidade presencial, semipresencial ou a distância, que tenha como público a comunidade interna e externa à universidade e que não se caracterize como cursos regulares do Ensino Fundamental e Médio, de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* da UFS.

§ 1º As modalidades de cursos enquadradas no caput deste artigo poderão ser classificadas como minicurso, curso de atualização e curso de aperfeiçoamento, conforme as seguintes definições:

- I. **Mini-curso:** define-se como um curso de curta duração com carga horária de 04 a 08 horas, que visa oferecer noções introdutórias em determinada área do conhecimento;
- II. **Curso de atualização:** define-se como um curso com carga horária superior a 08 horas até 180 horas e que tem como propósito desenvolver e ampliar os conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área de conhecimento, e,
- III. **Curso de aperfeiçoamento:** constitui uma atividade voltada ao atendimento da demanda local, regional ou nacional para a formação continuada de graduados, calcada nas necessidades do mercado de trabalho, de formação de docentes e no atendimento de outras necessidades sociais, com carga horária superior a 180 horas e inferior a 360 horas.

§ 2º As propostas de oferta de cursos e eventos de extensão deverão ser apresentadas em formulários específicos disponibilizados pela PROEX.

**Art. 7º** Produtos correspondem às publicações e demais produções acadêmicas que instrumentalizam e/ou resultam das atividades de extensão, considerando sua indissociabilidade com as ações de ensino e pesquisa, que tenham como finalidade a promoção e disseminação do conhecimento, por intermédio da divulgação artística, filosófica, política, científica e da transferência tecnológica.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Resolução, são considerados como produtos: livros, capítulo de livro, artigo publicado em veículo de divulgação científica ou artístico-cultural, manual, jornal, revista, página na internet, cartilha, relatório técnico, filme, vídeo, CD, DVD, programa de rádio, programa de TV, softwares, patentes e outros, gerados em decorrência das atividades de extensão.

**Art. 8º** Prestação de serviços constitui a atividade que compreende a execução ou a participação em tarefas profissionais fundamentadas em habilidades e conhecimentos que visem o desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa, bem como a transferência de conhecimento e tecnologia à sociedade, nos quais ocorra o financiamento externo à Universidade, previsto na origem da proposta.

**Parágrafo único.** A prestação de serviços deverá contemplar o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com envolvimento de docentes e discentes nas atividades, podendo ser ofertada de forma direta pela UFS ou pelo estabelecimento de convênio com instituição pública ou privada.

**Art. 9º** As atividades de extensão poderão ser desenvolvidas por Núcleos de Extensão temáticos de caráter interdisciplinar, com atuação junto aos diversos segmentos da sociedade, com o objetivo de refletir e construir, conjuntamente, propostas de soluções para as questões advindas da realidade social.

**Parágrafo único.** As propostas de criação e aprovação de Núcleos de Extensão serão apreciadas pelo Comitê de Extensão e obedecerão a Instrução Normativa expedida pela PROEX.

**Art. 10.** O Comitê de Extensão tem por finalidade assessorar a Pró-Reitoria de Extensão na seleção e avaliação das propostas de atividades de extensão que envolvam editais, bem como na definição da política de extensão, apoiando a articulação das ações de extensão no âmbito de cada Unidade Acadêmica.

§ 1º O Comitê de Extensão é constituído pelos seguintes titulares e seus suplentes:

- I. o Pró-Reitor de Extensão, como presidente nato;
- II. o Coordenador da Coordenação de Atividades de Extensão - CECAC, como secretário executivo nato;
- III. o Coordenador da Coordenação de Cultura e Arte - CCART;
- IV. o Coordenador da Coordenação de Tecnologias Sociais e Ambientais - CTSA;
- V. um representante de cada Unidade Acadêmica da UFS (Centros e Campi);
- VI. um representante do Colégio de Aplicação - CODAP; e
- VII. um representante dos Núcleos de Extensão.

§ 2º Os membros do Comitê de Extensão serão designados por Ato do Reitor.

§ 3º O representante de cada Unidade Acadêmica será encaminhado pelo respectivo diretor, após deliberação do Conselho de Centro/Campi.

§ 4º Os Núcleos de Extensão elegerão um representante efetivo e um representante suplente para compor o Comitê de Extensão e deverão comunicar os nomes dos indicados ao Pró-

Reitor de Extensão, o qual providenciará sua designação em conformidade com o § 2º.

§ 5º Excetuando os itens I, II, III e IV, os demais representantes terão um mandato de dois anos, sendo permitida a recondução, preferencialmente sem mandatos consecutivos.

§ 6º Os mandatos dos membros constantes dos itens I, II, e III terão a duração correspondente às ocupações das respectivas funções.

**Art. 11.** O Comitê de Extensão se reunirá ordinariamente duas vezes em cada semestre e extraordinariamente por convocação do Pró-Reitor de Extensão. O quórum será atingido quando presentes 50% mais um dos seus representantes.

§ 1º O representante titular do Comitê de Extensão, no seu impedimento temporário ou definitivo, será substituído pelo seu suplente.

§ 2º O representante que faltar a três reuniões consecutivas sem justificativa ou a cinco alternadas, ao longo de um mandato; perderá a representatividade.

**Art. 12.** São atribuições do Comitê de Extensão:

- I. definir as diretrizes políticas de extensão na UFS em consonância com as propostas da comunidade acadêmica em sua interação com a sociedade;
- II. aprovar programas e projetos de extensão que envolvam editais;
- III. avaliar, em caso de recurso e por solicitação da PROEX, as ações de extensão submetidas;
- IV. avaliar relatórios de execução de projetos de atividades de extensão, e,
- V. incentivar e articular, no âmbito das Unidades Acadêmicas, a participação de interessados nas atividades de extensão orientando os procedimentos a serem observados no encaminhamento das propostas.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Tramitação do Processo**

**Art. 13.** A atividade de extensão deverá ser proposta e coordenada por Docente ou Servidor Técnico Administrativo de Nível Superior e homologada pelo Departamento, Núcleo, Unidade Acadêmica ou Unidades Administrativas da UFS.

**Parágrafo único.** As entidades da sociedade civil também poderão propor eventos e cursos de extensão desde que previstos em convênio firmado entre a entidade e a UFS e que obedeçam ao disposto no art. 13 dessa Resolução.

**Art. 14.** Para o reconhecimento institucional, toda atividade de extensão deverá ser cadastrada, aprovada na unidade acadêmica de lotação do servidor, analisada por avaliadores *Ad Hoc* (no caso de se tratar de projetos e programas) e homologada pela PROEX antes da sua execução.

**Art. 15.** A carga horária de professores e servidores da UFS dedicada às atividades de extensão deverá ser homologada pela unidade acadêmica no qual o servidor está lotado.

## **CAPÍTULO III**

### **Do Acompanhamento e Avaliação das Atividades**

**Art. 16.** Cada atividade de extensão terá seu desenvolvimento centrado no cumprimento do cronograma de execução e das metas estabelecidas na proposta, e será acompanhada pela unidade acadêmica de lotação do seu Coordenador e pela PROEX.

**Art. 17.** Os Coordenadores de quaisquer atividades de extensão devem apresentar à Pró-Reitoria de Extensão o Relatório Final até no máximo trinta dias após a data prevista de conclusão

da atividade.

§ 1º No caso de Programas e Projetos, além do disposto no caput deste artigo, os coordenadores devem apresentar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.

§ 2º A não apresentação dos relatórios da atividade implicará no bloqueio para submissão de novas atividades de extensão.

§ 3º A prestação de contas da aplicação dos eventuais recursos, concedidos pelo Fundo de Apoio à Extensão, é parte integrante do Relatório Final.

**Art. 18.** Os projetos que contarem com a participação de alunos bolsistas financiados pela UFS seguirão as normas dos editais específicos, sem prejuízos das obrigações estabelecidas na presente Resolução.

**Art. 19.** Ao final das atividades de extensão serão expedidos certificados pela PROEX.

## **TÍTULO II DOS RECURSOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

### **CAPÍTULO I Do Fundo de Apoio à Extensão**

**Art. 20.** O Fundo de Apoio à Extensão (FAEX) tem por finalidade incentivar o desenvolvimento das atividades de extensão realizadas por professores, alunos ou técnicos pertencentes aos quadros da UFS.

**Art. 21.** Os recursos que constituem o Fundo de Apoio à Extensão (FAEX) são originados de dotações orçamentárias aprovadas pelo Conselho Superior competente e da captação de recursos oriundos de atividades de extensão (programas, projetos, cursos, eventos, produtos, prestação de serviços) executados pela UFS, com o apoio de fundações instituídas para esta finalidade nos termos e normas vigentes na Universidade.

**Art. 22.** Os recursos do FAEX serão distribuídos de forma a atender as demandas provenientes:

- I. das propostas de atividades apresentadas mediante edital lançado pela PROEX;
- II. da manutenção de grupos artísticos/culturais permanentes da UFS, e,
- III. do programa de Bolsas de Extensão.

**Art. 23.** O processo de solicitação do auxílio deverá:

- I. satisfazer os termos de um edital de chamada expedido pela PROEX;
- II. ser aprovado na(s) instância(s) do órgão de lotação do(s) proponente(s), e,
- III. ser apreciado pelo Comitê de Extensão.

### **CAPÍTULO II Dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros**

**Art. 24.** As atividades de extensão serão desenvolvidas na Universidade ou fora dela, com recursos humanos, materiais e financeiros da instituição e de outras organizações da comunidade.

**Art. 25.** A atividade de extensão, quando envolver a captação de recursos financeiros, poderá ter a gestão administrativa financeira executada pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE, ou outra fundação instituída para tal fim, obedecendo-se a legislação vigente e os termos estabelecidos em Instrução Normativa da PROEX.

**Art. 26.** Todo material pertinente, inclusive equipamentos, adquirido com recursos financeiros captados por meio de projetos de atividades de extensão, deverá ser encaminhado para registro no patrimônio da UFS no ato de sua aquisição, devendo ser incorporado ao mesmo ao final do projeto, nos termos dos respectivos contratos ou convênios firmados para cada um dos projetos específicos.

### **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 27.** Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pelo Comitê de Extensão.

**Art. 28.** Esta resolução entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2016

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 54/2016/CONEPE**

**Aprova alterações na Resolução nº  
30/2014/CONEPE referente a  
vagas institucionais.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a necessidade de capacitação dos servidores da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, lotados no Hospital Universitário;

**CONSIDERANDO** a Ata da Comissão de Pós-Graduação da reunião realizada em 04.11.2016;

**CONSIDERANDO** o parecer da Relatora, **Consª MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA VASCONCELOS**, ao analisar o processo nº 24.027/2016-91;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar alteração no Artigo 1º da Resolução nº 30/2014/CONEPE que passará a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º** Os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, a partir do segundo ano de seu funcionamento, e os cursos *Lato Sensu*, devem prever nos editais de processos seletivos específicos, além das vagas para a comunidade em geral, a oferta de vagas institucionais para docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFS e para instituições de ensino e pesquisa públicas federais e Fundações e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), de acordo com Convênios de Cooperação mantidos com a UFS, seguindo os mesmos critérios,

avaliações e prazos dos processos seletivos que ofertam vagas para a comunidade em geral”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução nº 30/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2016

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO Nº 55/2016/CONEPE**

**Aprova Moção de Pesar.**

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a proposta do **Cons. Fábio dos Santos**;

**CONSIDERANDO** a relevante contribuição do professor João Bosco Nery de Moraes, na área de Desenho ao longo dos anos de docência na UFS;

**CONSIDERANDO** sua atuação decisiva, inicialmente no antigo Instituto de Matemática e depois Departamento de Engenharia Civil, marcada pelo compromisso, dedicação e zelo ao lecionar disciplinas para diversos cursos de graduação;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

**R E S O L V E:**

Aprovar Moção de Pesar aos familiares do professor **JOÃO BOSCO NERY DE MORAES**.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2016

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**  
**PRESIDENTE**